

O MUNICÍPIO

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

FAZENDA RIO GRANDE-EDIÇÃO 793 - DE 08 A 14 DE ABRIL DE 2013 -CRIADO PELA LEI Nº004/2001 E ALTERADO PELA LEI Nº 697 / 2009



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Gut adb db ParanÑ

LEI FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 952/2013 De 10 de abril de 2013. SÚMULA: "Estabelece normas gerais para o transporte individualizado de passageiros e de bens em veículos de aluguel providos de taxímetro - Táxis - no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, e dá outras providências". A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º O transporte individual de passageiros e de bens em veículos de aluguel providos de taxímetro no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, doravante denominado de "Serviço de Táxi", constitui serviço de utilidade pública em todo o território municipal. Art. 2º O Serviço de Táxi no Município de Fazenda Rio Grande será outorgado mediante Termo de Autorização emitido pelo FAZTRANS - Órgão Municipal de Trânsito de Fazenda Rio Grande, Paraná, e Alvará de Licença, expedido pelo Município de Fazenda Rio Grande, depois de cumpridas as condições previstas nesta Lei e seus regulamentos, mediante processo que assegure participação aos interessados, e terá natureza discricionária. Parágrafo único. Não será permitido o serviço de moto-táxi no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná. Art. 3º O serviço de táxi será explorado exclusivamente por profissional autônomo, mediante a expedição de Termo de Autorização e Alvará de Licença pelo órgão Municipal de trânsito, para um Condutor Motorista explorar um único veículo. Art. 4º Para os efeitos desta Lei considera-se táxi o veículo automotor, automóvel de aluguel destinado ao transporte de passageiros, cujo ano de fabricação seja igual ou inferior a 5 (cinco) anos, devidamente registrado na FAZTRANS e licenciado na categoria "aluguel".	FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ X - Autoritário: pessoa física detentora da autorização, desde que possua 01 (um) único veículo; XI - Cadastro de autoritário: prontuário do autoritário, registrado no FAZTRANS, em que constam todos os dados pertinentes à pessoa física, do veículo, do serviço executado, às infrações e demais informações pertinentes a prestação de Serviço de Táxi; XII - Identificação: documento expedido pelo FAZTRANS, afixado no interior do veículo sobre o painel, em frente do banco dianteiro, de forma visível ao passageiro, capaz de identificar através de nome e fotografia do Condutor Motorista e do Condutor Auxiliar, assim como o número de telefone da FAZTRANS para informações, reclamações ou sugestões; XIII - Ponto de táxi: local designado pelo FAZTRANS em conjunto com a Secretaria Municipal de Urbanismo onde os veículos deverão estacionar para aguardar o usuário; XIV - Licença para Trafegar: Documento emitido para o veículo aprovado em vistoria e com o devido cadastro junto ao FAZTRANS; XV - Substituição do veículo: é a troca de veículos pelo autoritário; XVI - Número do veículo: número de identificação expedido pelo FAZTRANS; XVII - Tarifa: importância a ser cobrada dos usuários, a título de contraprestação pelo serviço de táxi realizado; XVIII - Taxímetro: aparelho instalado no interior do táxi, permanentemente aferido e lacrado, destinado a registrar e demonstrar o valor a ser pago pelo usuário a título de tarifa. CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO Art. 6º As autorizações serão expedidas pelo FAZTRANS aos prestadores de Serviços de Táxi, observado procedimento licitatório disposto no art. 175 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.665, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. § 1º Fica vedada a expedição de mais de uma autorização para a prestação de serviço de táxi para a mesma pessoa física.	FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ n) Licença específica para exercer a profissão emitida pela FAZTRANS, após aprovação em curso de formação. o) Residência fixa no município de Fazenda Rio Grande. p) Comprovação de regularidade perante o fisco municipal; q) Os requisitos estabelecidos nas Leis Federais nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e nº 12.468, de 26 de agosto de 2011. r) Demais documentos especificados em Decreto que regulamentar esta Lei. Art. 8º A autorização, com anuência do Município, poderá ser transferida exclusivamente nos seguintes casos: I - em caso de falecimento do autoritário, a transferência ocorrerá em benefício de sua viúva(o)/companheira(o), ou de herdeiros do autoritário até segundo grau, por expressa indicação em formal de partilha ou alvará judicial, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do óbito, podendo ser prorrogado mediante justificativa; II - em caso de aposentadoria por invalidez do autoritário, a transferência ocorrerá em benefício de sua viúva(o)/companheira(o), ou de herdeiros do autoritário até segundo grau, com expressa anuência do autoritário ou determinação judicial; III - na ocorrência de incapacidade física ou mental do autoritário para o exercício da profissão de motorista, atestada por médicos credenciados a transferência ocorrerá em benefício de sua viúva(o)/companheira(o), ou de herdeiros do autoritário até segundo grau, com expressa anuência do autoritário, quando couber, ou determinação judicial. § 1º A transferência se efetuará em termo aditivo ao da autorização original, assinado pelo representante do Município, e a descrição de todos os atos relativos ao novo autoritário com sua assinatura. § 2º Nos casos de transferência previstos neste artigo, os novos autoritários deverão observar as exigências estabelecidas na presente Lei, com exceção da habilitação no processo de seleção. Art. 9º A expedição da autorização obedecerá à ordem de classificação obtida na licitação. Parágrafo único. O Condutor Motorista poderá contratar no máximo até 2 (dois) Condutores Auxiliares, os quais deverão possuir registro junto ao FAZTRANS e preencher os requisitos do artigo 7º, salvo alínea "a", sob sua responsabilidade, sendo um para conduzir o veículo em horário suplementar e
FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ Parágrafo único. O Motorista Condutor pode adaptar em seu veículo um aparelho de rádio transmissor e receptor, que funcionará conjugado a uma estação central, a qual receberá via telefone os chamados dos usuários e os transmitirá pelo rádio aos veículos mais próximos ao local chamado para o devido atendimento. CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES Art. 5º Para os fins do disposto nesta Lei considera-se: I - Bandeirada: ato de acionamento do taxímetro; II - Cadastro de Condutor: registro numérico, sistemático e sequencial, elaborado e mantido pela FAZTRANS, contendo informações e dados relativos aos veículos destinados à prestação do serviço de táxi, bem como ao Condutor Motorista e Auxiliar; III - Pedido de Cancelamento da Autorização: devolução voluntária da autorização a pedido do Condutor Motorista; IV - Caducidade da autorização: devolução compulsória da autorização através de Processo Administrativo, realizado pela FAZTRANS, assegurada a ampla defesa e o contraditório; V - Condutor Motorista: autoritário de atividade profissional, inscrito no Cadastro de Condutor de Táxi da FAZTRANS; VI - Condutor Auxiliar: condutor contratado pelo Condutor Motorista para conduzir o veículo em horário suplementar e em casos de invalidez, afastamento para tratamento de saúde ou descanso; VII - Serviço de Táxi: sistema de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel prestado neste Município por pessoas físicas com a devida autorização expedida pelo FAZTRANS; VIII - Autorização de Serviço de Táxi: é a autorização, mediante licitação, para prestação de Serviço de Táxi, no Município de Fazenda Rio Grande, feito pelo FAZTRANS à pessoa física, que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco; IX - Termo de autorização: documento expedido pelo FAZTRANS que autoriza o Taxista autônomo a explorar o Serviço de Táxi no Município de Fazenda Rio Grande;	FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ § 2º Fica vedada a expedição de autorização para a prestação de serviço de táxi para pessoas jurídicas. Art. 7º Para expedição do Termo de Autorização e expedição do Alvará de Licença deverão ser preenchidos os seguintes requisitos: Parágrafo Único: Fica proibida a participação no processo licitatório, que visar a concessão de autorizações, para os ex-permissionários que transferiram sua autorização nos últimos 6 (seis) meses anteriores a data da publicação do edital do certame. a) Habilitação na licitação realizada; b) Habilitação para conduzir veículo automotor nas categorias B, C, D ou E, com a observação Exerce Atividade Remunerada (EAR); c) Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, regularizado; d) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral, ou certidão de quitação eleitoral; e) Não manter vínculo estatutário ou celetista na Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados ou de qualquer Município; f) Não ser permissionário de qualquer outro serviço de transporte que esteja regulamentado; g) Quitação militar; h) Atestado médico de sanidade física e mental; i) Comprovante de inscrição no Ministério da Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social, na qualidade de Contribuinte Individual; j) Certificado de aprovação nos cursos de Direção Defensiva, Cidadania, Meio Ambiente, Mecânica e Elétrica Básica de veículos, Legislação e Primeiros Socorros administrados pelo Município de Fazenda Rio Grande ou por entidades legalmente habilitadas; l) Certidão negativa de antecedentes criminais expedidos pela Vara de Execuções Penais do Estado do Paraná e do Estado que residiu nos últimos cinco anos e pela Polícia Federal; m) Documentos, emitidos por órgão de trânsito, informando pontuação referente à infração cometida contrária ao Código de Trânsito Brasileiro, não superior a 20 (vinte) pontos nos últimos 12 meses;	FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ outro em casos de invalidez, afastamento para tratamento de saúde ou descanso, eventual regulamentação neste sentido poderá ser regulamentada por Decreto. Art. 10. Recebido o Termo de Autorização, o autoritário terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento, para apresentar o veículo nos termos desta Lei, podendo ser prorrogado o prazo por igual período em caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a critério da Administração Pública. § 1º A apresentação do veículo no prazo assinalado ou a apresentação fora das exigências regulamentares, importará na revogação de pleno direito da autorização, independentemente de notificação de qualquer natureza. § 2º O veículo de aluguel deverá possuir seguro contra danos a terceiros, inclusive danos morais e materiais aos passageiros de no mínimo 1.000 (um mil) UFM's. § 3º O não cumprimento do disposto neste artigo importa na caducidade da autorização, independentemente de qualquer indenização e notificação. Art. 11. Os autoritários poderão requerer suspensão temporária da autorização: I - Por até 180 (cento e oitenta) dias, por furto ou destruição total do veículo; II - Por até 90 (noventa) dias, nos casos de acidente de trânsito; III - Por até 60 (sessenta) dias, no caso de substituição do veículo. CAPÍTULO IV DOS VEÍCULOS Art. 12. Além das condições a serem estabelecidas em regulamento, os veículos deverão ser dotados de: a) automóvel capaz de transportar passageiros de modo que os mesmos tenham aos bancos traseiros sem ter que passar pelas portas dianteiras; b) cores e símbolos padronizados pelo FAZTRANS; c) taxímetro aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO, com características para operação do serviço de táxi do Município de Fazenda Rio Grande, aferidos e lacrados pela autoridade competente; d) aprovação em vistoria prévia a ser realizada pela FAZTRANS, renovável obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses, documento que deverá ser afixado em local perfeitamente visível ao usuário;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ e) plaquetas de identificação do veículo e do condutor motorista fixadas no painel e no interior das portas laterais traseira em Braile; f) caixa luminosa com a palavra "TAXI" sobre o teto; g) dispositivo que indique a situação "LIVRE" ou "EM ATENDIMENTO"; h) cartão de identificação do proprietário e do condutor; i) Tabela de Tarifas em vigor, em local visível ao passageiro; j) no máximo de 05 (cinco) anos de fabricação. Art. 13. Nenhum Alvará de Licença será expedido sem que o Condutor Motorista apresente laudo pericial, atestando o perfeito funcionamento do veículo, seu perfeito estado de conservação e o atendimento às condições de segurança, exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro ou passe por vistoria do FAZTRANS, o qual ficará responsável pela verificação das condições do veículo. Parágrafo único. Em caso de vistoria realizada pelo FAZTRANS, caso o agente público verifique a necessidade de equipamentos especializados para a inspeção, não concederá autorização e solicitará ao autorizador a apresentação de laudo pericial ou documento similar de instituição de notório conhecimento na aferição das condições de veículos automotores. Art. 14. Os automóveis com autorização para o Serviço de Táxi terão uma identificação própria, com o código da autorização, o número do veículo de aluguel e terão obrigatoriamente placa vermelha do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná. Art. 15. Fica proibida toda e qualquer publicidade nos veículos destinados ao Serviço de Táxi, sendo permitido tão somente a publicidade institucional do Município de Fazenda Rio Grande. Art. 16. O veículo não autorizado pelo FAZTRANS que for encontrado em serviço de transporte de passageiros em Fazenda Rio Grande, mesmo sendo conduzido por profissional credenciado, será apreendido e encaminhado ao Departamento Estadual de Trânsito. Art. 17. Os pontos de estacionamento serão fixados pelo FAZTRANS, tendo em vista o interesse público, com especificações de categoria, localização e número de ordem, bem como a quantidade máxima de veículos naquele ponto.	FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ interessados, após regular processo de seleção, ou nos demais casos previstos nesta Lei; VII - efetuar os cadastros dos autorizados, dos motoristas auxiliares e dos veículos, mantendo-os atualizados, promovendo campanhas de recadastramento; VIII - analisar os processos de expedição, advento do termo à autorização, caducidade, cancelamento da autorização e anulação; IX - conduzir os processos administrativos em face do Condutor Motorista e do Condutor Auxiliar; X - proceder à vistoria dos veículos; XI - fiscalizar a prestação dos serviços de táxi; XII - emitir carteira de identificação dos condutores XIII - aplicar as penalidades previstas nesta Lei, inclusive a cassação da autorização. CAPÍTULO VII DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES Art. 22. Além do estrito cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro são deveres: I - Do Condutor Motorista e ou Auxiliar: a) atender ao cliente com presteza, polidez, educação e cortesia; b) acomodar e transportar a bagagem do usuário com segurança; c) facilitar, na medida do possível, o embarque e o desembarque do usuário; d) entregar aos responsáveis pelo FAZTRANS, mediante protocolo, no prazo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo, inclusive dinheiro em espécie e informar aos passageiros o local para entrega dos objetos que, por ventura, sejam deixados; e) permitir e facilitar a fiscalização do FAZTRANS; f) comunicar qualquer acidente ocorrido com o veículo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; g) trajar-se adequadamente para a função, inclusive sempre utilizando a	FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ VI - recusar atendimento ao usuário em preferência a outro, salvo nos casos de gestantes, enfermos, deficientes físicos e idosos; VII - retardar propositalmente a marcha do veículo; VIII - conduzir o veículo com excesso de lotação; IX - desatascar a fiscalização do FAZTRANS; X - descobecer à fila do ponto de táxi; XI - seguir itinerário mais longo ou desnecessário sem autorização do usuário; XII - recusar passageiro, salvo nos casos de embriaguez ou quando, em decorrência do seu estado emocional, possa causar danos ao veículo ou colocar em risco a sua segurança; XIII - conduzir o veículo em situações que ofereçam riscos à segurança do usuário ou de terceiros; XIV - exercer a atividade em estado de embriaguez ou sob o efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas; XV - expor ou usar indevidamente arma de qualquer espécie; XVI - cobrar acima ou abaixo a tarifa estabelecida pelo Poder Executivo Municipal; XVII - estacionar fora dos Pontos de Estacionamento de Táxi. Art. 24. É vedada a execução de Serviços de Táxi no Município de Fazenda Rio Grande sem a devida autorização do FAZTRANS Parágrafo único. O descumprimento do disposto no "caput" sujeita o infrator às seguintes penalidades: I - multa de 20 (vinte) UFM's por infração e apreensão do veículo por 45 (quarenta e cinco) dias; II - em caso de reincidência, multa de 40 (quarenta) UFM's por infração e apreensão do veículo pelo prazo de 90 (noventa) dias. Art. 25. O FAZTRANS manterá rigorosa fiscalização sobre os condutores motoristas e auxiliares, com respeito ao comportamento cívico, moral, social, funcional e das condições dos veículos.
FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ CAPÍTULO V DAS TARIFAS Art. 18. O Poder Executivo Municipal fixará tarifa e bandeiradas a serem cobradas pelo serviço de táxi, com base em estudo efetuado pelo FAZTRANS e regulamentado por Decreto. § 1º A composição, a metodologia e os critérios a serem observados na fixação da tarifa deverão constar do regulamento. § 2º A utilização da bandeirada II fica restrita ao período compreendido entre as 20:00 horas e 06:00 horas nos dias úteis, e a partir das 13:00 os sábados, domingos ou feriados em tempo integral até as 06:00 horas do dia útil seguinte. Art. 19. As tabelas contendo as tarifas básicas, a serem observadas pelos autorizados, serão elaboradas e distribuídas aos Condutores Motoristas pela FAZTRANS. Parágrafo único. Fica proibida a cobrança de tarifa adicional pelos equipamentos de locomoção dos deficientes físicos usuários do serviço de táxi. Art. 20. As tarifas serão revistas sempre que os custos dos serviços de táxi forem onerados por fatores que independam da vontade do autorizador. CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA DO FAZTRANS Art. 21. Compete ao FAZTRANS: I - emitir o Termo de Autorização para o Condutor Motorista; II - a elaboração de planos e estudos relacionados aos serviços de táxi, inclusive sobre tarifas e dimensionamento da frota, submetendo-as à aprovação do Poder Executivo; III - o auxílio no processo de seleção para a expedição das autorizações e fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei, em regulamentos ou Decretos; IV - a elaboração de normas diretrizes e operacionais para a regulamentação desta Lei, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo; V - elaborar estudos de viabilidade de criação de novos pontos de táxi, em conjunto com a Secretaria Municipal de Urbanismo e determinar a localização dos atuais pontos de táxi; VI - a emissão do Termo de Autorização para a prestação do serviço de táxi aos	FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ carteira de identificação; h) aguardar o usuário dentro dos limites do ponto de táxi; i) conduzir o usuário até o seu destino final sem interrupção voluntária da viagem; j) manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene; l) portar em serviço a autorização de tráfego do veículo e o registro do condutor; m) manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes; n) não fumar e não permitir que fumem no interior do veículo; o) manter a documentação de habilitação regular, válida e sem suspensão, obedecendo à Lei Federal nº 9.503/1997, bem como à presente Lei e seus regulamentos; p) exigir do(s) passageiro(s) do táxi a utilização do cinto de segurança, conforme previsto na Lei Federal nº 9.503/1997. q) manter-se com decore moral e ético. II - Do Condutor Motorista: a) submeter à vistoria, depois de reparado, veículo que tenha sofrido acidente que comprometa a segurança dos usuários; b) requerer o pedido de cancelamento da autorização, dentre outras obrigações indicadas nesta Lei. Art. 23. É proibido ao Condutor Motorista e Auxiliar: I - ultrapassar o limite de horas, regulamentado pela legislação federal, no que diz respeito ao período de trabalho; II - abastecer o veículo quando estiver conduzindo passageiro; III - prestar serviços com o veículo em más condições de higiene e conservação; IV - fumar no interior do veículo; V - abandonar o veículo quando este estiver estacionado no ponto;	FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ Art. 26. Em razão da inobservância das obrigações e deveres estatuídos nesta Lei e nos demais atos regulamentares o Condutor Motorista e o Auxiliar estão sujeitos às seguintes sanções graduativas, a que se sujeitará o infrator, aplicadas separada ou cumulativamente a critério da autoridade competente, mediante processo administrativo: I - advertência escrita; I - multa; III - suspensão do Registro de Condutores; IV - suspensão do Alvará de Licença; V - cassação do Termo de Autorização. Parágrafo único. Este artigo será regulamentado por Decreto expedido pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande. CAPÍTULO VIII DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Art. 27. Extingue-se a autorização por: I - advento de termo rescisório; II - caducidade; III - pedido de cancelamento do Termo de Autorização; IV - anulação. Parágrafo único. Extinta a autorização, haverá a imediata devolução de todos os documentos ao FAZTRANS, o qual poderá expedir nova autorização a outro habilitado, respeitado a ordem de classificação. Art. 28. A inexecução total ou parcial das obrigações acarretará, a critério do Poder Público, a declaração de caducidade da autorização e a cassação do Termo de Autorização, respeitadas as disposições deste artigo e as normas correlatas. § 1º A caducidade da autorização poderá ser declarada pelo poder concedente quando: I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

II - o autoritário descumprir disposições legais ou regulamentares concernentes à autorização;

III - o autoritário paralisar as atividades por mais de 30 (trinta) dias, sem motivo justificado, a autorização terá sua caducidade reconhecida, mediante notificação ao autoritário, independentemente de indenização, garantido o prévio processo administrativo;

IV - o autoritário perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço;

V - o autoritário não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI - o autoritário não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;

VII - o autoritário for condenado em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

§ 2º A declaração da caducidade da autorização deverá ser precedida da verificação da inadimplência do autoritário em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por ato do poder concedente, independentemente de qualquer indenização, podendo o Poder Público expedir autorização a outro habilitado, respeitado o ordem de classificação.

§ 4º Declarada a caducidade, não resultará para o Poder Público qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros assumidos pelo autoritário.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A quantidade de autorizações fica limitada a no máximo 01 (uma) autorização para cada 2.600 (dois mil e seiscentos) habitantes, com base na população estimada através de censo demográfico mais recente, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 1º A quantidade estabelecida no "caput" poderá ser alterada após estudo técnico a ser elaborado pelo FAZTRANS e submetido à aprovação do Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual publicará ato estabelecendo o novo limite.

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

§ 2º O Poder Executivo Municipal não está obrigado a expedir o número máximo de autorizações permitidas por esta lei ou pelo ato regulamentar.

§ 3º Das autorizações expedidas serão reservadas no mínimo 3% (três por cento) para Motorista Condutor com deficiência.

§ 4º Das permissões delegadas serão reservadas 5% (cinco por cento) para o Serviço de Táxi adaptado (inclusivo), o qual visará atender as exigências de deslocamento das pessoas portadoras de deficiência e/ou com mobilidade reduzida, temporária ou permanente, além do público em geral, em consonância com a Lei Federal nº 10.098/2000.

Art. 30. O veículo autorizado juntamente com um dos seus motoristas é obrigado a permanecer à disposição do usuário no mínimo por 12 (doze) horas diárias.

Art. 31. As localizações dos pontos de táxi serão definidas por estudos realizados pelo FAZTRANS em conjunto com a Secretaria Municipal de Urbanismo, ouvido e consultado para tanto, o Conselho Municipal competente, mantida a situação atual dos pontos de estacionamento já existentes quando da entrada em vigor desta Lei.

§ 1º Os atuais prestadores do serviço de táxi, que comprovarem regularidade, poderão, uma única vez, escolher qualquer dos pontos atualmente existentes ou qualquer dos pontos que serão criados, entre a data de publicação desta lei até a data de publicação do primeiro edital de seleção, respeitado o limite do número de autorizações para cada ponto.

§ 2º Para critério de eventual desempate no caso do número de escolhas para determinado ponto ser maior do que o número limite fixado pela FAZTRANS para o mesmo, terá preferência o prestador de serviço de táxi que já está designado para prestar serviços naquele ponto.

§ 3º Utilizado o critério do parágrafo anterior e persistindo o empate, terá preferência o prestador de serviço de táxi com autorização expedida pelo Município de Fazenda Rio Grande a mais tempo.

§ 4º Utilizado o critério do parágrafo anterior e persistindo o empate, terá preferência o prestador de serviço de táxi de maior idade.

§ 5º Após a utilização dos critérios estabelecidos nos parágrafos anteriores e persistindo o empate será feito sorteio pelo FAZTRANS na presença dos interessados e duas testemunhas.

Art. 32. Os atuais prestadores de serviço de táxi já existentes, que pretenderem se manter no sistema, deverão apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, os documentos

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

comprobatórios do atendimento ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento ao disposto no "caput" deste artigo importará na caducidade da autorização.

Art. 33. Nos casos que couber deverá ser apresentado anualmente o alvará de autônomo.

Art. 34. Os casos omissos na presente Lei serão regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei Federal nº 12.468/2011 e demais normas correlatas.

Art. 35. O Prefeito Municipal, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, regulamentará a presente Lei.

Art. 36. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 37. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogará a Lei Municipal nº 166 de 15 de julho de 1998.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2013.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETOS

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3364/2013.
De 08 de abril de 2013.

Súmula: "Nomeia para ocupar cargo comissionado do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador III - AC III - da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Marlene Figueiró, portadora do RG nº 13/R1.412647-SSP/SC, a partir de 02 de abril de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2013.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 003365/13
De 08 de abril de 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 923/2012 de 20 de dezembro de 2012.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 477.135,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e trinta e cinco reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.01 - SM de Indústrias, Comércio e Serviços
11.334.0021.2.021-4.96.52.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.100,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras
12.451.0007.1.007-4.4.96.51.09.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00

10 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO
10.01 - SM de Ação Social e Relações do Trabalho
08.243.0011.2.115-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 10.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - Blocos de Financiamento
10.301.0012.2.057-3.1.90.11.00.00.00.1496 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 250.500,00
10.301.0012.2.057-3.1.90.13.00.00.00.1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 51.000,00
10.301.0012.2.057-3.1.90.16.00.00.00.1496 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
10.301.0012.2.057-3.1.91.13.00.00.00.00.1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00
10.301.0012.2.057-3.3.90.30.00.00.00.1496 - MATERIAL DE CONSUMO 20.025,00
10.301.0012.2.057-3.3.90.39.00.00.00.1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.000,00
10.301.0012.2.057-3.3.90.46.00.00.00.1496 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
10.301.0012.2.057-4.4.96.52.00.00.00.1496 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.01 - SM de Indústrias, Comércio e Serviços
11.334.0021.2.021-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.100,00

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

10 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO
10.01 - SM de Ação Social e Relações do Trabalho

08.243.0011.2.115-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 6º da lei orçamentária 923/2012.

Fonte 000 60.000,00
Fonte 496 397.035,00

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2013.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 3366/2013 De 11 de abril de 2013. SÚMULA: "Designa para o exercício da função de Vice Direção no CMEI que especifica". O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo n.º 6.833/2013, DECRETA Art. 1º. Fica designada Michele Cristine O. Andrade, professora 20 (vinte) horas, matrículas n.º 349.859 e 351.495, para exercer a função de Vice Direção do CMEI Estados, a partir de 01/04/2013, conforme Processo Administrativo n.º 6.833/2013. Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário. Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2013. <i>Francisco Luis dos Santos</i> Francisco Luis dos Santos Prefeito Municipal	FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 3368/2013. De 11 de abril de 2013. Súmula: "Nomeia para ocupar cargo comissionado do Poder Executivo Municipal". O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 6.873/2013, DECRETA Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Diretora Geral – DG - da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Zilma Aparecida Pinto Mariano, matrícula n. 350.623, a partir de 01 de abril de 2013. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário. Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2013. <i>Francisco Luis dos Santos</i> Francisco Luis dos Santos Prefeito Municipal	FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 3370/2013. De 11 de abril de 2013. Súmula: "Nomeia para ocupar cargo comissionado do Poder Executivo Municipal". O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, DECRETA Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador II – AC II - da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Renan Douglas Pesco, portador do RG n. 10.402.809-8-SESP/PR e do CPF/MF n. 064.816.339-31, a partir de 09 de abril de 2013. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário. Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2013. <i>Francisco Luis dos Santos</i> Francisco Luis dos Santos Prefeito Municipal
FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 3367/2013. De 11 de abril de 2013. Súmula: "Exonera comissionado do Poder Executivo Municipal e nomeia para ocupar cargo comissionado do Poder Executivo Municipal". O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 6.804/2013, DECRETA Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador IV - AC IV - da Secretaria Municipal de Defesa Social, Moacir Vogles de Matos, portador do RG n. 4.608.394-6-SESP/PR e do CPF/MF n. 830.570.219-72, a partir de 01 de abril de 2013. Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador III - AC III - da Secretaria Municipal de Defesa Social, Moacir Vogles de Matos, portador do RG n. 4.608.394-6-SESP/PR e do CPF/MF n. 830.570.219-72, a partir de 01 de abril de 2013. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos acima, revogadas as disposições em contrário. Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2013. <i>Francisco Luis dos Santos</i> Francisco Luis dos Santos Prefeito Municipal	FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 3369/2013. De 11 de abril de 2013. Súmula: "Nomeia para ocupar cargo comissionado do Poder Executivo Municipal". O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, DECRETA Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV - da Secretaria Municipal de Administração, Janice do Rosário, portadora do RG n. 5.105.955-7-SESP/PR e do CPF/MF n. 700.378.179-49, a partir de 08 de abril de 2013. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário. Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2013. <i>Francisco Luis dos Santos</i> Francisco Luis dos Santos Prefeito Municipal	FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 3371/2013. De 11 de abril de 2013. Súmula: "Nomeia para ocupar cargo comissionado do Poder Executivo Municipal". O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, DECRETA Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador II - AC II - da Secretaria Municipal de Saúde, Maria Julia Socek Wojcik, portadora do CPF/MF n. 804.925.259-00, a partir de 01 de março de 2013. Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 3312 de 23 de janeiro de 2013, a partir de 21 de janeiro de 2013, não produzindo e mesmo nenhum efeito. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário. Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2013. <i>Francisco Luis dos Santos</i> Francisco Luis dos Santos Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 3372/2013. De 11 de abril de 2013. Súmula: "Altera os Anexos I e II do Decreto n.º 2.903 de 17 de junho de 2011". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 6.889/2013, DECRETA Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II do Decreto n.º 2.903 de 17 de junho de 2011, passando a vigorar os Anexos constantes neste Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3.240 de 24 de outubro de 2012. Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2013. FRANCISCO LUIS DOS SANTOS Prefeito Municipal	FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ <table> <tr> <td>NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família</td><td>FISIOTERAPEUTA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família</td><td>MÉDICO PEDIATRA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Pronto Socorro</td><td>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Pronto Socorro</td><td>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Pronto Socorro</td><td>MOTORISTA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Pronto Socorro</td><td>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</td><td>Insalubridade Grau máximo - 40%</td></tr> <tr> <td>Pronto Socorro</td><td>MOTORISTA DE AMBULÂNCIA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Pronto Socorro</td><td>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Pronto Socorro</td><td>MÉDICO PLANTONISTA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Pronto Socorro</td><td>MÉDICO DA FAMÍLIA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Pronto Socorro</td><td>FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico</td><td>OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Secretaria Mun. Obras Públicas</td><td>PEDREIRO</td><td>Insalubridade Grau máximo - 40%</td></tr> <tr> <td>Secretaria Mun. Obras Públicas</td><td>OPERADOR DE MÁQUINA PESADA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Secretaria Mun. Obras Públicas</td><td>PINTOR DE PAREDE</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Secretaria Mun. Obras Públicas</td><td>ENCANADOR</td><td>Insalubridade Grau máximo - 40%</td></tr> <tr> <td>Secretaria Mun. Obras Públicas</td><td>SERVEnte DE PEDREIRO</td><td>Insalubridade Grau máximo - 40%</td></tr> <tr> <td>Secretaria Mun. Obras Públicas</td><td>SERVEnte</td><td>Insalubridade Grau máximo - 40%</td></tr> <tr> <td>Secretaria Mun. Obras Públicas</td><td>MECANICO</td><td>Insalubridade Grau máximo - 40%</td></tr> <tr> <td>Secretaria Mun. Obras Públicas</td><td>OPERADOR DE MOTONIVELADORA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Secretaria Mun. Saúde</td><td>MOTORISTA</td><td>Insalubridade</td></tr> </table>	NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	FISIOTERAPEUTA	Insalubridade Grau médio - 20%	NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	MÉDICO PEDIATRA	Insalubridade Grau médio - 20%	Pronto Socorro	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%	Pronto Socorro	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Insalubridade Grau médio - 20%	Pronto Socorro	MOTORISTA	Insalubridade Grau médio - 20%	Pronto Socorro	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Insalubridade Grau máximo - 40%	Pronto Socorro	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Insalubridade Grau médio - 20%	Pronto Socorro	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%	Pronto Socorro	MÉDICO PLANTONISTA	Insalubridade Grau médio - 20%	Pronto Socorro	MÉDICO DA FAMÍLIA	Insalubridade Grau médio - 20%	Pronto Socorro	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Insalubridade Grau médio - 20%	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	Insalubridade Grau médio - 20%	Secretaria Mun. Obras Públicas	PEDREIRO	Insalubridade Grau máximo - 40%	Secretaria Mun. Obras Públicas	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Insalubridade Grau médio - 20%	Secretaria Mun. Obras Públicas	PINTOR DE PAREDE	Insalubridade Grau médio - 20%	Secretaria Mun. Obras Públicas	ENCANADOR	Insalubridade Grau máximo - 40%	Secretaria Mun. Obras Públicas	SERVEnte DE PEDREIRO	Insalubridade Grau máximo - 40%	Secretaria Mun. Obras Públicas	SERVEnte	Insalubridade Grau máximo - 40%	Secretaria Mun. Obras Públicas	MECANICO	Insalubridade Grau máximo - 40%	Secretaria Mun. Obras Públicas	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Insalubridade Grau médio - 20%	Secretaria Mun. Saúde	MOTORISTA	Insalubridade	FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ <table> <tr> <td>Iguaçu</td><td>GERAIS</td><td>Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Iguaçu</td><td>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Iguaçu</td><td>AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Iguaçu</td><td>TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Iguaçu</td><td>ENFERMEIRO</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Iguaçu</td><td>DENTISTA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Iguaçu</td><td>MÉDICO DA FAMÍLIA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Iguaçu</td><td>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Nações</td><td>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Nações</td><td>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Nações</td><td>AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Nações</td><td>TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Nações</td><td>ENFERMEIRO</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Nações</td><td>DENTISTA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Nações</td><td>MÉDICO DA FAMÍLIA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Nações</td><td>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Canaã</td><td>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Canaã</td><td>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Canaã</td><td>AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Canaã</td><td>TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Canaã</td><td>ENFERMEIRO</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Canaã</td><td>DENTISTA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Canaã</td><td>MÉDICO DA FAMÍLIA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Canaã</td><td>TÉCNICO EM</td><td>Insalubridade</td></tr> </table>	Iguaçu	GERAIS	Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Iguaçu	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Iguaçu	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Iguaçu	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Iguaçu	ENFERMEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Iguaçu	DENTISTA	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Iguaçu	MÉDICO DA FAMÍLIA	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Iguaçu	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Nações	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Nações	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Nações	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Nações	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Nações	ENFERMEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Nações	DENTISTA	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Nações	MÉDICO DA FAMÍLIA	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Nações	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Canaã	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Canaã	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Canaã	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Canaã	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Canaã	ENFERMEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Canaã	DENTISTA	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Canaã	MÉDICO DA FAMÍLIA	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Canaã	TÉCNICO EM	Insalubridade																																																																					
NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	FISIOTERAPEUTA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	MÉDICO PEDIATRA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Pronto Socorro	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Pronto Socorro	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Pronto Socorro	MOTORISTA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Pronto Socorro	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Insalubridade Grau máximo - 40%																																																																																																																																																																																																												
Pronto Socorro	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Pronto Socorro	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Pronto Socorro	MÉDICO PLANTONISTA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Pronto Socorro	MÉDICO DA FAMÍLIA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Pronto Socorro	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Secretaria Mun. Obras Públicas	PEDREIRO	Insalubridade Grau máximo - 40%																																																																																																																																																																																																												
Secretaria Mun. Obras Públicas	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Secretaria Mun. Obras Públicas	PINTOR DE PAREDE	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Secretaria Mun. Obras Públicas	ENCANADOR	Insalubridade Grau máximo - 40%																																																																																																																																																																																																												
Secretaria Mun. Obras Públicas	SERVEnte DE PEDREIRO	Insalubridade Grau máximo - 40%																																																																																																																																																																																																												
Secretaria Mun. Obras Públicas	SERVEnte	Insalubridade Grau máximo - 40%																																																																																																																																																																																																												
Secretaria Mun. Obras Públicas	MECANICO	Insalubridade Grau máximo - 40%																																																																																																																																																																																																												
Secretaria Mun. Obras Públicas	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Secretaria Mun. Saúde	MOTORISTA	Insalubridade																																																																																																																																																																																																												
Iguaçu	GERAIS	Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Iguaçu	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Iguaçu	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Iguaçu	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Iguaçu	ENFERMEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Iguaçu	DENTISTA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Iguaçu	MÉDICO DA FAMÍLIA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Iguaçu	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Nações	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Nações	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Nações	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Nações	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Nações	ENFERMEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Nações	DENTISTA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Nações	MÉDICO DA FAMÍLIA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Nações	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Canaã	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Canaã	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Canaã	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Canaã	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Canaã	ENFERMEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Canaã	DENTISTA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Canaã	MÉDICO DA FAMÍLIA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Canaã	TÉCNICO EM	Insalubridade																																																																																																																																																																																																												
FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ ANEXO I INSALUBRIDADE <table> <tr> <th>Posto de trabalho</th><th>Atividade</th><th>Grau</th></tr> <tr> <td>CAPS</td><td>ENFERMEIRO</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>CAPS</td><td>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>CAPS</td><td>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Cemitério</td><td>SERVEnte</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Divisão de Recursos Humanos</td><td>MÉDICO DO TRABALHO</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Farmácia Popular</td><td>FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>FazTrans</td><td>PINTOR DE PAREDE</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Hospital Municipal</td><td>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Hospital Municipal</td><td>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Hospital Municipal</td><td>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</td><td>Insalubridade Grau máximo - 40%</td></tr> <tr> <td>Hospital Municipal</td><td>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Hospital Municipal</td><td>MÉDICO DA FAMÍLIA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Hospital Municipal</td><td>ENFERMEIRO</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Hospital Municipal</td><td>FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Hospital Municipal</td><td>COZINHEIRO</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Hospital Municipal</td><td>MOTORISTA DE AMBULÂNCIA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Hospital Municipal</td><td>MOTORISTA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Hospital Municipal</td><td>MÉDICO AUDITOR</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Hospital Municipal</td><td>MÉDICO PEDIATRA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Hospital Municipal</td><td>MÉDICO PLANTONISTA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> </table>	Posto de trabalho	Atividade	Grau	CAPS	ENFERMEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%	CAPS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%	CAPS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%	Cemitério	SERVEnte	Insalubridade Grau médio - 20%	Divisão de Recursos Humanos	MÉDICO DO TRABALHO	Insalubridade Grau médio - 20%	Farmácia Popular	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Insalubridade Grau médio - 20%	FazTrans	PINTOR DE PAREDE	Insalubridade Grau médio - 20%	Hospital Municipal	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Insalubridade Grau médio - 20%	Hospital Municipal	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%	Hospital Municipal	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Insalubridade Grau máximo - 40%	Hospital Municipal	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%	Hospital Municipal	MÉDICO DA FAMÍLIA	Insalubridade Grau médio - 20%	Hospital Municipal	ENFERMEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%	Hospital Municipal	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Insalubridade Grau médio - 20%	Hospital Municipal	COZINHEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%	Hospital Municipal	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Insalubridade Grau médio - 20%	Hospital Municipal	MOTORISTA	Insalubridade Grau médio - 20%	Hospital Municipal	MÉDICO AUDITOR	Insalubridade Grau médio - 20%	Hospital Municipal	MÉDICO PEDIATRA	Insalubridade Grau médio - 20%	Hospital Municipal	MÉDICO PLANTONISTA	Insalubridade Grau médio - 20%	FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ <table> <tr> <td>Secretaria Mun. Saúde</td><td>MOTORISTA DE AMBULÂNCIA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Secretaria Mun. Saúde</td><td>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Secretaria Mun. Saúde</td><td>FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Secretaria Mun. Saúde</td><td>DENTISTA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Secretaria Mun. Saúde</td><td>ENFERMEIRO</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde</td><td>MÉDICO CLÍNICO</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Santa Terezinha</td><td>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Santa Terezinha</td><td>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Santa Terezinha</td><td>AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Santa Terezinha</td><td>TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Santa Terezinha</td><td>ENFERMEIRO</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Santa Terezinha</td><td>DENTISTA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Santa Terezinha</td><td>MÉDICO DA FAMÍLIA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Santa Terezinha</td><td>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Eucaliptos</td><td>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Eucaliptos</td><td>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Eucaliptos</td><td>AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Eucaliptos</td><td>TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Eucaliptos</td><td>ENFERMEIRO</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Eucaliptos</td><td>DENTISTA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Eucaliptos</td><td>MÉDICO DA FAMÍLIA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Eucaliptos</td><td>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde</td><td>AUXILIAR DE SERVIÇOS</td><td>Insalubridade</td></tr> </table>	Secretaria Mun. Saúde	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Insalubridade Grau médio - 20%	Secretaria Mun. Saúde	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%	Secretaria Mun. Saúde	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Insalubridade Grau médio - 20%	Secretaria Mun. Saúde	DENTISTA	Insalubridade Grau médio - 20%	Secretaria Mun. Saúde	ENFERMEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde	MÉDICO CLÍNICO	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Santa Terezinha	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Santa Terezinha	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Santa Terezinha	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Santa Terezinha	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Santa Terezinha	ENFERMEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Santa Terezinha	DENTISTA	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Santa Terezinha	MÉDICO DA FAMÍLIA	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Santa Terezinha	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Eucaliptos	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Eucaliptos	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Eucaliptos	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Eucaliptos	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Eucaliptos	ENFERMEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Eucaliptos	DENTISTA	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Eucaliptos	MÉDICO DA FAMÍLIA	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Eucaliptos	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Insalubridade	FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ <table> <tr> <td>Unidade de Saúde Gralha Azul</td><td>ENFERMAGEM</td><td>Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Gralha Azul</td><td>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Gralha Azul</td><td>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Gralha Azul</td><td>AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Gralha Azul</td><td>TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Gralha Azul</td><td>ENFERMEIRO</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Gralha Azul</td><td>DENTISTA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Gralha Azul</td><td>MÉDICO DA FAMÍLIA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Gralha Azul</td><td>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Pioneiros</td><td>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Pioneiros</td><td>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Pioneiros</td><td>AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Pioneiros</td><td>TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Pioneiros</td><td>ENFERMEIRO</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Pioneiros</td><td>DENTISTA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Pioneiros</td><td>MÉDICO DA FAMÍLIA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Pioneiros</td><td>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Santa Maria</td><td>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Santa Maria</td><td>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Santa Maria</td><td>AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Santa Maria</td><td>TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Santa Maria</td><td>ENFERMEIRO</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Santa Maria</td><td>DENTISTA</td><td>Insalubridade Grau médio - 20%</td></tr> <tr> <td>Unidade de Saúde Santa Maria</td><td>MÉDICO DA FAMÍLIA</td><td>Insalubridade</td></tr> </table>	Unidade de Saúde Gralha Azul	ENFERMAGEM	Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Gralha Azul	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Gralha Azul	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Gralha Azul	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Gralha Azul	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Gralha Azul	ENFERMEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Gralha Azul	DENTISTA	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Gralha Azul	MÉDICO DA FAMÍLIA	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Gralha Azul	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Pioneiros	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Pioneiros	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Pioneiros	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Pioneiros	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Pioneiros	ENFERMEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Pioneiros	DENTISTA	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Pioneiros	MÉDICO DA FAMÍLIA	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Pioneiros	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Santa Maria	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Santa Maria	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Santa Maria	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Santa Maria	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Santa Maria	ENFERMEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Santa Maria	DENTISTA	Insalubridade Grau médio - 20%	Unidade de Saúde Santa Maria	MÉDICO DA FAMÍLIA	Insalubridade
Posto de trabalho	Atividade	Grau																																																																																																																																																																																																												
CAPS	ENFERMEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
CAPS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
CAPS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Cemitério	SERVEnte	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Divisão de Recursos Humanos	MÉDICO DO TRABALHO	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Farmácia Popular	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
FazTrans	PINTOR DE PAREDE	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Hospital Municipal	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Hospital Municipal	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Hospital Municipal	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Insalubridade Grau máximo - 40%																																																																																																																																																																																																												
Hospital Municipal	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Hospital Municipal	MÉDICO DA FAMÍLIA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Hospital Municipal	ENFERMEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Hospital Municipal	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Hospital Municipal	COZINHEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Hospital Municipal	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Hospital Municipal	MOTORISTA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Hospital Municipal	MÉDICO AUDITOR	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Hospital Municipal	MÉDICO PEDIATRA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Hospital Municipal	MÉDICO PLANTONISTA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Secretaria Mun. Saúde	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Secretaria Mun. Saúde	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Secretaria Mun. Saúde	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Secretaria Mun. Saúde	DENTISTA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Secretaria Mun. Saúde	ENFERMEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde	MÉDICO CLÍNICO	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Santa Terezinha	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Santa Terezinha	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Santa Terezinha	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Santa Terezinha	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Santa Terezinha	ENFERMEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Santa Terezinha	DENTISTA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Santa Terezinha	MÉDICO DA FAMÍLIA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Santa Terezinha	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Eucaliptos	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Eucaliptos	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Eucaliptos	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Eucaliptos	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Eucaliptos	ENFERMEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Eucaliptos	DENTISTA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Eucaliptos	MÉDICO DA FAMÍLIA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Eucaliptos	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Insalubridade																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Gralha Azul	ENFERMAGEM	Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Gralha Azul	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Gralha Azul	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Gralha Azul	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Gralha Azul	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Gralha Azul	ENFERMEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Gralha Azul	DENTISTA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Gralha Azul	MÉDICO DA FAMÍLIA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Gralha Azul	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Pioneiros	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Pioneiros	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Pioneiros	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Pioneiros	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Pioneiros	ENFERMEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Pioneiros	DENTISTA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Pioneiros	MÉDICO DA FAMÍLIA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Pioneiros	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Santa Maria	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Santa Maria	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Santa Maria	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Santa Maria	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Santa Maria	ENFERMEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Santa Maria	DENTISTA	Insalubridade Grau médio - 20%																																																																																																																																																																																																												
Unidade de Saúde Santa Maria	MÉDICO DA FAMÍLIA	Insalubridade																																																																																																																																																																																																												



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ		
Maria	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Grau médio - 20%
Unidade de Saúde Santa Maria	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Insalubridade Grau médio - 20%
Unidade de Saúde São Sebastião	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%
Unidade de Saúde São Sebastião	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%
Unidade de Saúde São Sebastião	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%
Unidade de Saúde São Sebastião	ENFERMEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%
Unidade de Saúde São Sebastião	DENTISTA	Insalubridade Grau médio - 20%
Unidade de Saúde São Sebastião	MÉDICO DA FAMÍLIA	Insalubridade Grau médio - 20%
Unidade de Saúde São Sebastião	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%
Unidade de Saúde Vila Marli	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Insalubridade Grau médio - 20%
Unidade de Saúde Vila Marli	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%
Unidade de Saúde Vila Marli	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%
Unidade de Saúde Vila Marli	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Insalubridade Grau médio - 20%
Unidade de Saúde Vila Marli	ENFERMEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%
Unidade de Saúde Vila Marli	DENTISTA	Insalubridade Grau médio - 20%
Unidade de Saúde Vila Marli	MÉDICO DA FAMÍLIA	Insalubridade Grau médio - 20%
Unidade de Saúde Vila Marli	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%
Vigilância Epidemiológica	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade Grau médio - 20%
Vigilância Epidemiológica	ENFERMEIRO	Insalubridade Grau médio - 20%
Vigilância Sanitária	VETERINÁRIO	Insalubridade Grau máximo - 40%
Educação	PINTOR DE PAREDE	Insalubridade Grau médio - 20%
Educação	ENCANADOR	Insalubridade Grau máximo - 40%
Educação	PEDREIRO	Insalubridade

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 3373/2013.
De 11 de abril de 2013.

Súmula: "Nomeia para ocupar cargo comissionado do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador II - AC II - da Secretaria Municipal de Governo, **Mário Andrigo Cazuque**, portador do RG n.º 13.237.215-2-SESP/PR e do CPF/MF n.º 012.403.599-00, a partir de 20 de março de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2013.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 69/2013
De 09 de abril de 2013.

Súmula: "Cede servidor público municipal da Administração Direta ao Estado do Paraná - Junta Comercial do Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o artigo 102, § 1º, parte final, da Lei Municipal n.º 168/2003 e nos termos do Processo Administrativo n.º 2.578/2013,

RESOLVE

Art. 1º. Ceder, a título precário, o servidor público municipal da Administração Direta, João Gilberto Solano, matrícula n.º 349.396, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, ao Estado do Paraná - Junta Comercial do Paraná, a partir de 12/03/2013.

§ 1º O servidor referido no caput deste artigo desempenhará, junto ao cessionário, funções próprias daquele ente.

§ 2º Caberá ao cedente o ônus da remuneração devida ao servidor.

Art. 2º. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, a critério do ente cedente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2013.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIAS

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ		
Agricultura	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	Grau máximo - 40%
Agricultura	VETERINÁRIO	Insalubridade Grau médio - 20%
Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação	PEDREIRO	Insalubridade Grau máximo - 40%

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 068/2013
De 09 de Abril de 2013

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008, e dos Decretos 2042/2008 e 2493/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Estágio e qualificação profissional para guardas municipais" em Curitiba/PR, no período de 09 à 17 de Abril do corrente, conforme processo n.º 6698/2013 e tabela a seguir.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Nome	CPF	Cargo	Qde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
José Juarez Tavares	814.691.959-68	Guarda Municipal	03 ½	R\$ 55,15	R\$193,03
Roseli da Luz Amaral	024.736.349-98	Guarda Municipal	03 ½	R\$ 55,15	R\$193,03
Alexandre Aparecido Belini	544.893.509-53	Guarda Municipal	03 ½	R\$ 55,15	R\$193,03

Fazenda Rio Grande, 09 de Abril de 2013.

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 070/2013
De 09 de Abril de 2013

Súmula: Concede diárias a servidores da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008, e dos Decretos 2042/2008 e 2493/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diárias a servidores da Secretaria Municipal de Administração os quais estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Evento Paraná cidade referente operações de crédito." Realizado em Curitiba/PR, no dia 09 de abril do corrente, conforme processo n.º 6770/2013 e tabela a seguir:

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Nome	CPF	Cargo	Qde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Edson Augusto Caffé Araújo	041.734.319-10	Contador	1/2	R\$ 27,58	R\$ 27,58
Edson Luiz Szymczek	551.732.099-68	Contador	1/2	R\$ 27,58	R\$ 27,58

Fazenda Rio Grande, 09 de Abril de 2013.

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ		
ANEXO II		
PERICULOSIDADE		
Posto de trabalho	Atividade	Grau
Hospital Municipal	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Periculosidade 30%
Pronto Socorro	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Periculosidade 30%
Secretaria Mun. Obras	ELETRICISTA	Periculosidade 30%
Secretaria Mun. Saúde	ELETRICISTA	Periculosidade 30%



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 71/2013
De 11 de abril de 2013

Súmula: Concede diárias a servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008, e dos Decretos 2042/2008 e 2493/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diárias a servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os quais estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Seminário paranaense de atuação interdisciplinar: serviço social e psicologia no SUAS", realizado em Curitiba/PR, nos dias 18 e 19 de Abril do corrente, conforme processo nº 6844/2013 e tabela a seguir:

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Nome	CPF	Cargo	Qde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Andreia cristina Hass	028.240.459-73	Professora	4	R\$ 27,58	R\$ 110,32
Rozeli correia da rocha	442.302.814-04	Professora	4	R\$ 27,58	R\$ 110,32
Camila Renata Lobo	040.330.499-75	Professora	4	R\$ 27,58	R\$ 110,32
Danieli K. Otoni	035.866.439-00	Professora	4	R\$ 27,58	R\$ 110,32
Angolita Goss Vetter	036.047.699-40	Professora	4	R\$ 27,58	R\$ 110,32
Sandra G. Vetter Kuchner	921.837.359-53	Professora	4	R\$ 27,58	R\$ 110,32
Adriana Marisa Zitel dos santos	843.684.549-87	Professora	4	R\$ 27,58	R\$ 110,32
Marinalda Paulv Pereira	017.373.959-83	Professora	4	R\$ 27,58	R\$ 110,32

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2013.

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 73/2013
De 11 de Abril de 2013

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008, e dos Decretos 2042/2008 e 2493/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diárias a servidoras da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Seminário paranaense de atuação interdisciplinar: serviço social e psicologia no SUAS", realizado em Curitiba/PR, nos dias 18 e 19 de Abril do corrente, conforme processo nº 6848/2013 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Quant. de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Fabiana Palinger Andrezevacz	046.891.679-23	Assistente social	1	R\$ 55,15	R\$ 55,15
Denise do Rocio Gregos	995.796.779-72	Professora	1	R\$ 55,15	R\$ 55,15
Zilma Aparecida Pinto Mariano	022.617.889-75	Assistente Social	1	R\$ 55,15	R\$ 55,15
Letícia Pellanda W dos Reis Miranda	061.307.269-80	Assistente Social	1	R\$55,15	R\$55,15
Maria Ferreira Garcia	873.267.289-68	Assistente social	1	R\$55,15	R\$55,15
Valdineia Aparecida Leal	020.238.119-61	Educador social	1	R\$55,15	R\$55,15
Valéria maria Silva de molle	860.827.287-34	Psicólogo	1	R\$55,15	R\$55,15
Ana Lilian Senczuk	020.801.859-00	Assistente social	1	R\$55,15	R\$55,15
Luciano Pena de Oliveira	882.244.571-68	Assistente social	1	R\$55,15	R\$55,15
Altair de Jesus da Luz	026.298.199-81	Psicólogo	1	R\$55,15	R\$55,15

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de Abril de 2013.

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 75/2013.
De 11 de abril de 2013.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva do exercício da Função de Suporte Pedagógico e designa servidora pública municipal efetiva para o exercício da Função de Educação Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 6.830/2013.

RESOLVE

Art. 1º. Fica destituída do exercício da Função de Suporte Pedagógico, a servidora Luzimery de Paula Vargas, matrículas n. 254.001 e 348.248, da Escola Municipal 26 de Janeiro, a partir de 01 de abril de 2013.

Art. 2º. Fica designada para o exercício da Função de Educação Especial, a servidora Luzimery de Paula Vargas, matrículas n. 348.248 e 254.001, respectivamente na Escola Municipal Arnaldo Busato (turno da tarde) e na Escola Municipal 26 de Janeiro (turno da manhã), a partir de 01 de abril de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos 1º e 2, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2013.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 72/2013
De 11 de abril de 2013.

Súmula: Concede diárias ao Prefeito Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008, e dos Decretos 2042/2008 e 2493/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diárias ao Prefeito Municipal, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Evento Anúncio do plano de apoio ao desenvolvimento" em Foz do Iguaçu/PR, no dia 12 a 13 de abril do corrente, conforme processo nº 6819/2013 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Qde de diárias	Valor da diária	Valor total das diárias
Francisco Luis dos Santos	815.836.999-53	Prefeito Municipal	1	R\$ 231,63	R\$ 231,63

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de Abril de 2013.

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 74/2013
De 11 de Abril de 2013

Súmula: Concede diárias a servidoras da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008, e dos Decretos 2042/2008 e 2493/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diárias a servidoras da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Evento Nacional de Gestores municipais de Assistência Social" realizado em São Paulo/SP, nos dias 22 a 24 de Abril do corrente, conforme processo nº 6974/2013 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Quant. de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Zilma Aparecida Pinto Mariano	022.617.889-75	Assistente Social	3	R\$ 551,50	R\$ 1.654,50
Geiza Godoi Oliveira	004.564.959-67	Supervisora escolar	3	R\$ 551,50	R\$ 1.654,50
José Roberto Zanchi	748.952.499-72	Secretário	3	R\$ 551,50	R\$ 1.654,50
Fabiana Palinger Andrezevacz	046.891.679-23	Assistente social	3	R\$ 551,50	R\$ 1.654,50
Josiane dos Santos Kwiatkowski	030.523.449-86	Professora	3	R\$ 551,50	R\$ 1.654,50

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de Abril de 2013.

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 76/2013.
De 11 de abril de 2013.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos de função de chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para o exercício de função de chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 6.910/2013.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, das chefias relacionadas na tabela seguinte:

Nome do servidor	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Stella Maris Baron Beggi Ribeiro	Secretaria Municipal de Saúde	322.301	Setor US Pioneiros	01/04/2013
Gisele Birkholz Tekli	Secretaria Municipal de Saúde	349.060	Seção de Coordenação Enfermagem SAMU	01/04/2013
Gabriel Aquino	Secretaria Municipal de Saúde	349.034	Seção de Coordenação de Programa de Saúde da Família	01/04/2013
Michiele Cavassim	Secretaria Municipal de Saúde	352.073	Seção de Apoio Administrativo à Coordenação Geral	01/04/2013



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Assunta Aparecida Petters Carvalho	Secretaria Municipal de Saúde	351.992	Sector de Enfermagem	01/04/2013
Francisca das Chagas de Maria Souza	Secretaria Municipal de Saúde	351.437	Sector US Hortência	01/04/2013
Gilberto Aparecido Ambrósio	Secretaria Municipal de Saúde	348.618	Sector de Coordenação Combate as Endemias	01/04/2013

Art. 2º. Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo para responderem pelas respectivas chefias mencionadas na tabela, fazendo jus a percepção da gratificação a elas correlatas:

Nome do servidor	Lotação	Matricula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Stella Maris Baron Beggi Ribeiro	Secretaria Municipal de Saúde	322.301	Seção de Coordenação Unidades Móveis	01/04/2013
Gisele Birkholz Takii	Secretaria Municipal de Saúde	349.060	Divisão de Unidade Móvel e somente responder pela Seção de Coordenação Enfermagem SAMU	01/04/2013
Gabriel Aquino	Secretaria Municipal de Saúde	349.034	Seção de Coordenação Médico Técnica	01/04/2013

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Michiele Cavassim	Secretaria Municipal de Saúde	352.073	Seção de Coordenação de Enfermagem	01/04/2013
Assunta Aparecida Petters Carvalho	Secretaria Municipal de Saúde	351.992	Seção de CCIH	01/04/2013
Juciara Santana Lemos	Secretaria Municipal de Saúde	352.351	Sector US Pioneiros	01/04/2013
Cristiane de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde	349.798	Seção de Apoio Administrativo à Coordenação Geral	01/04/2013
Willian Henrique dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	352.140	Sector US Hortência	01/04/2013
Gilberto Aparecido Ambrósio	Secretaria Municipal de Saúde	348.618	Seção de Vigilância Ambiental	01/04/2013
Gisele Joslin de Almeida Ferreira Mendes	Secretaria Municipal de Saúde	350.566	Seção de Farmácia Hospitalar	01/04/2013
Monica Teresinha Chempock	Secretaria Municipal de Saúde	351.484	Sector Compras e Recebimentos de Materiais	01/04/2013

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2013.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 081/2013 - SMA

EXONERAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 29 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, os servidores municipais relacionados, mediante protocolos discriminados e datas informadas:

Prot.	Nome	Matric.	Cargo	Exonera	Lotação
1047/13	ANGELA CARNEIRA DE JESUS	156.001/221.001	PROFESSOR 20 HORAS	27/03/13	S M F C E
1048/13	SIRLENE MARIA PROROKI	350.679	PROFESSOR 20 HORAS	27/03/13	S M E C E
1049/13	PRISCILA BUCHELE DUARTE RAMOS	352.367	AUX. SERVIÇOS GERAIS	27/03/13	S M E C E
1051/13	CLEUSA MARGATO ALOISIO	275.901/349.826	PROFESSOR 20 HORAS	27/03/13	S M E C E
1114/13	GLEYS KELLY MONTEIRO GALVÃO	350.920	EDUCADOR DE INFÂNCIA	01/04/13	S M E C E
1133/13	ARLETE GONÇALVES DE LIMA FERREIRA	350.978	EDUCADOR DE INFÂNCIA	02/04/13	S M E C E
1137/13	MARLENE CARVALHO CORREA	288.501	AUX. SERVIÇOS GERAIS	02/04/13	S M E C E
1147/13	MARIA MALENA RODRIGUES	348.358	AUX. SERVIÇOS GERAIS	02/04/13	S M E C E
1205/13	ANDREA CAMARGO DE OLIVEIRA	351.547	PROFESSOR 20 HORAS	05/04/13	S M E C E

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a data supra citada.

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

JULIO CESAR RIBEIRA NEIVA
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 031/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 083/2013 - SMA

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 2671/2010, de 29 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 047/2011, de 01 de Dezembro de 2011:

Resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da Avaliação Especial de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, mediante Ofício nº 112/13 - CADEP.

a) Servidores que cumpriram o período de Estágio Probatório em Outubro/2012:

Admissão	Matricula	Nome	Cargo	6ª avaliação	Situação
21/10/09	350.606	Ana Fernando dos Rosário	Assis. Administrativo	20/10/12	Nomeado
07/10/09	350.595	Tatiane Martins	Assis. Administrativo	05/10/12	Nomeado

b) Servidor que cumpriu o período de Estágio Probatório em Janeiro/2013:

Admissão	Matricula	Nome	Cargo	6ª avaliação	Situação
13/01/10	350.649	Cassiane Pereira dos Santos	Assis. Administrativo	12/01/13	Nomeado

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data supra citada.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

DENISE FERREIRA GOMES
Presidente da CADEP
Portaria nº 106/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 082/2013 - SMA

Concede Licença Para Acompanhamento de Familiar

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 29 de Julho de 2013, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal nº 168/2003, aos servidores abaixo citados:

Prot.	Matric.	Nome	Cargo	Período	Local
2609/13	349600	Isabel Cristina de Moura Silva	Professor 40 horas	07/03/13 a 05/04/13 (30 dias)	CVEI Ico João Osório
5050/13	350912	Jucilene Cristina Cosloski da Rocha	Educador de Infância	11/03/13 a 13/03/13 (03 dias)	CVEI Iguaçu
5199/13	350263/349833	Eliane Lisczkovski Alves Machado	Professor 20 horas	13/03/13 a 11/04/13 (30 dias)	EM São Gabriel
5276/13	352401	Mirian Joyce Barbosa	Oper. Armazém da Família	13/03/13 a 18/03/13 (05 dias)	Armazém da Família
5417/13	348760/348469	Katia Elaine Kovalski de Araujo	Professor 20 horas	11/03, 12/03/13 a 12/03/13 (03 dias)	EM Marlene Barbosa
5655/13	351086	Janete Tereza Carlin dos Santos	Aux. Serviços Gerais	13/03/13 a 28/03/13 (10 dias)	EM Marlene Barbosa
5657/13	349134	Claudia de Azevedo Barcelar	Tec. Controle Ambiental	18/03/13 a 20/03/13 (03 dias)	S M A
5895/13	158401/335501	Solange Aparecida Gaioski Pereira	Professor 20 horas	06/03, 07/03/13 e 19/03/13 (03 dias)	CVEI Graça Azul
5985/13	350985	Deisi da Rocha Rodrigues	Assistente Administrativo	20/03/13 a 22/03/13 (03 dias)	S M U

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a data supra citada.

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

JULIO CESAR RIBEIRA NEIVA
Divisão de Recursos Humanos
Decreto nº 031/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL COMISSÃO SINDICANTE

PORTARIA Nº. 005/2013
De 09 de abril de 2013

Súmula: Diálogo sobre a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo

A Comissão Sindicante deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENISE FERREIRA GOMES - RG 4.545.647-1 - SSP/PR - Matrículas: 291.601 e 306.301, integrada ainda pelas servidoras SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS - RG 7.030.055-9 SSP/PR - Matrículas: 309.001 e 58.001 e ADÉLIA TERESINIA BARAN PETRY - RG 4.970.814-9 - SSP/PR - Matrícula: 101, designadas pela Portaria 34/2012, de 22 de fevereiro de 2012, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 52/2012, de 01 de junho de 2012 - Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande e em cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Defesa Social, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrito abaixo, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme preceito o Artigo 113 da Lei Complementar nº 52/2012 - Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

PROCESSO Nº.

15.936/12

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2013.

DENISE FERREIRA GOMES
Presidente
Portaria nº 34/12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Portaria de Aplicação de Penalidade

PORTARIA Nº. 001/2013
De 09 de abril de 2013.

O Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 98, da Lei Complementar nº. 052/2012, bem como o julgamento constante do Inquérito Administrativo Disciplinar nº. 16812/12 e Apenso,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO POR 15 DIAS, de 29/04/2013 a 13/05/2013, ao servidor Wanderley de Souza, ocupante do cargo de Guarda Municipal matrícula nº. 349246, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social por ter infringido o disposto no Art. 3º incisos III e VI, Art. 7º incisos VII e VIII, Art. 13º incisos III, X e XVII, Art. 14º inciso XIV, Art. 31º incisos XXIV e XXV e Art. 32º inciso XLV da Lei Complementar nº 52/2012.

PUBLIQUE-SE.

Glauber Antonio Brochado
Secretário Municipal de Defesa Social

CÂMARA MUNICIPAL

Ato Nº 11/2013
De 04 de Abril de 2013

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR a partir de 28 de março de 2013, a servidora, Fabiana Kozmej, CPF nº 022.548.269-05, do cargo de provimento em comissão de "Assessora de Mesa", símbolo CC-4, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 04 de Abril de 2013 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Marcio Claudio Wozniack
Presidente

Julio Cesar F. de Lima Theodoro
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

Ato Nº 13/2013
De 04 de Abril de 2013

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, com vistas a formalização do competente Termo de Declaração de Inservibilidade e baixa dos bens penitentes a esta Casa Legislativa, determina providências, no sentido de, **CONSTITUIR** e **NOMEAR** a Comissão de Avaliação de Inservibilidade de Bens, nos seguintes termos e atribuições:

Art. 1º. Os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, que, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, forem considerados inservíveis ou desnecessários, deverão ser relacionados a termo, e procedido com a devida baixa no patrimônio, no sistema informatizado dos bens móveis, provendo sua destinação adequada.

Art. 2º. A inservibilidade ou desnecessidade do bem será declarada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade de Bens, por meio da formalização do competente Termo de Declaração de Inservibilidade de Bens.

Art. 3º. Para compor a Comissão de Avaliação de Inservibilidade de bens ficam nomeados os seguintes servidores estatutários desta Câmara Municipal:

- I- Elierson Luis de Oliveira Leal – CPF: 055.358.429-40
- II- Renan Gabriel Wozniack, CPF nº 044.641.109-40
- III- Rogério Adriano Pinto – CPF: 029.825.119-16

Art. 4º. A Declaração de Inservibilidade de que trata este Ato deverá conter, além de outros dados considerados necessários, os seguintes:

- a) Especificações técnicas do bem declarado inservível;
- b) Repartição de origem;
- c) Razões que determinaram a inservibilidade ou desnecessidade;
- d) Valor atribuído ao bem no momento da avaliação.

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL

Ato Nº 10/2013
De 28 de Março de 2013

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR a partir de 25 de março de 2013, o servidor, Fagner Custódio dos Santos, CPF nº 044.932.139-81, do cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 28 de Março de 2013 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Marcio Claudio Wozniack
Presidente

Julio Cesar F. de Lima Theodoro
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

Ato Nº 12/2013
De 04 de Abril de 2013

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR a partir das respectivas datas informadas, os Servidores abaixo relacionados nos mencionados Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, conforme segue:

Servidor	Doc	Início	Cargo
Arlito dos Santos Gonsalves	896.953.059-20	12/03/2013	Assessor Legislativo
Gislei do Rocio Machado	046.889.649-00	03/04/2013	Assessoria da Mesa

Dado e traçado em 04 de Abril de 2013 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Marcio Claudio Wozniack
Presidente

Julio Cesar F. de Lima Theodoro
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

Art. 5º A Comissão, após a formalização do competente Termo de Declaração de Inservibilidade de Bens, deverá proceder com a baixa no patrimônio, bem como prover a devida destinação dos móveis inservíveis ou desnecessários.

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor a partir desta data e a Comissão terá validade até 22 de agosto de 2013, devendo esta apresentar no prazo de até 60 (sessenta) dias, mediante protocolo, o Termo de Declaração de Inservibilidade de Bens.

Dado e traçado em 04 de Abril de 2013 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Presidente da Câmara Municipal
de Fazenda Rio Grande/PR



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

EDITAIS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE EDITAL Nº 03/2013 de 12 de abril de 2013

Estabelece normas para a realização de Concurso Público para o provimento nos cargos do Grupo Ocupacional Básico, Médio-Técnico, Superior e Magisterio do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, e a PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto em a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 158/2003; Lei Municipal Complementar 35/2010; Lei Municipal Complementar 27/2008; Lei Municipal Complementar 47/2011; Lei Municipal Complementar 48/2012; Lei Municipal Complementar 60/2013; Decreto Municipal 3360/2013 Portaria 04/2011, e demais legislações pertinentes, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente EDITAL que estabelece normas para a inscrição e a realização de CONCURSO PÚBLICO, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para cargos, do Quadro de Pessoal Efetivo, da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, no Regime Estatutário.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri - FADCT juntamente com a Comissão Permanente de Concurso Público.

1.2 - O Concurso Público consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva, Prova de Títulos, Prova Prática, de acordo com a especificidade do cargo, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

1.3 - A Prova Objetiva, Prova Prática e a Prova de Títulos serão realizadas na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, conforme data divulgada neste Edital. O horário e local de realização das provas será divulgado por meio de Edital Específico.

1.4 - As etapas ou fases do Concurso Público, exceto a Prova de Títulos, terão caráter eliminatório, sendo o candidato automaticamente eliminado da fase seguinte quando não tiver se submetido, independentemente do motivo, ou não tiver sido habilitado na prova/fase/etapa precedente.

1.5 - Para os cargos de nível superior e médio-técnico, o candidato aprovado deve apresentar, quando de sua convocação para posse, registro no órgão de classe competente, quando exigido.

1.6 - Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da Prova Objetiva ao candidato que o solicitar, desde que justificado a necessidade desse tratamento especial, cuja solicitação deverá ser efetuada até o dia 13 de maio de 2013, na forma prevista nos itens 3.7, 3.8, 4.11, 4.12 e 4.13. A solicitação de condições especiais para a realização da Prova Objetiva



será atendida observando a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão do Concurso.

1.7 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso Público, por meio da internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura.

1.8 - A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, por ordem decrescente de nota, contendo a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das Pessoas com Deficiência. A segunda lista conterá somente a pontuação das Pessoas com Deficiência.

1.9 - Os candidatos aprovados no concurso, observada a necessidade de provimento e a ordem de classificação, serão convocados para a realização dos Exames Médicos Administrativos, de caráter eliminatório.

1.10 - Os candidatos aprovados e nomeados serão subalternos ao regime jurídico Estatutário, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fazenda Rio Grande - Lei Municipal nº 164/2003, sujeitando-se ao regime probatório, com duração de 3 (três) anos de efetivo exercício.

1.11 - O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização do Concurso Público, tomando por base o Regulamento Geral de Concursos, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2 - DOS CARGOS A SEREM PROVISTOS

2.1 - DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

2.1.1 - GRUPO BÁSICO

2.1.1.1 - Taxa de Inscrição: R\$ 40,00 (quarenta reais)

2.1.1.2 - Requisitos/escolaridade para investidura no cargo e descrição sintética e detalhada do cargo: Anexo III

2.1.1.3 - Cargos:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	VAGAS PCD	VENCIMENTO	HORAS SEMANAIS
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	59	3	R\$ 643,37	40
Auxiliar de Obras e Serviços	Ensino Fundamental Incompleto	19	1	R\$ 643,37	40
Carpinteiro	Ensino Fundamental Incompleto	1		R\$ 960,92	40
Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo	CR		R\$ 643,37	40
Eletricista	Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional de 200 horas, com Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou superior	CR		R\$1.668,00	40
Encanador	Ensino Fundamental Incompleto	CR		R\$1072,28	40
Jardineiro	Ensino Fundamental Incompleto	CR		R\$ 761,95	40



Lavador de Veículo	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação "C"	CR		R\$ 960,92	40
Mecânico	Ensino Fundamental Completo	CR		R\$1.478,52	40
Operador de Máquina Pesada	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou superior	CR		R\$1.429,71	40
Operador de Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou superior	CR		R\$1.695,73	40
Padreiro/Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo	2		R\$ 761,95	40
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	CR		R\$1.429,71	40
Plombar de Parede	Ensino Fundamental Incompleto	1		R\$1.072,28	40
Servente	Ensino Fundamental Incompleto	5		R\$ 960,92	40

* CR = Cadastro Reserva

2.1.2 - GRUPO MÉDIO-TÉCNICO

2.1.2.1 - Taxa de Inscrição: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

2.1.2.1.1 - Requisitos/escolaridade para investidura no cargo e descrição sintética e detalhada do cargo: Anexo III

2.1.2.1.2 - Cargos:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	VAGAS PCD	VENCIMENTO	HORAS SEMANAIS
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo e conhecimento de informática	CR		R\$ 960,92	40
Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Farmácia, com conhecimento básico de informática	CR		R\$ 774,43	40
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Odontologia com inscrição no CRO/PR	CR		R\$ 774,43	40
Documentarista Escolar	Ensino Médio Completo e conhecimento de informática	CR		R\$ 960,92	40
Estagiário Repetidor	Ensino Médio Completo com conhecimento básico de informática	5		R\$ 960,92	40
Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras	Ensino Médio Completo, fluência em libras, com certificação para tradução e interpretação de Português/Libras e vice-versa	1		R\$1.000,00	40

* CR = Cadastro Reserva



2.1.2.2 - Taxa de Inscrição: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

2.1.2.2.1 - Requisitos/escolaridade para investidura no cargo e descrição sintética e detalhada do cargo: Anexo III

2.1.2.2.2 - Cargos:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	VAGAS PCD	VENCIMENTO	HORAS SEMANAIS
Técnico em Controle de Obras, Orçamentos e Projetos	Ensino Médio Técnico em Edificações e inscrição no CREB/PR	CR		R\$1.582,69	40
Técnico em Controle de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Técnico em Vigilância Sanitária	CR		R\$1.413,11	40
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Técnico em Enfermagem e inscrição no COREN/PR	CR		R\$1.582,69	40
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Técnico em Radiologia e inscrição no CRET/PR	4		R\$1.582,69	24
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Técnico em Saúde Bucal e inscrição no CRO/PR	CR		R\$1.582,69	40

* CR = Cadastro Reserva

2.1.3 - GRUPO SUPERIOR

2.1.3.1 - Taxa de Inscrição: R\$ 110,00 (cento e dez reais)

2.1.3.1.1 - Requisitos/escolaridade para investidura no cargo e descrição sintética e detalhada do cargo: Anexo III

2.1.3.1.2 - Cargos:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	VAGAS PCD	VENCIMENTO	HORAS SEMANAIS
Arquiteto e Urbanista	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo e inscrição no CAU/PR	1		R\$3.956,71	40
Engenheiro Florestal	Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal e inscrição no CREA/PR	1		R\$2.982,23	40
Fisioterapeuta - 30 Horas	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e inscrição no CREFITO/PR	3		R\$1.695,73	30
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e inscrição no CREFONO/PR	CR		R\$2.233,85	40
Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição e inscrição no CRO/PR	1		R\$2.233,82	40



Psicólogo Social	Ensino Superior em Pedagogia	3		R\$1.500,00	40
Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia e inscrição no CRO/PR	3		R\$2.233,85	40

* CR = Cadastro Reserva

** Para esse cargo poderá haver gratificação de acordo com Lei Complementar Municipal 63/2013.

2.1.3.2 - Taxa de Inscrição: R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

2.1.3.2.1 - Requisitos/escolaridade para investidura no cargo e descrição sintética e detalhada do cargo: Anexo III

2.1.3.2.2 - Cargos:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	VAGAS PCD	VENCIMENTO	HORAS SEMANAIS
***Médico Clínico Geral - Plantonista	Ensino Superior Completo em Medicina e inscrição no CRM/PR	11	1	R\$ 674,00	12x36
***Médico Auditor	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em cirurgia geral, experiência comprovada em auditoria externa e fechamento de contas médicas, e inscrição no CRM/PR	CR		R\$4.399,47	20
***Médico da Família	Ensino Superior Completo em Medicina e inscrição no CRM/PR	11	1	R\$9.519,47	40
***Médico do Trabalho	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em medicina do trabalho e inscrição no CRM/PR	1		R\$4.399,87	20
***Médico Ginecologista e Obstetra - 40 Horas	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em ginecologia e obstetrícia e inscrição no CRM/PR	1		R\$9.519,47	40
***Médico Oncologista e Obsteira - Plantonista	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em ginecologia e obstetrícia e inscrição no CRM/PR	7		R\$ 674,00	12x36
***Médico Infectologista	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em infectologia e inscrição no CRM/PR	CR		R\$9.519,47	40
***Médico Anestesiologista - Plantonista	Curso Superior em Medicina, Especialização em Anestesiologia e registro no Conselho de Medicina (CRM)	4		R\$ 674,00	12x36

* CR = Cadastro Reserva

** Remuneração por plantão, 12x36.

*** Para esses cargos poderá haver gratificação de acordo com Lei Complementar Municipal 65/2013.



***Médico Ortopedista - Plantonista	Curso Superior em Medicina, Especialização em Ortopedia e registro no Conselho de Medicina (CRM)	4		R\$ 674,00	12x36
***Médico Cirurgião Geral - Plantonista	Curso Superior em Medicina, Especialização em Cirurgia Geral e registro no Conselho de Medicina (CRM)	4		R\$ 674,00	12x36
***Médico Cardiologista - Plantonista	Curso Superior em Medicina, Especialização em Cardiologia e registro no Conselho de Medicina (CRM)	2		R\$ 674,00	12x36
***Médico Cirurgião Pediatra - Plantonista	Curso Superior em Medicina, Especialização em Cirurgia Pediatra e registro no Conselho de Medicina (CRM)	4		R\$ 674,00	12x36
***Médico Neurologista - Plantonista	Curso Superior em Medicina, Especialização em Neurologia e registro no Conselho de Medicina (CRM)	2		R\$ 674,00	12x36
***Médico Pediatra	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em pediatria e inscrição no CRM/PR	2		R\$ 5.519,47	40
***Médico Psiquiatra	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em psiquiatria e inscrição no CRM/PR	2		R\$4.399,87	20

* CR = Cadastro Reserva

** Remuneração por plantão, 12x36.

*** Para esses cargos poderá haver gratificação de acordo com Lei Complementar Municipal 65/2013.

2.1.4 - GRUPO MAGISTERIO

2.1.4.1 - Taxa de Inscrição: R\$ 90,00 (noventa reais)

2.1.4.2 - Requisitos/escolaridade para investidura no cargo e descrição sintética e detalhada do cargo: Anexo III

2.1.4.3 - Cargos:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	VAGAS PCD	VENCIMENTO	HORAS SEMANAIS
Professor de Arte	Ensino Superior em Educação Artística	CR		R\$ 774,43	20
Professor de Língua (Italiano)	Ensino Superior Completo na área específica LUI (registro Profissional) na área	CR		R\$ 810,17	20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Professor de Educação Física	Ensino Superior Completo em Educação Física/Licenciatura e inscrição no CREF/PR	CR		R\$ 774,43	20
Professor de Teatro	Ensino Superior Completo em Educação Superior ou DRT (Registro Profissional) na área	CR		R\$ 810,17	20
Professor - 20 Horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas primeiras séries do Ensino Fundamental Normal Superior, ou Curso de Licenciatura Plena com formação mínima no magistério nível médio na modalidade normal	47	3	R\$ 783,50	20
Professor - 40 Horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas primeiras séries do Ensino Fundamental Normal Superior, ou Curso de Licenciatura Plena com formação mínima no magistério nível médio na modalidade normal	CR		R\$ 1.567,00	40

* CR = Cadastro Reserva

2.2 - As vagas com vencimento inferior no do menor vencimento dos Servidores Públicos fixado no Município de Fazenda Rio Grande, fica assegurado o recebimento de remuneração equivalente ao valor do menor vencimento dos Servidores Públicos fixado no Município de Fazenda Rio Grande.

2.3 - Fica assegurado aos servidores detentores de cargo de provimento efetivo, que comprovem residir a mais de um quilômetro do local em que exercem efetivamente suas atividades funcionais, a concessão de vale transporte para custear os valores gastos com deslocamentos no trabalho que excederem a 6% (seis por cento) de seu vencimento, no limite de 02 (dois) valores transporte por dia útil.

2.4 - Fica assegurado a todos os cargos o recebimento do Vale Releição no valor de 02 (dois) UPM's, de acordo com a Lei Municipal nº 869/2011.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - É assegurado às Pessoas com Deficiência o direito de inscreverem-se neste Concurso para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo o candidato observar no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.



3.7 - A Pessoa com Deficiência deverá fazer a opção por concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, que deve ser instruído com os seguintes documentos:

- laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de 12 de fevereiro de 2013;
- requerimento de tratamento diferenciado se for o caso, indicando as condições de que necessita para a realização das provas;
- requerimento de tempo adicional para a realização das provas, de, no máximo, uma hora, se for o caso, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.8 - O candidato com deficiência que declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, deverá protocolizar, obrigatoriamente, até o dia 13 de maio de 2013, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, 300, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (exceto sábado, domingo e feriado), nos quadros da Comissão Permanente de Concurso Público, o laudo médico a que se refere a alínea "a" e os documentos referentes aos requerimentos referidos nas alíneas "b" e "c" do item 3.7 deste Edital.

3.9 - Não serão aceitas outras formas de entrega do laudo médico e documentos diferente da descrita neste Edital.

3.10 - O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.11 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 3.7, não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, mas as vagas gerais, nem receberá o tratamento diferenciado e especial, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

3.11.1 - O resultado da solicitação da inscrição como Candidato com Deficiência será divulgado, por meio da internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, juntamente com o edital de homologação das inscrições.

3.12 - Os requerimentos referidos nas alíneas "b" e "c" do item 3.7 serão analisados e decididos segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.13 - Durante a realização da Prova Objetiva, ao candidato portador de deficiência visual que não requerer prova em Braille, será permitida a presença de um acompanhante, sendo vedada ao mesmo qualquer manifestação em relação às questões formuladas, devendo o mesmo somente observar se a alternativa escolhida pelo candidato foi marcada no cartão resposta corretamente pelo fiscal responsável.

3.14 - Não é impeditivo a realização das provas bem como ao exercício do cargo ou função, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

3.15 - Ao efetuar a inscrição a este Concurso Público como Pessoa com Deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente:

- das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas no Edital do Concurso;
- de que deverá submeter-se quando de sua convocação no Edital para posse à avaliação médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função ou emprego, e, se considerado inapto, será excluído do Concurso Público.



4.3 - Caso o candidato faça a inscrição para mais de um cargo, e o horário de aplicação das provas seja o mesmo, a candidato somente poderá concorrer a um cargo, devendo no dia da realização da prova optar por qual cargo vai concorrer, salientando a observação do item 4.8 deste Edital.

4.4 - As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, disposto a Comissão Permanente de Concurso Público do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, presunção-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.

4.5 - Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados nas provas, exames e avaliações.

4.6 - Não poderão se inscrever candidatos que já foram servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande, dispensados por justa causa, exonerados por inatividade no cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

4.7 - Para efetuar a inscrição é indispensável o Documento de Identificação, dentre os estados no item 6.7 deste Edital e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, em situação regular na Receita Federal.

4.8 - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo se o candidato não comparecer para a realização das provas, nem haverá isenção total ou parcial da taxa.

4.9 - O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das 9h00 do dia 15 de abril de 2013 até às 23h59min do dia 12 de maio de 2013, observado o horário oficial de Brasília/DF, somente via internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri - FADCT: www.fadct.org.br, em cujo site existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

4.10 - A Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande disponibilizará um terminal de Internet com impressora para a realização de inscrição no saguão do Paço Municipal de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações, no período de 15 de abril de 2013 até o dia 10 de maio de 2013, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 (exceto sábado, domingo e feriado).

4.11 - O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, até o dia 13 de maio de 2013, apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, 300, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (exceto sábado, domingo e feriado), aos cuidados da Comissão Permanente de Concurso Público. Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.11.1 - Não será aceita outra forma de entrega do laudo médico e solicitação de prova especial diferente da prevista neste edital.

4.12 - A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



3.2 - Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como do § 2º do art. 8º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande - Lei Municipal nº 168/2003, fica estipulado 5% (cinco por cento) por cargo, o número de vagas a serem reservadas aos candidatos com deficiência. Caso a aplicação do percentual de que trata este item para as vagas abertas neste Edital, resulte número fracionado igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 - Precedidas as vagas abertas neste Edital para Pessoa com Deficiência, em caso de abertura de novas vagas, a cada grupo de 20 candidatos admitidos, um será Pessoa com Deficiência aprovada, observados os critérios de convocação e o resultado dos Exames Médicos Admissíveis.

3.4 - A convocação para admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada nos itens 3.2 e 3.3 deste Edital, conforme for o caso, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se houver, passando para a lista de pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.

3.5 - Para efeito de identificação do candidato como Pessoa com Deficiência, serão adotados os seguintes conceitos internacionalmente aceitos:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, tri-paresia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro ou segmento de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- de 25 a 40 decibéis (db) - surdez leve;
- de 41 a 55 decibéis (db) - surdez moderada;
- de 56 a 70 decibéis (db) - surdez acentuada;
- de 71 a 90 decibéis (db) - surdez severa;
- acima de 91 decibéis (db) - surdez profunda; e
- anacusia

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (Tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e com limitações associadas de duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização da comunidade saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- trabalho;
- deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.6 - O candidato com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação e aprovação, no horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.



3.16 - O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo dos demais candidatos do cargo.

3.17 - O candidato que for nomeado na condição de Pessoa com Deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, reatuação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

3.18 - O resultado dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência será divulgado, por meio da internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, juntamente com o resultado da classificação.

3.19 - Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se como Pessoas com Deficiência, se aprovados e classificados no concurso, terão seus nomes publicados nas relações gerais de candidatos aprovados e, ainda, em relação de classificação específica de candidatos com deficiência.

3.20 - A avaliação do candidato observará:

- As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;
- A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- A CID - Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.21 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.22 - O interdito legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

3.23 - Os portadores de processos morbidos degenerativos ou progressivos já instalados, com a evolução e prognósticos comprovados, independentemente desses processos acometerem órgãos, membros ou funções, não serão enquadrados como Pessoa com Deficiência.

3.24 - As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

4.1 - A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, não podendo os mesmos alegarem desconhecimento de seu conteúdo.

4.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.



4.13 - A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada por meio da internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, até o dia 17 de maio de 2013, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

4.14 - Não será aceita inscrição via postal, fax ou correio eletrônico, condicional ou extemporânea.

4.15 - Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, sendo a impressão do boleto componente do processo de inscrição.

4.16 - O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 13 de maio de 2013, mediante a apresentação do boleto bancário, pago preferencialmente nas Casas Lotéricas, durante seu horário regular de atendimento. O pagamento efetuado após essa data não será aceito.

4.17 - A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inscrito à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Fazenda Rio Grande, e nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri - FADCT, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

4.18 - O Edital dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas será divulgado no site www.fadct.org.br, bem como publicado no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal até o dia 17 de maio de 2013.

4.19 - O horário e os locais de realização das provas objetivas serão divulgados pela internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal até o dia 29 de maio de 2013.

4.20 - Deve o candidato imprimir o Cartão de Inscrição, o qual estará indicando a data, o local, o horário e o endereço de realização da prova, a partir do dia 29 de maio de 2013, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Cartão de Inscrição, por meio de impressão.

4.21 - A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri - FADCT e a Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5 - DAS FASES DO CONCURSO

5.1 - O presente Concurso Público será realizado com as seguintes fases:

5.1.1 - Para os cargos do GRUPO BÁSICO: Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Jardinagem e Servente;

a) Fase Única: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.2 - Para os cargos do GRUPO BÁSICO: Carpinteiro, Cozinheiro, Eletricista, Encanador, Lavador de Veículos, Mecânico, Operador de Máquina Pesada, Operador de Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica, Padeiro/Confeiteiro, Pedreiro e Pintor de Parede:

- 1ª Fase: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 2ª Fase: Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZENDA
RIO GRANDE

5.1.3 - Para os cargos do GRUPO MÉDIO-TÉCNICO:

a) Fase Única: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.4 - Para os cargos do GRUPO SUPERIOR e MAGISTÉRIO:

a) 1ª Fase: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

b) 2ª Fase: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

6 - DA PROVA OBJETIVA

6.1 - Será aplicada Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo 3, desta Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d), distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

6.1.1 - Para os cargos de ARQUITETO E URBANISTA, ENGENHEIRO FLORESTAL, FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA, MÉDICO AUDITOR, MÉDICO DA FAMÍLIA, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - 40 HORAS, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA, MÉDICO INFECTOLOGISTA, MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA - PLANTONISTA, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - PLANTONISTA, MÉDICO CARDIOLOGISTA - PLANTONISTA, MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO - PLANTONISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA - PLANTONISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, NUTRICIONISTA, PEDAGOGO SOCIAL E PSICÓLOGO, serão:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO QUESTÕES	VALOR TOTAL QUESTÕES
Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	04	0,10	0,4
Matemática	02	0,10	0,2
Informática	02	0,10	0,2
Conhecimentos Gerais	02	0,10	0,2
Conhecimentos Específicos na Área de Atuação	50	0,12	6,0
Total de Questões	60		7,0

6.1.2 - Para os cargos de PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE DANÇA (BALET), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE TEATRO, PROFESSOR - 20 HORAS, PROFESSOR - 40 HORAS, serão:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO QUESTÕES	VALOR TOTAL QUESTÕES
Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	10	0,12	1,2
Matemática	08	0,10	0,8
Informática	04	0,12	0,48
Conhecimentos Gerais	02	0,10	0,2
Conhecimentos Específicos na Área de Atuação	36	0,12	4,32

FAZENDA
RIO GRANDE

Área de Atuação	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO QUESTÕES	VALOR TOTAL QUESTÕES
Total de Questões	60		7,0

6.1.3 - Para os cargos de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, DOCUMENTADOR ESCOLAR, ESTOQUISTA REPOSITOR E INTERPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, serão:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO QUESTÕES	VALOR TOTAL QUESTÕES
Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	10	0,25	2,5
Matemática	06	0,25	1,5
Informática	03	0,25	0,75
Conhecimentos Gerais	04	0,25	1,0
Conhecimentos Específicos na Área de Atuação	15	0,25	3,75
Total de Questões	40		10,00

6.1.4 - Para os cargos de TÉCNICO EM CONTROLE DE OBRAS E ORÇAMENTOS, TÉCNICO EM CONTROLE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, serão:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO QUESTÕES	VALOR TOTAL QUESTÕES
Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	10	0,2	2,0
Matemática	06	0,2	1,2
Informática	03	0,2	0,6
Conhecimentos Gerais	04	0,2	0,8
Conhecimentos Específicos na Área de Atuação	25	0,2	5,0
Total de Questões	50		10,00

6.1.5 - Para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, CARPinteIRO, COZINHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, LAVADOR DE VEÍCULO, MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PADEIRO/CONFEITEIRO, PEDREIRO, PINTOR DE PAREDE E SERVENTE, será:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO QUESTÕES	VALOR TOTAL QUESTÕES
Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	09	0,3	2,7
Matemática	06	0,3	1,8
Conhecimentos Gerais	05	0,3	1,5

FAZENDA
RIO GRANDE

Conhecimento Específico	10	0,4	4,0
Total de Questões	30		10,00

6.2 - A Prova Objetiva será aplicada na data de **09 de Junho de 2013**, em local e horário a ser divulgado no edital de convocação para as provas, tendo duração de 4 (quatro) horas, nas quais esta incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

6.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com 1 (uma) hora de antecedência, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta esferográfica com tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e documento original de identificação com foto, observados os itens 6.7, 6.8 e 6.9 deste edital.

6.4 - Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 1 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 minutos antes do início da prova, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado.

6.5 - Em caso de força maior, a prorrogação do fechamento dos portões ficará a critério da Comissão Permanente de Concursos Públicos.

6.6 - A lista com a indicação dos locais da prova estará disponível no endereço eletrônico www.fazenda.org.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e edital da Prefeitura Municipal. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.7 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

- Carteira de Identidade;
- Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
- Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como documento de identidade;
- Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

6.8 - Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificados e/ou danificados e outros que não constam no item 6.7.

6.9 - Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

6.10 - No ato de identificação para a realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apresentar o documento de identificação e assinar a lista de presença, sob pena de não o fazendo, ser considerado ausente.

6.11 - Havendo alguma dificuldade de identificação, será coletada a impressão dactiloscópica do candidato, como forma de identificação, preenchendo o formulário especial. Caso o candidato se recuse na coleta ou no preenchimento do formulário especial, este será desclassificado.

FAZENDA
RIO GRANDE

6.12 - Não será aplicada a Prova Objetiva, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referidos às fases deste Concurso e no Cartão de Inscrição do candidato.

6.13 - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou pessoas estranhas ao concurso nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, apontamentos, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como o uso de gorros, bonês, óculos escuros e de relógios, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

6.14 - Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos, etc). O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos, implicará a eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

6.15 - Constatada a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais de lei decorrentes.

6.16 - O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação do Concurso.

6.17 - É de responsabilidade do candidato comparecer ao local da realização da Prova Objetiva, no horário estipulado no item 6.2, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta (item 6.2, desta Edital).

6.18 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identificação.

6.19 - As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

6.20 - As respostas das questões da Prova Objetiva, lançadas no cartão-resposta, serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.21 - Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

6.22 - O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

6.23 - O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após uma hora do início da Prova Objetiva.

6.24 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala, obrigatoriamente o Caderno de Prova e a Folha de Respostas das questões objetivas, devidamente assinada.

6.25 - Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída silenciosa dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova e o laço dos envelopes.

FAZENDA
RIO GRANDE

6.25 - Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

6.27 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova Objetiva, por causa de afastamento do candidato da sala de provas.

6.28 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

6.29 - Estará automaticamente excluído do concurso o candidato que:

- Usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- For apanhado em flagrante, utilizando qualquer meio na tentativa de burlar a Prova Objetiva, ou for responsável por falsas identificação pessoal;
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

6.30 - Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva será observado os seguintes critérios: serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem na SOMA das notas, nota igual ou superior a 50% (CINQUENTA POR CENTO). Serão automaticamente eliminados do Concurso Público, os candidatos que não obtiverem a nota mínima prevista neste item.

6.31 - Os pertences pessoais deverão ser guardados sob a carteira, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de permanência dos candidatos em sala.

6.32 - Não haverá vista de prova.

6.33 - O gabarito provisório das provas será divulgado no dia **10 de Junho de 2013** pela Internet, no endereço eletrônico www.fazenda.org.br a partir das 19h00.

6.34 - O gabarito definitivo das provas será divulgado no dia **24 de Junho de 2013**, no mesmo endereço eletrônico acima, não se admitindo recurso desse resultado.

6.35 - Os candidatos serão classificados da seguinte forma: por ordem decrescente de pontos, em 2 (duas) listas sendo uma geral e outra específica para os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.36 - O resultado final da Prova Objetiva, dos candidatos que obtiveram o percentual de acertos exigido no item 6.30, será divulgada pela Internet, no endereço eletrônico www.fazenda.org.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e edital da Prefeitura Municipal no dia **24 de Junho de 2013**.

7 - DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 - A Prova de Títulos, apenas para os cargos de ARQUITETO E URBANISTA, ENGENHEIRO FLORESTAL, FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA, MÉDICO AUDITOR, MÉDICO DA FAMÍLIA, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - 40 HORAS, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA, MÉDICO INFECTOLOGISTA, MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA - PLANTONISTA, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - PLANTONISTA, MÉDICO CARDIOLOGISTA - PLANTONISTA, MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO - PLANTONISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA - PLANTONISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, NUTRICIONISTA, PEDAGOGO SOCIAL, PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE DANÇA (BALET), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE TEATRO, PROFESSOR - 20 HORAS, PROFESSOR - 40 HORAS E PSICÓLOGO, terá caráter classificatório.

7.2 - Os candidatos eliminados, ou seja, aqueles que não atenderem aos critérios estabelecidos no item 6.30, não terão seus títulos analisados e pontuados.

7.3 - A Prova de Títulos valerá, no máximo, 3,0 (três) pontos.

7.4 - Para a Prova de Títulos, serão considerados como títulos hábeis a pontuação somente dos relacionados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

Cursos	Pontos por Curso	Pontuação Máxima
Especialização na área	0,35	0,70
Mestrado na área	1,00	1,00
Doutorado na área	1,30	1,30

7.5 - Os cursos de que trata o subitem 7.4 só serão válidos se realizados, início e término, no período até a data estabelecida para a entrega dos títulos.

7.6 - A pontuação a que se refere o subitem 7.4 só será atribuída ao candidato que anexar aos títulos, cópia autenticada do diploma e/ou certificado de conclusão do curso de graduação, que servirá apenas como comprovação do período de realização dos cursos.

7.7 - Os cursos de especialização, mestrado ou doutorado deverão ter relação direta com a área de atuação e serem reconhecidos por órgão oficial, devendo estar devidamente concluídos, com no mínimo 360 horas.

7.8 - Para a Prova de Títulos somente serão aceitas cópias autenticadas dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação. Em hipótese alguma o responsável pelo recebimento dos títulos poderá receber e/ou reter documentos originais.

7.9 - Somente serão pontuados os títulos apresentados que constem o início e o término do período, bem como a carga horária, sendo valorizados uma única vez.

7.10 - Os títulos deverão ser protocolados no dia **10 de Junho de 2013** a **12 de Junho de 2013** junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, 300, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, aos cuidados da Comissão Permanente de Concursos Públicos.

7.11 - Os títulos deverão ser entregues diretamente no local destinado para entrega pessoalmente pelos candidatos ou por meio de procuração com firma reconhecida.

7.12 - O candidato deverá entregar seus títulos em um único momento, não podendo concorrer a mais de um título após o envelope com a documentação ser lacrado e o comprovante de recebimento dos títulos ser entregue ao candidato.

7.13 - Não será admitida, em hipótese alguma, a entrega dos títulos após a data e horário estipulados neste edital.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



7.14 - Durante a entrega dos documentos para a Prova de Títulos, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e na forma determinada pelo recebedor dos títulos.

7.15 - No ato de entrega dos títulos, será fornecido ao candidato comprovante de recebimento da documentação apresentada, no qual constará quantas folhas foram entregues. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

7.16 - Os documentos entregues serão acondicionados em envelopes específicos, personalizados por candidato. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FADCT procederá à análise da totalidade dos títulos, de todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

7.17 - Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no Edital de Convocação para entrega dos Títulos. O candidato que receber pontuação zero, não será eliminado do Concurso Público, mantendo esta pontuação juntamente com a nota da Prova Objetiva, para cálculo da classificação final.

7.18 - Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via postal, fax, correio eletrônico, anexados em protocolos de recursos administrativos, ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para entrega dos títulos.

7.19 - O edital com o resultado da pontuação da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.fadct.org.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e edital da Prefeitura Municipal até o dia 23 de julho de 2013.

7.20 - A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e mesmo após a nomeação, o candidato será eliminado do concurso ou tornado sem efeito o ato de nomeação, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.21 - Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.

7.22 - Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira, somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8 - DA PROVA PRÁTICA

8.1 - A Prova Prática terá caráter **eliminatório e classificatório** e será aplicada aos seguintes cargos: CARPinteIRO, COZINHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, LAVADOR DE VEÍCULOS, MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PADEIRO/CONFEITEIRO, PEDREIRO E PINTOR DE PAREDE.

8.2 - Os candidatos que não forem aprovados na Prova Objetiva, não participarão da Prova Prática, conforme subitem 1.4.

8.3 - Os candidatos deverão apresentar para realização da Prova Prática documento de identificação da forma estabelecida nos itens 6.7, 6.8 e 6.9 deste edital.

8.4 - A Prova Prática será realizada nos dias **13 e 14 de julho de 2013**, em local e horário estabelecido no Edital de Convocação para Prova Prática que será divulgado no site www.fadct.org.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e edital da Prefeitura Municipal. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.



8.5 - A Prova Prática consistirá de avaliação dos conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo para o qual o candidato se inscreveu e poderá atingir, no máximo, 10,00 (dez) pontos, conforme abaixo estipulado:

8.6 - Para os cargos de Carpinteiro, Cozinheiro, Eletricista, Encanador, Lavador de Veículos, Mecânico, Padeiro/Confeiteiro, Pedreiro e Pintor de Parede serão avaliados os seguintes pontos:

- I - Habilidade com Equipamentos;
- II - Eficiência/qualidade;
- III - Aptidão;
- IV - Organização na execução dos trabalhos;
- V - Conhecimentos específicos.

Cada critério acima mencionado terá a validade de 0,0 a 2,0 pontos, sendo no total 10,0 pontos.

8.7 - Para os cargos de Operador de Máquina Pesada e Operador de Retroscavadeira e Escavadeira Hidráulica, serão avaliados os seguintes pontos:

- I - Verificação dos acessórios do equipamento;
- II - Verificação da situação mecânica do equipamento;
- III - Habilidade na condução do equipamento;
- IV - Cuidados básicos na condução do equipamento.

Cada critério acima mencionado terá a validade de 0,0 a 2,5 pontos, sendo no total 10,0 pontos.

8.8 - Será considerado aprovado na Prova Prática o candidato que obtiver no mínimo nota 5,0.

8.9 - Os candidatos que não forem aprovados na Prova Prática, serão eliminados do Concurso Público.

8.10 - O resultado da Prova Prática será divulgado no dia **23 de julho de 2013**, no site www.fadct.org.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e edital da Prefeitura Municipal.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Aos candidatos serão assegurados recursos nas seguintes etapas do concurso:

- a) Do Edital;
- b) Da homologação das Inscrições;
- c) Da aplicação, questões e gabarito da Prova Objetiva;
- d) Do resultado da Prova Objetiva;
- e) Do resultado da Prova de Título;
- f) Do resultado da Prova Prática;
- g) Da classificação final;
- h) Do erro material.

9.2 - Da data da publicação dos itens elencados acima, o candidato poderá interpor recursos no prazo de 3 (três) dias úteis, utilizando de formulário específico que estará disponível no seguinte endereço da internet: www.fadct.org.br.

9.3 - O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão, quando for interpor recurso contra o gabarito da Prova Objetiva, anexando à bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.



9.4 - Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

9.5 - Serão admitidos somente os recursos devidamente fundamentados.

9.6 - A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri - FADCT não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falta no envio ou envio de forma incorreta.

9.7 - Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, bem como os que forem encaminhados por protocolo, via postal, via fax ou via correio eletrônico e os que forem interpostos fora do prazo previsto, não serão admitidos nem analisados.

9.8 - Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora, especialmente designada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri - FADCT e quando necessário, os mesmos serão analisados em conjunto com a Comissão de Concurso. O resultado dos recursos da Prova Objetiva será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos com a informação de deferimento, indeferimento ou parcialmente deferido a serem publicados no site www.fadct.org.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e edital da Prefeitura Municipal e o resultado dos recursos da Prova de Títulos e Prova Prática será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação nos mesmos locais. Os candidatos recorrentes não serão comunicados individualmente do resultado dos recursos, que ficará disponível nos autos do próprio recurso.

9.9 - Com relação a resposta dos recursos das demais etapas, as mesmas serão dadas a conhecer através de publicação da situação de deferimento, indeferimento ou parcialmente deferido do mesmo através do site www.fadct.org.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e edital da Prefeitura Municipal, não sendo comunicado individualmente os candidatos.

9.10 - Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas a, b, c, d, divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito provisório.

9.11 - Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

9.12 - O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.13 - Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva nos conhecimentos específicos, naqueles que houver;
- c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na língua portuguesa;



d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, sendo considerado dia, mês e ano.

11 - DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

11.1 - A classificação final dos candidatos será publicada, no site www.fadct.org.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e edital da Prefeitura Municipal, sendo ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em duas listas, conforme previsto no item 1.8 deste Edital, por cargo e nome.

11.2 - A classificação final no Concurso Público será obtida através da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente e procedida da seguinte forma:

11.2.1 - Para os cargos de ARQUITETO E URBANISTA, ENGENHEIRO FLORESTAL, FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA, MÉDICO AUDITOR, MÉDICO DA FAMÍLIA, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - 40 HORAS, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA, MÉDICO INFECTOLOGISTA, MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA - PLANTONISTA, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - PLANTONISTA, MÉDICO CARDIOLOGISTA - PLANTONISTA, MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO - PLANTONISTA, MÉDICO NEUROLÓGISTA - PLANTONISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, NUTRICIONISTA, PEDAGOGO SOCIAL, PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE DANÇA (BALLET), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE TEATRO, PROFESSOR - 20 HORAS, PROFESSOR - 40 HORAS E PSICÓLOGO, será:

$$NF = NO + NT$$

Sendo,
NF = nota final
NO = nota da Prova Objetiva
NT = nota da Prova de Título

11.2.2 - Para os cargos de CARPinteIRO, COZINHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, LAVADOR DE VEÍCULOS, MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PADEIRO/CONFEITEIRO, PEDREIRO E PINTOR DE PAREDE, será:

$$NF = (NO + NP) / 2$$

Sendo,
NF = nota final
NO = nota da Prova Objetiva
NP = nota da Prova Prática.

11.2.3 - Para os demais elencados neste edital será:

$$NF = NO$$



Sendo,
NF = nota final
NO = nota da Prova Objetiva

12 - DA CONVOCAÇÃO

12.1 - A convocação dos candidatos aprovados em cada um dos cargos previstos neste edital, obedecendo a ordem classificatória, geral de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Edital, a ser publicado no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, edital da Prefeitura Municipal e pela Internet no endereço www.fazendariogrande.pr.gov.br.

12.2 - É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados dos editais, não ficando a cargo da Prefeitura a comunicação aos candidatos dos resultados e/ou convocações.

12.3 - Os candidatos aprovados e convocados terão 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

12.4 - O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

12.5 - No caso da impossibilidade de o candidato comparecer à reunião, poderá ser representado por procurador, desde que este esteja munido de instrumento de procuração, para entregar a documentação e agendar o exame médico admissional.

12.6 - O candidato que aceitar a vaga terá 20 (vinte) dias para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder o Exame Médico Admissional.

12.7 - É facultado ao candidato, quando convocado a assumir o cargo, solicitar o deslocamento de sua classificação para a final da lista, uma única vez. A nova colocação obedecerá rigorosamente a ordem de protocolo da solicitação, acertando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do Concurso, sem o aproveitamento do candidato.

13 - DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

13.1 - Após a homologação do resultado final do Concurso Público, a Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande responsabilizar-se-á pela convocação dos candidatos para comprovação dos requisitos e realização dos Exames Médicos Admissionais.

13.2 - O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, constará de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, mental, psicológica e fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

13.3 - A etapa Exames Médicos Admissionais é restrita ao candidato convocado para os procedimentos pré-admissionais.

13.4 - Caso no ato do exame admissional for constatado que o candidato possui uma doença pre-existente, que é incompatível com as atribuições do cargo que o mesmo deve desenvolver, o candidato não será tido como apto.



13.5 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de "Apto" ou "Inapto" para o exercício das atribuições do cargo.

13.6 - Serão considerados aprovados nos exames médicos admissionais somente os candidatos com parecer de APTO (apto) para o cargo nesta data, quando da conclusão dos referidos exames.

13.7 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais será excluído do Concurso Público, perdendo o direito a vaga.

13.8 - Os exames laboratoriais necessários ao pré-admissional deverão ser realizados no prazo de 20 (vinte) dias da data da solicitação mediante requisição fornecida, na reunião de convocação, pela Divisão de Recursos Humanos e serão custeados pelo candidato.

13.9 - O exame médico pré-admissional será realizado em data e horário pré-estipulado pela Divisão de Recursos Humanos, não podendo ser alterado.

13.10 - O não comparecimento do candidato, no prazo estabelecido, implicará em desistência, não sendo considerado inapto.

13.11 - Não será feito, em nenhuma hipótese, os Exames Médicos Admissionais.

13.12 - A avaliação física, mental, psicológica e fonoaudiológica será efetuada pelo profissional competente, que poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão ao cargo.

13.13 - A avaliação psicológica será realizada por psicólogo que utilizará testes psicológicos de acordo com as Resoluções do CFP nº 25/2001 e 01/2002, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, onde o candidato será indicado ou contra-indicado para o cargo.

13.13.1 - Para alcançar tais objetivos, o profissional responsável irá:

13.13.1.1 - observar as informações do perfil profissional do cargo/função pretendido;

13.13.1.2 - utilizar, nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de identificar características específicas como inteligência, funções cognitivas, habilidades, e personalidade;

13.13.1.3 - analisar os resultados dos instrumentos utilizados, relacionando-os ao perfil do cargo/função, considerando as características apresentadas pelo candidato;

13.13.1.4 - emitir atestado psicológico de avaliação, manifestando-se apenas pela aptidão ou pela inaptidão de cada candidato, o qual integrará a inspeção médica.

13.14 - Não será permitida a saída do candidato do recinto enquanto estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

13.15 - O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

13.16 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Psicológica.

13.17 - Será facultado ao candidato considerado INAPTO na avaliação psicológica, e somente a este, solicitar o resultado da Avaliação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, 300.

13.18 - A validade do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura pelo médico examinador.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



13.19 - Expirado o prazo de validade do ASO, será o candidato convocado, por meio de edital, para submeter-se à nova avaliação médica que, quando concluída, resultará na emissão de ASO atualizada, ficando o anterior sem validade.

13.20 - Não haverá recurso do resultado dos Exames Médicos Admissoriais, exceto do resultado do exame psicológico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da entrega do laudo ao candidato, o qual deverá ser protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal localizado na Rua Jacarandá, 300, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, aos cuidados da Divisão de Recursos Humanos.

13.20.1 - O candidato deverá ser assessorado por psicólogo de sua confiança que fundamentará o pedido e a revisão do processo recorrente, com base na avaliação realizada, nos termos e prazos previstos em edital.

13.20.2 - Não será admitida a remoção dos instrumentos de avaliação do seu local de arquivamento, devendo o psicólogo de confiança do candidato fazer vistas dos mesmos na presença do profissional que realizou a avaliação.

13.20.3 - As despesas decorrentes da representação de que trata este artigo, correrão por conta do candidato.

14 - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES NOMEAÇÃO

14.1 - São condições para contratação:

14.1.1 - Ter sido aprovado no Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissoriais.

14.1.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

14.1.3 - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, e não deve ter completado 70 (setenta) anos, até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal.

14.1.4 - Ter idade máxima de 65 (sessenta e cinco) anos para o serviço braçal.

14.1.5 - Estar no gozo dos direitos políticos e civis.

14.1.6 - Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação e estar quite com as obrigações eleitorais.

14.1.7 - Não estar em exercício de cargo público, emprego ou função pública, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

14.1.8 - Não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública não acumulável nos termos da Constituição Federal.

14.1.9 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.

14.1.10 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo.

14.1.11 - Comprovar idoneidade moral.

14.1.12 - Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público.

14.1.13 - Apresentar, para fins de investidura nas funções onde houver a exigência de capacitação profissional específica, comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe.

14.1.14 - Apresentar, quando da convocação, o original e fotocópias dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade - RG;
b) C.P.F./M.F. em situação regular;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante da última votação (1ª e 2ª turnos);
e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
f) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
g) PIS/PASEP;
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
i) Certidão de casamento, quando couber;
j) Carteira de reservista, quando couber;
k) Certidão de antecedentes criminais (original) de todas as varas;
l) 1 (uma) foto 3x4 (recente);
m) Comprovante de escolaridade, carteira do conselho da classe nos casos específicos;

14.1.15 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

14.1.16 - Cumprir as determinações deste edital.

14.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados e apresentados pelo candidato, se aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento da posse.

14.3 - No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do concurso.

15 - DA POSSE

15.1 - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

15.2 - O candidato empossado terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício, contado da data da posse.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A inscrição para o Concurso Público implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para seu fiel cumprimento.

16.2 - As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correm por conta dos candidatos.

16.3 - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas objetivas do Concurso Público.

16.4 - A homologação do Concurso Público de que trata este edital será publicada por meio da internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e edita da Prefeitura Municipal, e terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.



16.5 - O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso, declarações falsas ou inexatas, implicarão, em caráter irrevogável, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no Concurso Público.

16.6 - A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade, bem como das necessidades da Administração.

16.7 - Poderá, a critério da Comissão Permanente de Concurso Público, haver alteração do calendário para a realização das fases do concurso.

16.8 - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do concurso, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do concurso.

16.9 - O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital, cabendo à Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao provimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do concurso, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos aprovados.

16.10 - Os demais classificados, considerados todos os cargos previstos neste edital, ficarão em cadastro de reserva, para suprimento de vagas que vierem a existir, dentro do prazo de validade do certame, sendo que a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

16.11 - Os demais classificados, considerados todos os cargos previstos neste edital, ficarão em cadastro de reserva, para suprimento de vagas que vierem a existir.

16.12 - Os candidatos aprovados no Concurso Público no ato da admissão poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

16.13 - Pode ser homologado o concurso para os cargos após vencidas todas as suas etapas previstas neste edital.

16.14 - Ficam aprovados os Anexos I, II e III como partes integrantes deste Edital.

16.15 - Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital será feita por meio de outro Edital.

16.16 - Os casos omissos serão deliberados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Itaipu - FADCT, em conjunto com a Comissão Permanente de Concurso Público.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2013.

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

NEUSA SARAIVA BRIGOLLA ROSSI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



ANEXO I CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES BÁSICAS

Atividade	Data
Publicação do Edital de Abertura	12/04/2013
Início do Período de Inscrições	15/04/2013
Término do período das inscrições	12/05/2013
Prazo final para o pagamento da taxa de inscrições	12/05/2013
Homologação das inscrições	17/05/2013
Prazo recursal da homologação das inscrições	20, 21 e 22/05/2013
Resultado pós recursal da homologação das inscrições	29/05/2013
Divulgação do horário, dos locais de realização da Prova Objetiva e ensaamento	29/05/2013
Realização da Prova Objetiva	09/06/2013
Divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva (a partir das 19h00)	10/06/2013
Prazo recursal referente à Prova Objetiva	11, 12 e 13/06/2013
Divulgação do Gabarito Definitivo	24/06/2013
Divulgação dos Aprovados na Prova Objetiva	24/06/2013
Prazo recursal do resultado da Prova Objetiva	25, 26 e 27/06/2013
Divulgação do resultado final da Prova Objetiva	03/07/2013
Realização da Prova de títulos	10, 11 e 12/07/2013
Realização da Prova Prática	13 e 14/07/2013
Resultado da Prova Prática	23/07/2013
Resultado da Prova de Títulos	23/07/2013
Prazo recursal do resultado das Provas de Títulos e Prova Prática	24, 25 e 26/07/2013
Divulgação do Resultado dos Recursos e Classificação Final	01/08/2013



ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GRUPO OCUPACIONAL - SUPERIOR E GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTÉRIO

PORTUGUÊS

CARGOS: ARQUITETO E URBANISTA, ENGENHEIRO FLORESTAL, FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA, MÉDICO AUDITOR, MÉDICO DA FAMÍLIA, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - 40 HORAS, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA, MÉDICO INFECTOLOGISTA, MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA - PLANTONISTA, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - PLANTONISTA, MÉDICO CARDIOLOGISTA - PLANTONISTA, MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO - PLANTONISTA, MÉDICO NEUROLÓGISTA - PLANTONISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, NUTRICIONISTA, PEDAGOGO SOCIAL, PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE DANÇA (BALLET), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE TEATRO, PROFESSOR - 20 HORAS, PROFESSOR - 40 HORAS E PSICÓLOGO.

1) LÍNGUA PORTUGUESA: LETURA E ANÁLISE DO TEXTO: compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Coesão, coerência e coesão. Vocabulário. 2) FONÉTICA E FONOLOGIA: letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. 3) MORFOLOGIA: classes gramaticais: classificação e flexões. Estrutura e formação de palavras. 4) SINTAXIS: introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Pontuação. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal e crase. 5) PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: uso do porquê, que/quê, onde/onde, mal/mau, senão/se não, ao encontro de/de encontro a, afim/a fim, demais/de mais, a/há, acerca de/há cerca de, ao invés de/em vez de, a-tão/a toa, dia-a-dia/dia a dia, tampouco/tão pouco, mas/mais, a par/ao par, cessar/sessão/seção e uso do hífen.

MATEMÁTICA

CARGOS: ARQUITETO E URBANISTA, ENGENHEIRO FLORESTAL, FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA, MÉDICO AUDITOR, MÉDICO DA FAMÍLIA, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - 40 HORAS, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA, MÉDICO INFECTOLOGISTA, MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA - PLANTONISTA, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - PLANTONISTA, MÉDICO CARDIOLOGISTA - PLANTONISTA, MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO - PLANTONISTA, MÉDICO NEUROLÓGISTA - PLANTONISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, NUTRICIONISTA, PEDAGOGO SOCIAL, PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE DANÇA (BALLET), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE TEATRO, PROFESSOR - 20 HORAS, PROFESSOR - 40 HORAS E PSICÓLOGO.

Números reais - operações e suas propriedades, expressões e problemas. Equações de 1ª e 2ª graus. Análise de gráficos e resolução de problemas. Sistemas de equações. Sistema monetário brasileiro. Razões e proporções. Grandezas diretas e inversamente proporcionais. Divisão de um número em partes dadas e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos, resolução de problemas envolvendo o cálculo de capital, juros, tempo, taxa de juros, montante. Área e perímetro de figuras geométricas planas. Volume de sólidos geométricos. Medidas de comprimento, capacidade, massa e tempo. Unidades e transformações e resolução de problemas. Expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração de produtos notáveis, equações fracionárias. Semelhança de triângulos - Teorema de Tales. Relações métricas no triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras

e suas aplicações. Ideia de função: de 1º e 2º graus, análise de gráficos, máximo e mínimo, domínio e imagem. Equação exponencial: equação logarítmica. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões aritmética e geométrica; Problemas de raciocínio lógico.

INFORMÁTICA

CARGOS: ARQUITETO E URBANISTA, ENGENHEIRO FLORESTAL, FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA, MÉDICO AUDITOR, MÉDICO DA FAMÍLIA, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - 40 HORAS, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA, MÉDICO INFECTOLOGISTA, MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA - PLANTONISTA, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - PLANTONISTA, MÉDICO CARDIOLOGISTA - PLANTONISTA, MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO - PLANTONISTA, MÉDICO NEUROLÓGISTA - PLANTONISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, NUTRICIONISTA, PEDAGOGO SOCIAL, PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE DANÇA (BALLET), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE TEATRO, PROFESSOR - 20 HORAS, PROFESSOR - 40 HORAS E PSICÓLOGO.

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização do Sistema Operacional Windows XP. 6) Configurações Básicas do Windows XP. 7) Aplicativos Básicos (bloco de notas, calculadora, Paint, WordPad). 8) Instalação, configuração e utilização: 8) Office (a partir versão 3.0). 9) Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader 7.0). 10) Configuração de impressoras. 11) Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0). 12) Noções básicas de Correio Eletrônico (Microsoft Thunderbird).

CONHECIMENTOS GERAIS

CARGOS: ARQUITETO E URBANISTA, ENGENHEIRO FLORESTAL, FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA, MÉDICO AUDITOR, MÉDICO DA FAMÍLIA, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - 40 HORAS, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA, MÉDICO INFECTOLOGISTA, MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA - PLANTONISTA, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - PLANTONISTA, MÉDICO CARDIOLOGISTA - PLANTONISTA, MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO - PLANTONISTA, MÉDICO NEUROLÓGISTA - PLANTONISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, NUTRICIONISTA, PEDAGOGO SOCIAL, PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE DANÇA (BALLET), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE TEATRO, PROFESSOR - 20 HORAS, PROFESSOR - 40 HORAS E PSICÓLOGO.

Noções gerais e atualizadas sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do Município de Fazenda Rio Grande-PR, do Estado do Paraná e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO: ARQUITETO E URBANISTA

Projeto de arquitetura. 1.1 Métodos e técnicas de desenho e projeto. 1.2 Programação de necessidades físicas das atividades. 1.3 Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e armadas, lotes e construções vizinhas. 1.4 Controle ambiental das edificações: histórico, acústico e luminoso. 1.5 Princípios e normas relacionados a acessibilidade arquitetônica; Gestão democrática e planejamento participativo. 2.1 Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano. 2.2 A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente. 2.3 Infra-estrutura urbana. 2.4 Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo. 2.5 Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica; Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas. 4.1 Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas,

Rua Jacarandá, 300 - Nacões, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



Técnicos: Noções de Segurança do Trabalho; Mecânica dos Solos; Noções básicas de Informática. Noções básicas da atribuição do cargo.

CARGO: TÉCNICO EM CONTROLE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Conhecimento sobre Ações e Atribuições do Fiscal Sanitário; Conhecimento sobre Processo Administrativo (intimação, intimação, termo de ciência, interdição, etc); Conhecimento sobre Alimentos; IFA (doenças transmitidas por alimentos); Surtos Endêmicos; Conhecimento sobre Zoonoses, animais peçonhentos (formigas, aranhas marroms, aranhas amarelas, escorpões e cobras); Conhecimento sobre dengue, leptospirose e demais doenças veiculadas por água e alimentos; Leis Federais nºs 8080/90, 5437/77, 9782/90, 5991/73; Noções de risco em epidemiologia e Saúde da Família; Conhecimento sobre coleta de água e alimentos, e como informar uma contaminação de causa séptica, sumossuore, desinsetização, limpeza de caixas de água; Código Sanitário Estadual; Noções de atendimento ao público e gerenciamento de conflitos; Conhecimento sobre Ações e Atribuições da Vigilância Sanitária.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Principais responsabilidades da atenção básica: Ações de Saúde da Criança; Ações de Saúde da Mulher; Estrutura mínima de unidade de saúde da família, fase das ações da equipe de saúde da família e equipe de saúde bucal; Planejamento das ações; Saúde, Promoção e Vigilância à saúde; Trabalho interdisciplinar em equipe; abordagem integral da família; Atribuições específicas do Técnico de Enfermagem; imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e seus utilizados em saúde pública (indicando, contra-indicações, doses, via de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio); Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas; assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis; Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cervico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar; Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaridíase, oxiúrose, estropilidíase, giardíase, amebíase e toxocaríase), na identificação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame); Assistência de enfermagem ao adulto: diabetes mellitus; Controle da Hipertensão; Controle da Diabetes Mellitus; Controle da Tuberculose; Eliminação da Hanseníase; Procedimentos básicos de enfermagem: verificação de sinais vitais: pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos, técnicas, tipos de curativos; administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); terminologia de enfermagem; Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Princípios e Diretrizes da profissão; Ética profissional e responsabilidade; Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos da cabeça, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen; Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - produção de Raio X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura; Exames contrastados; Conhecimentos de técnicas de utilização do Raio X; Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador; Legislação concernente ao operador de Raio X; Riscos e precauções - equipamentos de proteção individual e coletiva; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático; Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição; Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica; Características gerais e idade de irrupção dentária; Morfologia da dentição; Noções gerais de microbiologia; Meios de proteção de infecção na prática odontológica; Meios de contenção de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes; Formação e colonização da placa bacteriana; Higiene bucal: importância, definição e tipos; Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção; Crie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco; Uso de fluoretos como medicamento em suas várias formas e toxicologia; Técnicas radiográficas intrabucal: clássicas e suas variações; Técnicas de afiação do instrumental periodontal; Técnicas de isolamento do campo operatorio; Técnicas para esterilização de material; Proteção do complexo dentina-pulpal; Técnicas de aplicação de materiais restauradores; Técnicas de testes de vitalidade pulpár; Conceitos de promoção de saúde; Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal; Conhecimento de funcionamento e manutenção do equipamento odontológico; Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar, Programa Brasil Sem Dentição, Portaria GM/MS nº 599 e GM/MS nº 600 de 23/03/2006; Portaria GM/MS nº 1572, de 29/07/2004; Portaria SAS/MS nº 283 de 30/09/2004; Portaria SAS/MS nº 566 de 06/10/2004; Portaria GM/MS nº 283 de 22/02/2005. Educação em Saúde.

GRUPO OCUPACIONAL - BÁSICO

PORTUGUÊS:

CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, CARPINTeiro, COZINHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, LAVADOR DE VEÍCULO, MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, OPERADOR DE RETROESCADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PADEIRO/CONFEITEIRO, PEDREIRO, PINTOR DE PAREDE E SERVENTE.

1) LEITURA E ANÁLISE DO TEXTO: compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões. Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário. 2) FONÉTICA E FONOLOGIA: letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontro vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. 3) MORFOLOGIA: classes gramaticais: classificação e flexões. Estrutura e formação de palavras. 4) SINTAXE: introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Pontuação, Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal e crase. 5) PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: uso do porquê, quique, onde/onde, mal/mau, senão/se não, ao encontro de/de encontro a, afim/a fim, demais/de mais, a/há, acerca de/há cerca de, ao invés de/em vez de, à-toa/à toa, dia-a-dia/dia a dia, tempo/ou tão pouco, mais/mas, a par/ao par, cessão/cessão/seção e uso do hífen.

MATEMÁTICA:

CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, CARPINTeiro, COZINHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, LAVADOR DE VEÍCULO, MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, OPERADOR DE RETROESCADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PADEIRO/CONFEITEIRO, PEDREIRO, PINTOR DE PAREDE E SERVENTE.

Noções de conjunto; Conjunto dos números naturais; Operações: Múltiplos e divisores de um número natural; Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais; Potências e raízes; Conjuntos; Operações; Contagem de fração; Operações elementares com frações; Números decimais; Operações com decimais; Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; Regra de três simples; Cálculo de porcentagens, juros simples e



compostos; Cálculo algébrico: operações elementares; Equações, inequações e sistemas de primeiro grau; Problemas de aplicação; Leitura e interpretação de dados apresentados em gráficos de barra, setores e linhas; Uso de isotermas e diagrama da árvore na resolução de problemas; Unidades de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo; Cálculo do perímetro e da área de triângulos, quadriláteros e circunferência; Cálculo do volume de figuras sólidas retangulares; Problemas de raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS:

CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, CARPINTeiro, COZINHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, LAVADOR DE VEÍCULO, MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, OPERADOR DE RETROESCADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PADEIRO/CONFEITEIRO, PEDREIRO, PINTOR DE PAREDE E SERVENTE.

Noções gerais e atualidades sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do Município de Fazenda Rio Grande-PR, do Estado do Paraná e do Brasil.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo. Noções básicas de limpeza de prédios públicos.

CARGO: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Serviços de limpeza; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpeza em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

CARGO: CARPINTeiro

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de carpintaria. Noções básicas de atendimento ao público.

CARGO: COZINHEIRO

Atividades específicas inerentes ao cargo, boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho, noções básicas de cozinha e alimentação. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

CARGO: ELETRICISTA

Montagens elétricas, manutenção corretiva em instalação elétrica. Materiais e instrumentos utilizados na atividade. Confecção de instalações elétricas em prédios públicos. Equipamentos

e materiais: conhecimento e finalidades. Leitura de desenhos e esquemas de circuitos elétricos. Limpeza e lubrificação de chaves compensadoras, substituição e ajuste de peças defeituosas. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção. Normas de segurança: conceito e equipamentos. Normas de higiene: meio ambiente e CIPA. Primeiros socorros: papel do socorrista. Parada cardiorespiratória. Entorses, luxações e fraturas. Vertigens, desmaios e convulsões. Choques elétricos. Transporte de pessoas acidentadas. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

CARGO: ENCANADOR

Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção. Normas de segurança: conceito e equipamentos. Normas de higiene: meio ambiente e CIPA. Primeiros socorros: papel do socorrista. Parada cardiorespiratória. Entorses, luxações e fraturas. Vertigens, desmaios e convulsões. Choques elétricos. Transporte de pessoas acidentadas. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo. Tipos de tubulação. Tipos de conexões. Materiais utilizados. Equipamentos utilizados. Ligações de água. Ligações de esgoto. Válvulas. Registros. Hidrômetros. Tipos de Fogos e Bombas d'água. Noções de motor de bombas. Segurança dos equipamentos. Noções gerais de primeiros socorros. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Uso de EPIs. Prevenção de Acidentes. Organização do local de trabalho. Comportamento no local de trabalho. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

CARGO: JARDINEIRO

Atividades específicas inerentes ao cargo, boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho, noções básicas de jardinagem. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

CARGO: LAVADOR DE VEÍCULO

Atividades específicas inerentes ao cargo, boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho, noções básicas de lavagem de veículo. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

CARGO: MECÂNICO

Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Noções básicas de mecânica de veículos e máquinas pesadas. Funcionamento dos principais componentes de um motor à combustão. Montagem e desmontagem das principais peças que compõem um motor à combustão. Parte elétrica de veículos pesados. Sistema de suspensão e frenagem de veículos pesados. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções; Deliberações; Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Trânsito. Operar veículos motorizados especiais, tais como: motoniveladora, pá, carregadeira, retroescavadeira, patola e outros e conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

CARGO: OPERADOR DE RETROESCADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções; Deliberações; Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Trânsito. Operar veículos motorizados especiais, tais como: retroescavadeira e escavadeira hidráulica e conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

CARGO: PADEIRO/CONFEITEIRO

Atividades específicas inerentes ao cargo, boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho, noções básicas de padaria e confeitaria. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

CARGO: PEDREIRO



Equipamentos e materiais utilizados na atividade; Execução de trabalhos de alvenaria e concretos; Diferentes processos de execução; Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos; Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; Noções básicas de construção; Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de pedreiro.

CARGO: PINTOR DE PAREDE

Atividades específicas inerentes ao cargo, boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho, noções básicas de pintura de parede. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

CARGO: SERVENTE

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo. Noções básicas de limpeza de prédios públicos. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Tarefas de construção; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação.



ANEXO III REQUISITOS E DESCRIÇÃO DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Descrição	Executar trabalhos de limpeza, organização e conservação em geral, bem como serviços de copa e cozinha.
Síntese	
Descrição Detalhada	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; executar atividades de copa, fazer café, chá, sucos, e se necessário servir também; separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonete; controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertencentes à sua área de atuação; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança do trabalho, zelo pelo consumo e a guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Fundamental Completo.

Cargo: Auxiliar de Obras e Serviços

Descrição	Executar todo tipo de trabalho braçal que demande força e resistência física, tais como transportar e descarregar pesos em geral, carvar, capinar, roçar, reparar e auxiliar em todo tipo de trabalho.
Síntese	
Descrição Detalhada	Atividades de execução, relacionadas a trabalhos de limpeza e conservação de estabelecimentos, bem como o transporte, remoção, arrumação, e acondicionamento de materiais, máquinas e cargos em geral. Manter a limpeza de todas as dependências dos estabelecimentos sob sua responsabilidade; varrer, raspar e encetar assolas/bens bem como pólar objetos, peças e peças metálicas; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e objetos; transportar pequenas encomendas e transmitir recados; remover lixo e detritos; espalar móveis, limpar janelas e varalhas tetos; executar serviços de limpeza e varrição de ruas e passarelas públicas; executar serviços de poda de grama e jardins; executar serviços de abertura e limpeza de valotas; colocação de manilhas; executar serviços de espalhar salitre; executar serviços de limpeza de terrenos e espaços públicos; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Fundamental Incompleto

Cargo: Carpinteiro

Descrição	Executar manutenção de bens materiais em diversas localidades do município, podendo ser em áreas externas e/ou internas.
Síntese	
Descrição Detalhada	Efetuar trabalhos de carpintaria, corteiro, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas para confeccionar conjuntos ou peças de edificações, obras tais como: formas para alças, galerias, telhas de concreto, caixas de captação, caixas de ligação, poços de visita, galerias de infiltração, caixas de queda, canaletas, estrutura para cobertura, forro, forma para estruturas, assentamento de esquadria de madeira, responsabilizar-se pela guarda dos materiais e ferramentas; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Fundamental Incompleto

Cargo: Cozinheiro

Descrição	Executar atividades relacionadas com o preparo e a distribuição das refeições.
-----------	--

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZENDA RIO GRANDE	
Síntese	Verificar, conforme orientações nutricionais, a qualidade, a higiene, o sabor e a apresentação da refeição a ser servida.
Descrição Detalhada	Preparar alimentos, utilizando os ingredientes recomendados, na quantidade estipulada, para atender aos usuários, observadas as condições de higiene, cardápio e quantidade de acordo com as especificações e normas vigentes; solicitar, quando necessário, a pontualidade de cada refeição; verificar, antes de servir, se os alimentos estão na temperatura adequada; proceder a prova gustativa dos alimentos antes de servir; zelar pelas condições higiênicas de manipulação, conservação e distribuição dos alimentos; servir as refeições e distribuir produtos alimentícios em horários preestabelecidos ou quando solicitado; verificar o estado de conservação dos alimentos servidos, separando os que não estiverem em condições adequadas; proceder à devolução dos alimentos que não estiverem de acordo com as especificações e normas vigentes; solicitar reposição; definir ou respeitar a quantidade preestabelecida do alimento a ser servido, seguindo as orientações recebidas; inspecionar os alimentos servidos, mantendo a higiene e conservação dos mesmos; realizar o controle de qualidade dos alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração, solicitando a devolução, quando não estiverem de acordo com as especificações e normas vigentes; controlar a quantidade do lixo consumido, solicitando a reposição, em formulário próprio e em período pré-determinado; promover a limpeza do local, dos instrumentos e equipamentos utilizados no preparo dos alimentos; zelar pela conservação dos equipamentos, comunicando a chefia sobre qualquer irregularidade nos mesmos; zelar pela limpeza e conservação dos uniformes e EPIs de uso pessoal; zelar pela limpeza e conservação dos panos utilizados para a limpeza e secagem de utensílios conforme orientações recebidas; fazer relatório do consumo de gêneros e produção; manter limpo e organizado o local de trabalho; apoiar no atendimento aos alunos; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Fundamental Completo.

FAZENDA RIO GRANDE	
Cargo: Eletricista	
Descrição Síntese	Montar e reparar instalações de IP e HT (baixa tensão), fazer manutenção em edifícios ou outros locais, quando-se-ja por esquemas e outras especificações, utilizando-se de normas técnicas, materiais e equipamentos de soldar, para possibilitar o funcionamento dos mesmos.
Descrição Detalhada	Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações para estabelecer o roteiro das tarefas; rodar os quadros de distribuição, caixas de disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas normais, comuns e especiais, materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; executar o corte, dobradura e instalação de condutas, utilizando equipamentos de corte e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação; instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicates, cortadores e material isolante, para permitir a distribuição de energia; testar a instalação, fazendo testes de continuidade, para comprovar o estado do trabalho executado; testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétrica e eletrônica, para detectar pontos ou peças defeituosas; substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver a instalação elétrica condições normais de funcionamento; instalar, implantar e reparar equipamentos de iluminação pública, incluindo troca de lâmpadas, reatores, conectores e cabos de rede de baixa tensão, luminárias públicas e brâncos, difusores, soldas e reses nos postes existentes ou em novas redes de HT, utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aplicáveis na tarefa; operar cestas (equipamentos montados em veículos); subir em postes utilizando escadas; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Fundamental Completo.

FAZENDA RIO GRANDE	
Descrição Detalhada	lavagem ou no pó; lavar e pulverizar veículos e equipamentos rodoviários; verificar o funcionamento dos elevadores, lubrificando-os diariamente, bem como o nível de óleo da parte compressora; temperar os produtos químicos para lavagem, de acordo com as especificações dos fabricantes; ter conhecimento básico do uso de materiais químicos, utilizados nas lavagens de veículos, a fim de evitar danos em lanternas e pinturas; desinfetar veículos utilizados no transporte de doentes ou de lixo; abastecer os veículos de água no radiador e na bateria; controlar o estoque de material de limpeza; zelar pelos equipamentos de lavagem, mantendo limpos todos os dependentes; manter sob sua guarda todos os materiais e equipamentos usados nos equipamentos de proteção individual; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação "C".

FAZENDA RIO GRANDE	
Cargo: Mecânico	
Descrição Síntese	Atividades profissionais de execução especializada relacionadas com a ajustagem, montagem, recuperação e manutenção de serviços de mecânica de motores à combustão e máquinas.
Descrição Detalhada	Desmontar, limpar, reparar, montar, ajustar e testar estática e dinamicamente motores a combustão de veículos, máquinas e equipamentos; reparar molas de segmento e regular tuchos; recuperar velas; desmontar, montar, calibrar, testar, pintar, lubrificar e esmerilhar válvulas; operar com máquinas, ferramentas e outros, na confecção de peças para motores e conjuntos diversos; manter em ordem e em condições de utilização, o equipamento de trabalho, executando o providenciando sua reparação, quando necessária; zelar pela limpeza no local de trabalho; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes a esta especialidade. Executar trabalhos de montagem, desmontagem e ajustagem de máquinas operatrizes, a vapor e hidráulicas; desmontar, reparar e montar conjuntos de ar comprimido e freios de viaturas, máquinas agrícolas, tratores, tratores, rol compressor, bombas de fornecimento de gasolina, máquinas celestiais, parte mecânica de deques e correias, aparelhos de lubrificação, macacos, cilindros e válvulas diversas; zelar pela conservação e limpeza do equipamento de trabalho, executando o providenciando sua reparação, quando necessária; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes a esta especialidade; executar trabalhos de montagem, desmontagem e ajustagem de máquinas operatrizes, a vapor e hidráulicas; ajustar grupos de geradores e usinas elétricas, conjunto de ar comprimido e freios de viaturas, partes mecânicas de máquinas agrícolas, tratores, moto niveladora, compressor, bombas de fornecimento de combustíveis, aparelhos de lubrificação, macacos, engates, carros a diesel e válvulas diversas; manter em ordem e em condições de utilização, o equipamento de trabalho, executando o providenciando sua reparação, quando necessária; zelar pela limpeza no local de trabalho; executar o abastecimento, lubrificação, verificação do estado geral dos veículos e equipamentos conforme manual de operação de cada equipamento; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Fundamental Completo.

FAZENDA RIO GRANDE	
Cargo: Operador de Máquina Pesada	
Descrição Síntese	Atividades de natureza qualificada, relacionadas com a condução, funcionamento e conservação de máquinas pesadas.
Descrição Detalhada	Operar escavadeiras, guindastes, tratores, tratores de esteira e de rodas com e sem tração, rebocadores, rol compressor, distribuidores e acabadores de mistura asfáltica e de concreto-cimento; lubrificar pilares e verificar nível dos óleos e estado dos filtros; abastecer as máquinas e motores de água, combustíveis e lubrificantes;

FAZENDA RIO GRANDE	
Requisitos	orientação superior; execução e manutenção de instalações hidro sanitárias; fiscalização constante sobre higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como sobre conservação do material, máquinas e observância de medidas de segurança contra acidentes; orientar e coordenar a atividade dos trabalhadores sob a sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.

FAZENDA RIO GRANDE	
Cargo: Pintor de Paredes	
Descrição Síntese	Compreende o conjunto de atribuições destinadas a efetuar serviços relacionados a pinturas.
Descrição Detalhada	Preparar tintas e vernizes em geral, combinar tintas de diferentes cores, executar tarefas de pinturas em interiores em edificações; executar tarefas de cascalho em muros, fôrmas e paredes; executar reparos de alvenaria e pinturas; preparar superfícies para pintura, remover e retocar pinturas, executar tarefas de pintura de acabamento em paredes, portas, janelas, esquadrias, executar serviços de isolamento e aplicação de massa corrida, etc.; zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Fundamental Incompleto.

FAZENDA RIO GRANDE	
Cargo: Servente	
Descrição Síntese	Atividades de execução, relacionadas a trabalhos de limpeza e conservação de estabelecimentos, bem como o transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, máquinas e cargas em geral.
Descrição Detalhada	Mantém a limpeza de todas as dependências dos estabelecimentos sob sua responsabilidade; varrer, raspar e encetar assentos bem como polir objetos, peças e placas metálicas; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas, materiais e objetos; transportar pequenas encomendas e transmitir recados; remover lixo e detritos; esvarar móveis, limpar janelas e vasculhar tetos; executar serviços de limpeza e varrição de ruas e passagens públicas; executar serviços de poda de grama e jardins; executar serviços de abertura e limpeza de valas; preparar jargão, executar serviços de limpeza de terrenos e espaços públicos; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes a categoria funcional; tarefas básicas, que não sejam confidenciais ou habilitações específicas, como corte de pavimento; compactação manual e mecânica de reterro para garagens pluviais; limpeza de meio fio e boca de lobo; assentamento de tubo e galeria; regularização manual de passeios; regularização e compactação manual; limpeza da obra; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Fundamental Incompleto.

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO-TÉCNICO

FAZENDA RIO GRANDE	
Cargo: Assalante Administrativo	
Descrição Síntese	Executa atividades de rotina administrativa; efetua serviços de digitação, cálculos aritméticos e matemáticos complexos; atua em rotinas de pessoal, finanças e controle, de planejamento, de manutenção e suprimentos ou de outra área administrativa; analisa documentos, prepara relatórios e planilhas gerais de sua área, e também o atendimento telefônico e ao público, de acordo com cada Secretaria Municipal de Fazenda Rio Grande.
Descrição Detalhada	Executar serviços administrativos de média complexidade, tais como: Elaboração, redação e digitação de comunicações internas/externas e outros documentos; verificar e calcular diversos, de média complexidade; arquivamento de documentos e correspondências; elaboração de fichas, mapas e relatórios, de acordo com a exigência do serviço e características do setor, devendo utilizar equipamentos tais

FAZENDA RIO GRANDE	
Requisitos	Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional de 200 horas, com Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou superior.

FAZENDA RIO GRANDE	
Cargo: Encanador	
Descrição Síntese	Atividades profissionais de execução especializada relativas a serviços de instalação, manutenção e reparação em tubulações e encanamentos em geral.
Descrição Detalhada	Executar trabalhos de instalações e consertos de encanamentos em geral, bem como de caixas de água e elétrica, aparelhos sanitários, chuveiros, válvulas de pressão, tubulações de compressores de ar comprimido, de água, de calheiras a vapor, autômatos, estudos, destiladores para água, esterilizadores e outros; executar montagem e desmontagem e reparos em aparelhos de captação de água, conexão e assentamento de canos e manilhas; executar ligações de bombas e reservatórios de água, redes de água, esgoto e gás; construir intrusores para corte de volume de água e gás; abastecer, instalar, substituir e reparar manguinhos, válvulas, ladrões e outras peças semelhantes; executar limpeza de fossas, caixas de gordura, descargas, canos, rolos e instalações sanitárias em geral; executar serviços de soldagem e fundição inerentes aos trabalhos específicos do profissional; manter em bom estado de conservação, limpeza e assento quaisquer aparelhos e instalações existentes; solicitar e manter suprimento de material necessário no trabalho, verificando sua qualidade; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, mantendo em condições de utilização o equipamento ou providenciando sua reparação; conhecer a qualidade dos materiais empregados na fabricação das massas, as diversas granulometrias de areia e sua aplicação; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes a categoria funcional; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Fundamental Incompleto.

FAZENDA RIO GRANDE	
Cargo: Jardineiro	
Descrição Síntese	Copiar e regar plantas de jardins, viveiros e praças; medir espaçamento entre mudas e sementes de plantas; semeadura de plantas (plântio de plantas ornamentais).
Descrição Detalhada	Adubar covas, plantações e jardins; forrar solo com cobertura vegetal; lavar ferramentas e equipamentos; guardar equipamentos em instalações; limpar instalações; preparo de subleitos; preparo de canteiros (adubamento e covas); podar jardins; arrancar ervas daninhas e plantas doentes; vestir equipamentos de proteção individual (EPIs); plantar e conservar as árvores, jardins, flores, arbustos e outras plantas da unidade de prestação de serviço; preparar a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas; adubar e realizar demais cuidados necessários; podar, roçar e capinar, limpar, enxertar e executar outras tarefas de jardinagem, em épocas adequadas, para assegurar seu desenvolvimento, atendendo a todas as necessidades de sua unidade de prestação de serviços; aplicar defensivos agrícolas em árvores e plantas contra insetos e pragas, bem como quaisquer fungicidas; efetuar a conservação das estruturas de plantas, fazer cercas vivas e conservá-las; realizar a limpeza de ruas e jardins dos parques e jardins do local de trabalho; operar equipamentos e máquinas de pequeno porte expensas de jardinagem; zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção de ferramentas e equipamentos pessoais no trabalho, bem como dos locais; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Fundamental Incompleto.

FAZENDA RIO GRANDE	
Cargo: Lavador de Veículos	
Descrição Síntese	Executar tarefas inerentes a lavagem de veículos e equipamentos rodoviários.
Descrição Detalhada	Manobrar os veículos e equipamentos rodoviários a fim de colocá-los no local de

FAZENDA RIO GRANDE	
Requisitos	realizar pequenos reparos e reparos de emergência, visando a conservação de equipamento; orientar os usuários nos serviços de sua alçada; manter a ordem e a limpeza no local de trabalho; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento do trabalho, providenciando sua reparação, quando necessária; submeter-se a exame psicotécnico, quando exigido, cumprir requisitos externos e dar plântio diário ou noturno, quando necessário; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes a categoria funcional; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou superior.

FAZENDA RIO GRANDE	
Cargo: Operador de Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica	
Descrição Síntese	Opera uma máquina montada sobre rodas ou esteira e provida de cangalha móvel ou de uma pá de comando hidráulico conduzindo-a e operando suas comandos de corte e elevação, para remover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos ou acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes.
Descrição Detalhada	Conduzir máquinas, acionando o motor e manipulando os dispositivos de marcha para posicioná-las segundo as necessidades do trabalho; movimentar a pá escavadeira, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, para escavar, carregar, levantar e descarregar o material; efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento; pode especializar-se na operação de determinados tipos de máquina escavadeira e ser designado de acordo com a especialização, realiza operação de uma pá carregadeira que escava ou colhe materiais e os verte em caminhões, veículos de carga pesada e em outros recipientes; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou superior.

FAZENDA RIO GRANDE	
Cargo: Padoleiro/Confeiteiro	
Descrição Síntese	Desenvolver a atividade de fazer pães ou receitas de confeitaria e que pode comandar o setor, ministrar treinamentos.
Descrição Detalhada	Saber utilizar receitas de pães diversos tendo condições plenas de desenvolver seus receitas, cremes e demais necessidades; conhecer diversos tipos de doces, habilidade comprovada na decoração de bolo, doces, bolachas e biscoitos; ter experiência, habilidade e comprometimento de exercer todas as funções e operações relativas ao processo de produção, assim como, com máquinas e equipamentos e organização do ambiente de trabalho; a produção, controle, anotações, receitas, distribuição, divisão de tarefas e o cumprimento dessas pelo seu companheiro; desenvolver o seu trabalho apoiado em regulamentos e normas de higiene, saúde, organização, qualidade e economia; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Fundamental Completo.

FAZENDA RIO GRANDE	
Cargo: Pedreiro	
Descrição Síntese	Atividades profissionais de execução especializada relativas a obras.
Descrição Detalhada	Organizar e preparar o local de trabalho, especificando, calculando e preparando os materiais a serem utilizados na obra; selecionar as ferramentas e os equipamentos; selecionar equipamentos de segurança e utilizá-los adequadamente; executar assentamento de marcos de portas, janelas e cerâmicas; executar serviços de pedreiro em geral; assentamento de meio fio, manilhas, execução de caixas de ligação, captação, poço de visita, tampa em concreto, ruas, galeria celular, caixa de queda, jargo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e

FAZENDA RIO GRANDE	
Requisitos	como máquinas de calcular, terminais, microcomputadores e outros similares, acompanhamento e monitoramento de cadastros, atendimento telefônico e ao público, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal; trabalhar em regime de escala quando necessário; operar equipamentos e aparelhos eletrônicos, inclusive de monitoramento e de comunicação; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Médio Completo e conhecimentos de informática.

FAZENDA RIO GRANDE	
Cargo: Auxiliar de Farmácia	
Descrição Síntese	Compreende o conjunto de atribuições destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico.
Descrição Detalhada	Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos; efetuar controle físico, disposto nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; desenvolver inspeção de validade e saída de medicamentos; verificar e controlar as receitas e elaborar relatórios; auxiliar na manutenção do estoque da farmácia; sugerir e/ou solicitar compra de medicamentos, para manter o nível de estoque adequado; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os produtos vencidos; executar o serviço de carregamento e descarregamento dos produtos, quando necessário; atender os usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados; registrar a saída dos mesmos; operar sistemas e aplicativos de informática; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Farmácia, com conhecimento básico de informática.

FAZENDA RIO GRANDE	
Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal	
Descrição Síntese	Atividades de orientação e execução semi-especializada relacionadas a serviços auxiliares em consultório, sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Saúde Bucal.
Descrição Detalhada	Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instruir os profissionais na intervenções clínicas em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar molduras, preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar lavagem, aspiração, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medicações e biosegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamentos de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biosegurança visando ao controle de infecção, zelar pela conservação dos equipamentos e materiais do consultório odontológico; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Odontologia com inscrição no CRO/PR.

FAZENDA RIO GRANDE	
Cargo: Documentar Escolar	
Descrição Síntese	Executar em Escolas Municipais serviços administrativos, tais como: redação, digitação de comunicações internas e outros documentos, cálculos diversos, arquivamento de documentos e correspondências externas.
Descrição Detalhada	Elaborar de fichas, mapas e relatórios educacionais, devendo utilizar equipamentos tais como computadores e outros equipamentos de informática; acompanhar e monitoramento de cadastros; participar da elaboração do plano escolar; verificar documentação referente à matrícula e transferência de alunos; providenciar o



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZENDA RIO GRANDE levantamento e encaminhamento de dados e informações educacionais aos órgãos competentes; elaborar e redigir correspondência oficial; arquivar de documentos; elaborar relatórios de atividades da secretaria; executar outras tarefas correlatas. Requisitos: Ensino Médio Completo e conhecimentos de informática.	FAZENDA RIO GRANDE apropriação de revelação, fixação e secagem, encaminhando ao médico para leitura, auxiliando o médico na preparação de relatórios; preparar pacientes para exames, utilizando técnicas específicas para cada tipo de exame, objetivando obter chapas nítidas, provocando a descarga de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada; anotar todos os procedimentos realizados em livro de controle específico; preparar produtos químicos para revelação de filmes em processadoras; realizar a limpeza da processadora automática; reprocessando peças e equipamentos, colocando-a em condições de uso; executar outras tarefas correlatas. Requisitos: Ensino Médio Técnico em Radiologia e inscrição no CRRF/PR.	FAZENDA RIO GRANDE melhoria da germinação e da qualidade das mudas utilizadas em arborização urbana; elaborar e implantar projetos e programas de controle e recuperação ambiental; participar de programas de educação ambiental; desenvolver pesquisas, elaborar projetos e facilitar a execução de trabalhos relacionados à flora; localizar, coletar, classificar e cadastrar matrizes de material vegetativo e reprodutivo para coleta de sementes; aplicar e orientar técnicas de manejo e condução de viveiros de mudas e arvores/arbustos; participar de expedições botânicas dentro e fora do Município; desenvolver estudos e/ou pesquisas sobre a adaptabilidade de espécies arbóreas nativas, visando seu emprego na arborização pública viária; realizar levantamentos, inventários, estudos e análises da arborização urbana do Município; realizar estudos e/ou pesquisas visando desenvolver novas técnicas quanto à produção de mudas e substratos; analisar e emitir pareceres quanto a projetos que se utilizem recursos florestais de acordo com a legislação ambiental vigente, propondo o monitoramento e controle da cobertura florestal do Município; analisar e interpretar fotografias aéreas, visando o cadastramento e mapeamento das áreas verdes e fundos de vales; acompanhar e orientar tecnicamente as equipes de trabalhos nos procedimentos inerentes aos serviços; atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município; prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados à sua área; desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos; participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais; proferir palestras, treinamentos e discussões, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência; realizar visitas, analisar, emitir pareceres, autos de embargo, notificações, autos de infração e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente; participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do Município; executar outras tarefas correlatas. Requisitos: Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal e inscrição no CREA/PR.
FAZENDA RIO GRANDE Cargo: Estopista Repostador Descrição Sintética: Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em armazéns, silos, depósitos, áreas de exposição ou guarda de produtos, fazendo lançamentos de movimentação de entrada e saída de produtos das áreas de colocação. Preparar e separar produtos para expedição, organizar depósitos e almoxarifados, assim como, sua manutenção sob os aspectos de limpeza e conservação. Descrição Detalhada: Receber, verificar a quantidade e qualidade das mercadorias, medicamentos entre outros produtos recebidos e registrar dados manualmente ou usando computadores; empacotar e desembarcar itens a serem armazenados nas prateleiras do local determinado; verificar inventários comparando as contagens físicas com os itens existentes no sistema informatizado; verificar as divergências ou ajustar os erros comprovados; armazenar itens de maneira ordenada e acessível no estoque; marcar os itens usando etiquetas ou selos de identificação, ferramentas e marcação elétrica ou outros equipamentos de identificação; limpar e manter suprimentos, equipamentos e áreas de armazenamento de acordo com as regras de segurança; determinar métodos adequados de armazenagem e de identificação baseados na rotatividade dos materiais, meio ambiente e disponibilidade de recursos físicos; registrar o uso e as perdas de produtos manuseados; examinar, inspecionar e reportar aos coordenadores os defeitos dos materiais; ajudar outros colegas nos trabalhos do almoxarifado quando necessário; expedir as mercadorias, medicamentos entre outros corretamente; empacotar produtos; manter registros atualizados e corretos dos estoques solicitar mais produtos quando necessário; verificar as datas dos produtos recebidos; responder consultas escritas e por telefone além de reclamações, relacionar-se com transportadoras e fornecedores manter o local limpo e organizado; responsável pela segurança do local. Requisitos: Ensino Médio Completo com conhecimento básico de informática.	FAZENDA RIO GRANDE Cargo: Técnico em Saúde Bucal Descrição Sintética: Atividades sob a supervisão de um cirurgião-dentista, envolvendo a colaboração em pesquisas, auxílio ao profissional em seu atendimento de consultório e desenvolvimento de atividades de odontologia sanitária, compando a equipe de saúde em nível local. Descrição Detalhada: Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador, aplicar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação técnica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a avaliação do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob a delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultório, inserir e distribuir no preparo curativo materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; receber visitantes, aplicar medidas de biosegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar o isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; dada a sua formação, o Técnico em Saúde Bucal é credenciado a compor a equipe de saúde, desenvolver atividades auxiliares em Odontologia e colaborar em pesquisas, coordenar e realizar a manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos, apoiar as atividades dos ASB e dos ACS na prevenção e promoção da saúde bucal, zelar pela conservação dos equipamentos e materiais do consultório odontológico; executar outras tarefas correlatas. Requisitos: Ensino Médio Técnico em Saúde Bucal e inscrição no CRO/PR.	FAZENDA RIO GRANDE Cargo: Fisioterapeuta Descrição Sintética: Atividades de planejamento, programação, ordenação, pesquisas, supervisão, coordenação e execução relativas à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva no que se refere a atividades na área cinético funcional do aparelho motor e respiratório. Descrição Detalhada: Desenvolver trabalho de planejamento, programação, ordenação, coordenação, execução e a supervisão de métodos e técnicas fisioterapêuticas que visem atingir aos níveis de prevenção primária, secundária e terciária; participar da elaboração de diagnóstico, prescrever, ministrar e supervisionar terapia física, que objetive preservar, manter, desenvolver ou restaurar a integridade de órgão, sistema ou função do corpo humano; utilização, isolada ou concomitante, de agente terapêutico ou crioterápico, hidroterápico, aeroterápico, eletroterápico ou sonoterápico, determinando o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo; a fonte geradora do agente terapêutico, com indicação de particularidades na utilização da mesma, quando for o caso; a região do corpo do paciente a ser submetido a ação do agente terapêutico; a dosagem da frequência do número de sessões, com indicação do período de duração de cada uma e a técnica a ser utilizada; utilização, com o emprego na sala de aquecimento, de exercício respiratório, cardio-respiratório, cardiovascular, de educação ou redução neuromuscular, de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção, de regeneração osteo-articular, de correção de vícios posturais, de adaptação ao uso de tópicos ou prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoas ou ambientes, para o desempenho físico do cliente; avaliação, reavaliação e determinação das condições de alta do cliente submetido à fisioterapia; direção dos serviços e localizações destinadas às atividades fisioterapêuticas, bem como a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades; conceder parecer fisioterapêutico na área cinético-funcional do aparelho motor e respiratório; participar da equipe multidisciplinar na recuperação e reabilitação do cliente; executar outras tarefas correlatas. Requisitos: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e inscrição no CREFITO/PR.
FAZENDA RIO GRANDE Cargo: Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras Descrição Sintética: Ministrar aulas de língua portuguesa/libras, elaborar e planejar curso obedecendo as orientações metodológicas da SMASH. Descrição Detalhada: Deverá desenvolver acompanhar as atividades pedagógicas como intérprete educacional junto aos programas, projetos e serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, exercer a atividade de interpretação da língua portuguesa para a língua de sinais e vice-versa em apoio às atividades e atendimentos realizados pela área secretaria. Requisitos: Ensino Médio Completo, fluência em libras, com certificação para tradução e interpretação de Português/Libras e vice-versa.	FAZENDA RIO GRANDE Cargo: Arquiteto e Urbanista Descrição Sintética: Arquitetura: Arquitetura das Edificações; Paisagismo; Arquitetura de Interiores; Patrimônio Cultural; Meios de Expansão e Representação; Topografia; Materiais (tecnologia da construção); Sistemas Construtivos e Estruturas; Instalações; Conforto Ambiental; Urbanismo; Meio Ambiente; Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de instalações em CAD. Descrição Detalhada: ARQUITETURA: Concepção e execução de Projetos de Arquitetura; executar outras tarefas correlatas. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES: Obras e Reformas de Edificações, Conjunto de Edificações, Edifícios Complexos; readequação de Edifícios; edifícios e instalações provisórias; monumentos; avaliação Pós-Ocupação; cadastro e documentação; executar outras tarefas correlatas. Requisitos: Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo e inscrição no CREA/PR.	FAZENDA RIO GRANDE Cargo: Fisiologista Descrição Sintética: Atividades de planejamento, programação, ordenação, pesquisas, supervisão, coordenação e execução relativas à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva, no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição. Descrição Detalhada: Desenvolver trabalho de planejamento, programação, ordenação, execução e a supervisão de métodos e técnicas fisioterapêuticas que visem atingir aos níveis de prevenção primária, secundária e terciária; participar da elaboração de diagnóstico, prescrever, ministrar e supervisionar terapia física, que objetive preservar, manter, desenvolver ou restaurar a integridade de órgão, sistema ou função do corpo humano; utilização, isolada ou concomitante, de agente terapêutico ou crioterápico, hidroterápico, aeroterápico, eletroterápico ou sonoterápico, determinando o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo; a fonte geradora do agente terapêutico, com indicação de particularidades na utilização da mesma, quando for o caso; a região do corpo do paciente a ser submetido a ação do agente terapêutico; a dosagem da frequência do número de sessões, com indicação do período de duração de cada uma e a técnica a ser utilizada; utilização, com o emprego na sala de aquecimento, de exercício respiratório, cardio-respiratório, cardiovascular, de educação ou redução neuromuscular, de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção, de regeneração osteo-articular, de correção de vícios posturais, de adaptação ao uso de tópicos ou prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoas ou ambientes, para o desempenho físico do cliente; avaliação, reavaliação e determinação das condições de alta do cliente submetido à fisioterapia; direção dos serviços e localizações destinadas às atividades fisioterapêuticas, bem como a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades; conceder parecer fisioterapêutico na área cinético-funcional do aparelho motor e respiratório; participar da equipe multidisciplinar na recuperação e reabilitação do cliente; executar outras tarefas correlatas. Requisitos: Ensino Superior Completo em Fisiologia e inscrição no CREFITO/PR.
FAZENDA RIO GRANDE contas anuais e outras atribuições inerentes ao cargo; executar outras tarefas correlatas. Requisitos: Ensino Médio Técnico em Edificações e inscrição no CREA/PR. Cargo: Técnico em Controle de Vigilância Sanitária Descrição Sintética: Coordenar, supervisionar e executar trabalhos de fiscalização, orientação e educação e vigilância sanitária no Município, através de orientação e instrução à comunidade sobre questões de saneamento básico. Descrição Detalhada: Executar e supervisionar programas e projetos de orientação e educação em saúde comunitária, procedendo a levantamentos de dados, constatando nível e condições de saneamento básico e vigilância sanitária, transmitindo conhecimentos técnicos buscando a saúde e o respeito ao meio ambiente; controlar o cumprimento das normas sanitárias por estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços através da documentação, de visitas de rotina e de orientação direta aos proprietários, gerentes e empregados; identificar problemas na área sanitária, submetendo-os à análise técnica para posterior comunicação e integração com os órgãos responsáveis para ações subsequentes; orientar a observação clínica de animais agressores e suspeitos, arrolando dados em formulários apropriados, orientando e encaminhando pessoas para o tratamento; supervisionar e executar atividades de coleta de amostras de águas e alimentos sob suspeita ou denúncia de irregularidades, de acordo com as normas ou rotinas pré-estabelecidas, encaminhando para análise laboratorial; auxiliar na execução de atividades desenvolvidas pela área, participando de reuniões e campanhas, buscando a promoção da saúde na comunidade; executar e orientar serviços internos de saneamento e vigilância sanitária, organizando arquivos, cadastros, protocolos, agendas e de mais rotinas afins ao trabalho; analisar e aprovar Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PRGSS, simplificado e de grande gerador; visitar estabelecimentos para prevenir acidentes de trabalho e em prol da saúde ocupacional; investigar acidentes de trabalho; instaurar processo administrativo sanitário; desenvolver outras atividades inerentes à vigilância sanitária; executar outras tarefas correlatas. Requisitos: Ensino Médio Técnico em Vigilância Sanitária.	FAZENDA RIO GRANDE Cargo: Técnico em Controle de Vigilância Sanitária Descrição Sintética: Coordenar, supervisionar e executar trabalhos de fiscalização, orientação e educação e vigilância sanitária no Município, através de orientação e instrução à comunidade sobre questões de saneamento básico. Descrição Detalhada: Executar e supervisionar programas e projetos de orientação e educação em saúde comunitária, procedendo a levantamentos de dados, constatando nível e condições de saneamento básico e vigilância sanitária, transmitindo conhecimentos técnicos buscando a saúde e o respeito ao meio ambiente; controlar o cumprimento das normas sanitárias por estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços através da documentação, de visitas de rotina e de orientação direta aos proprietários, gerentes e empregados; identificar problemas na área sanitária, submetendo-os à análise técnica para posterior comunicação e integração com os órgãos responsáveis para ações subsequentes; orientar a observação clínica de animais agressores e suspeitos, arrolando dados em formulários apropriados, orientando e encaminhando pessoas para o tratamento; supervisionar e executar atividades de coleta de amostras de águas e alimentos sob suspeita ou denúncia de irregularidades, de acordo com as normas ou rotinas pré-estabelecidas, encaminhando para análise laboratorial; auxiliar na execução de atividades desenvolvidas pela área, participando de reuniões e campanhas, buscando a promoção da saúde na comunidade; executar e orientar serviços internos de saneamento e vigilância sanitária, organizando arquivos, cadastros, protocolos, agendas e de mais rotinas afins ao trabalho; analisar e aprovar Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PRGSS, simplificado e de grande gerador; visitar estabelecimentos para prevenir acidentes de trabalho e em prol da saúde ocupacional; investigar acidentes de trabalho; instaurar processo administrativo sanitário; desenvolver outras atividades inerentes à vigilância sanitária; executar outras tarefas correlatas. Requisitos: Ensino Médio Técnico em Vigilância Sanitária.	FAZENDA RIO GRANDE Cargo: Fisiologista Descrição Sintética: Atividades de planejamento, programação, ordenação, pesquisas, supervisão, coordenação e execução relativas à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva, no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição. Descrição Detalhada: Desenvolver trabalho de planejamento, programação, ordenação, execução e a supervisão de métodos e técnicas fisioterapêuticas que visem atingir aos níveis de prevenção primária, secundária e terciária; participar da elaboração de diagnóstico, prescrever, ministrar e supervisionar terapia física, que objetive preservar, manter, desenvolver ou restaurar a integridade de órgão, sistema ou função do corpo humano; utilização, isolada ou concomitante, de agente terapêutico ou crioterápico, hidroterápico, aeroterápico, eletroterápico ou sonoterápico, determinando o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo; a fonte geradora do agente terapêutico, com indicação de particularidades na utilização da mesma, quando for o caso; a região do corpo do paciente a ser submetido a ação do agente terapêutico; a dosagem da frequência do número de sessões, com indicação do período de duração de cada uma e a técnica a ser utilizada; utilização, com o emprego na sala de aquecimento, de exercício respiratório, cardio-respiratório, cardiovascular, de educação ou redução neuromuscular, de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção, de regeneração osteo-articular, de correção de vícios posturais, de adaptação ao uso de tópicos ou prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoas ou ambientes, para o desempenho físico do cliente; avaliação, reavaliação e determinação das condições de alta do cliente submetido à fisioterapia; direção dos serviços e localizações destinadas às atividades fisioterapêuticas, bem como a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades; conceder parecer fisioterapêutico na área cinético-funcional do aparelho motor e respiratório; participar da equipe multidisciplinar na recuperação e reabilitação do cliente; executar outras tarefas correlatas. Requisitos: Ensino Superior Completo em Fisiologia e inscrição no CREFITO/PR.
FAZENDA RIO GRANDE Cargo: Técnico em Enfermagem Descrição Sintética: Exercer atividades de saúde de nível técnico, sob a supervisão de enfermeiro, que envolvam serviços de enfermagem e a participação junto com a equipe de saúde em atividades de prevenção, promoção e recuperação da saúde. Descrição Detalhada: Assairar ao enfermeiro no planejamento, programação, ordenação das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; cuidar a pacientes internados em UTI e aquecer soluções e procedimentos cirúrgicos, inclusive auxiliando a equipe durante o ato cirúrgico e cuidando do paciente no período preparatório e pós cirúrgico; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; na prevenção e controle sistêmicos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem e realizar atividades educativas na área de prevenção e promoção da saúde; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas correlatas. Requisitos: Ensino Médio Técnico em Enfermagem e inscrição no COREN/PR.	FAZENDA RIO GRANDE Cargo: Engenheiro Florestal Descrição Sintética: Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes à flora. Fiscalizar atividades em áreas verdes, paisagismo, silvicultura e unidades de conservação. Localizar, classificar e cadastrar matrizes para a coleta de material vegetativo e reprodutivo. Descrição Detalhada: Planejar e executar programas e projetos relativos à preservação e exploração de recursos naturais, bem como supervisionar projetos relativos à preservação e expansão de áreas florestais; planejar, e fiscalizar e emitir parecer sobre o plantio e corte das árvores, observando a época própria e técnicas adequadas e o estado fitossanitário; desenvolver estudos sobre produção de sementes florestais quanto a	FAZENDA RIO GRANDE Cargo: Médico Clínico Geral Descrição Sintética: Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina. Descrição Detalhada: Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedéuticos, de exames diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpatando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZENDA
RIO GRANDE

Requisitos: Urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Médico Auditor

Descrição Sinética: Atuará na conferência de contas hospitalares, no controle e avaliação de recursos e procedimentos médicos na área da saúde, na fiscalização de atos médicos, na auditoria de A.H.S., na autorização de procedimentos de alto custo.

Descrição Detalhada: Realizar auditorias nos serviços médicos prestados pelo Município, contratados ou conveniados com o SUS; aprovar a emissão de autorizações de internamento hospitalar, fiscalizar o seu cumprimento, auditar as despesas de internamento; fiscalizar a correção entre os procedimentos cobrados e realizados pelo SUS; realizar outras tarefas em sua esfera de atuação, determinadas pelo Prefeito Municipal, dentro ou fora do Município; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos: Exatino Superior Completo em Medicina, especialização em cirurgia geral, experiência comprovada em auditoria externa e fechamento de contas médicas e inscrição no CRM/PR.

Cargo: Médico da Família

Descrição Sinética: Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.

Descrição Detalhada: Prestar assistência integral à saúde dos usuários de sua área adstrita, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios produtivos, de apoio diagnóstico, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para assegurar melhor qualidade de vida à população; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de atuação; conservar ações de assistência integral nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso; realizar também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da Medicina; realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na Atenção Básica, definidas na NPS 2001; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc.; examinar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; indicar internação hospitalar; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos: Exatino Superior Completo em Medicina e inscrição no CRM/PR.

Cargo: Médico do Trabalho

Descrição Sinética: Atividades de avaliação, supervisão, coordenação, relativas à saúde dos funcionários da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, programar e executar planos de proteção em saúde do trabalhador.

Descrição Detalhada: Realizar inspeções sanitárias e ambientais nos locais de trabalho; cumprir a legislação de saúde do trabalhador, em vigência; realizar exames ocupacionais nos trabalhadores expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou a agravos relacionados ao trabalho, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde e assegurar a continuidade operacional e a produtividade; estudar a importância das condições ambientais e condicionantes nos acidentes de trabalho e a adoção de medidas preventivas para o seu controle; estudar as causas de absenteísmo e propor medidas para controle; planejar e coordenar programas de educação em saúde e alimentação para os trabalhadores, divulgando conhecimentos que visem a prevenção de doenças no trabalho; promover o levantamento de agravos relacionados ao trabalho e estudos epidemiológicos; estabelecer medidas para o pronto atendimento em casos de acidente e emergências médicas, através de treinamento em primeiros socorros; dentro da P.M.C., organizar estatísticas de morbidade em trabalhadores, no que diz respeito aos agravos relacionados ao trabalho; orientar e participar nas comissões internas e externas no que se refere à preservação da saúde dos trabalhadores; elaborar programas, supervisionar e participar do treinamento dos trabalhadores no que se refere à preservação e proteção da saúde; sugerir medidas visando o aproveitamento dos recursos médico-comunitários; analisar e registrar em documentos específicos todos os acidentes, com ou sem vítimas e todos os casos de doenças ocupacionais decorrentes de acidentes e as características do acidente ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições do indivíduo portador de doença ocupacional ou em acidente; determinar, quando expostos os meios causais, a eliminação do risco e, em este perantismo, emitir relatório, emitir a solicitação, pelo trabalhador, dos EPIs de acordo com os riscos identificados nos ambientes de trabalho; articular com o setor especializado em Segurança do Trabalho, estudos e soluções dos problemas comuns aos dois setores; articular junto aos órgãos competentes, da Restauração Profissional e Perícia Médica, os casos de redução da capacidade laborativa dos trabalhadores; propor normas e regulamentos internos sobre medicina do trabalho; orientar os diversos órgãos da P.M.C., sobre o estabelecimento de medidas de controle sanitário dos ambientes de trabalho e locais acessíveis; colaborar nas campanhas de prevenção de acidentes do trabalho; manter registros sistemáticos de todos os ocorrências referentes à saúde de cada trabalhador, em conjunto com a área de perícia médica; manter intercâmbio com entidades ligadas aos problemas de saúde do trabalhador; ministrar palestras ou cursos, quando solicitado; atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado; prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado; participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência; participar de comissões e grupos de trabalho diversos, sempre que solicitado; realizar pesquisas, observando o planejamento e desenvolvimento dos serviços; avaliar e fiscalizar planos de proteção e prevenção da saúde dos trabalhadores junto às empresas; analisar e fiscalizar as empresas quanto à adequação das normas regulamentadoras; acompanhar e analisar os registros de agravos relacionados ao trabalho; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos: Exatino Superior Completo em Medicina, especialização em medicina do trabalho e inscrição no CRM/PR.

Cargo: Médico Ginecologista e Obstetra

Descrição Sinética: Realizar atendimento na área de ginecologia e obstetrícia; desempenhar funções de especialista em ginecologia e obstetrícia; realizar atendimentos, exames diagnósticos, terapêuticos e acompanhamento dos pacientes - bem como executar qualquer outra

FAZENDA
RIO GRANDE

Requisitos: atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requirir; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la ao assistente na maternidade; preencher fichas médicas; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetal; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à instrução e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública, exercendo, sempre, sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de reuniões médicas; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos: Exatino Superior Completo em Medicina, especialização em ginecologia e obstetrícia e inscrição no CRM/PR.

Cargo: Médico Infectologista

Descrição Sinética: Prestar atendimento nas áreas hospitalar e clínica, na vigilância em saúde, no diagnóstico e enfrentamento das epidemias, no estudo das doenças emergentes e reemergentes.

Descrição Detalhada: Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínicas ampliadas: Epidemiologia, patologia, clínica, diagnóstico laboratorial, tratamento e profilaxia das doenças infecciosas em geral e especificamente das seguintes: Arboviroses: Dengue, Febre Amarela; Cisticercose; Doença Meningocócica; Doença Pneumocócica; Doenças Oportunistas na AIDS; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Esquistossomose; Estafilococcos; Exantemáticas: Sarampo, Rubéola, Varicela; Hanseníase; Hepatites Virais; Histoplasmoses; Infecções Hospitalares; Leishmaniose Tegumentar e Visceral; Leptospirose; Malaria; Paracoccidiodiomicose; Paratuberculose; Síndrome da imunodeficiência adquirida; Síndrome Hepatolítica Severa Aguda; Tuberculose; Mecanismo de Ação, resistência, indicações terapêuticas e profiláticas e reações adversas dos Medicamentos Antimicrobianos; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos: Exatino Superior Completo em Medicina, especialização em infectologia e inscrição no CRM/PR.

Cargo: Médico Anestesiologista Plantonista

Descrição Sinética: Atendimento médico ambulatorial e hospitalar, realizar consultas, exames, diagnósticos, terapêuticos e acompanhamento de pacientes.

Descrição Detalhada: Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar como Anestesiologista, receber e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar consultas, exames, diagnóstico, terapêuticos e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades realizando clínicas ampliadas; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgência com encaminhamento com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos interterceiros disponíveis para a diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio material de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Requisitos: Curso Superior em Medicina, Especialização em Anestesiologia e registro no Conselho de Medicina (CRM).

FAZENDA
RIO GRANDE

Cargo: Médico Ortopedista Plantonista

Descrição Sinética: Atendimento ambulatorial e hospitalar, praticar medicina preventiva e curativa, consultas, exames e acompanhamento de pacientes.

Descrição Detalhada: Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar como Ortopedista, receber e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar consultas, exames, diagnóstico, terapêuticos e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades realizando clínicas ampliadas; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgência com encaminhamento com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos interterceiros disponíveis para a diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio material de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Requisitos: Curso Superior em Medicina, Especialização em Ortopedia e registro no Conselho de Medicina (CRM).

Cargo: Médico Cirurgião Geral Plantonista

Descrição Sinética: Atendimento ambulatorial e hospitalar, praticar medicina preventiva e curativa e cirurgia, consultas, exames e acompanhamento de pacientes.

Descrição Detalhada: Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar como Cirurgião Geral, receber e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar consultas, exames, diagnóstico, terapêuticos e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades realizando clínicas ampliadas; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgência com encaminhamento com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos interterceiros disponíveis para a diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio material de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Requisitos: Curso Superior em Medicina, Especialização em Cirurgia Geral e registro no Conselho de Medicina (CRM).

Cargo: Médico Cardiologista Plantonista

Descrição Sinética: Atendimento ambulatorial e hospitalar, praticar medicina preventiva e curativa, consultas, exames e acompanhamento de pacientes.

Descrição Detalhada: Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar como Cardiologista, receber e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar consultas, exames, diagnóstico, terapêuticos e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades realizando clínicas ampliadas; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgência com encaminhamento com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos interterceiros disponíveis para a diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio material de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

FAZENDA
RIO GRANDE

Requisitos: ampladas; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgência com encaminhamento com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos interterceiros disponíveis para a diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio material de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Requisitos: Curso Superior em Medicina, Especialização em Cardiologia e registro no Conselho de Medicina (CRM).

Cargo: Médico Cirurgião Pediatra Plantonista

Descrição Sinética: Atendimento ambulatorial e hospitalar, praticar medicina preventiva e curativa e cirurgia, consultas, exames e acompanhamento de pacientes.

Descrição Detalhada: Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar como Cirurgião Pediatra, receber e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar consultas, exames, diagnóstico, terapêuticos e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades realizando clínicas ampliadas; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgência com encaminhamento com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos interterceiros disponíveis para a diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio material de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Requisitos: Curso Superior em Medicina, Especialização em Cirurgia Pediátrica e registro no Conselho de Medicina (CRM).

Cargo: Médico Neurologista Plantonista

Descrição Sinética: Atendimento ambulatorial e hospitalar, praticar medicina preventiva e curativa, consultas, exames e acompanhamento de pacientes.

Descrição Detalhada: Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar como Neurologista, receber e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar consultas, exames, diagnóstico, terapêuticos e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades realizando clínicas ampliadas; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgência com encaminhamento com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos interterceiros disponíveis para a diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio material de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Requisitos: Curso Superior em Medicina, Especialização em Neurologia e registro no Conselho de Medicina (CRM).

Cargo: Médico Pediatra

Descrição Sinética: Planejamento e execução de programas e atividades relacionadas com o serviço médico de sua especialidade, inerentes aos atendimentos e à realização integrada de

atividades, assistenciais e preventivas; a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência; a promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população na sua especialidade; a participação na formulação de políticas de proteção à saúde do povo, além das funções específicas de procedimentos terapêuticos, requisições e execução de exames.

Descrição Detalhada: Planejamento e execução de programas e atividades relacionadas com o serviço médico de sua especialidade, inerentes aos atendimentos e à realização integrada de atividades, assistenciais e preventivas; a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência; a promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população na sua especialidade; a participação na formulação de políticas de proteção à saúde do povo, além das funções específicas de procedimentos terapêuticos, requisições e execução de exames; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos: Exatino Superior Completo em Medicina, especialização em pediatria e inscrição no CRM/PR.

Cargo: Médico Psiquiatra

Descrição Sinética: Planejamento, coordenação e avaliação das atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe multidisciplinar, nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e de reestruturação social, de acordo com as necessidades de seus pacientes e conforme a área de complexidade em que se inserem.

Descrição Detalhada: Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; prestar atendimento médico e ambulatorial, a pacientes portadores de transtornos mentais, com investigação de definição do diagnóstico, tratamento psicoterápico e/ou medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multiprofissional; prestar atendimento psiquiátrico em serviço de pronto atendimento ou de emergência, com acompanhamento de pacientes em quadros agudos ou crônicos reabilitados, inclusive em leitos de observação e de curta permanência, com atuação em equipe multiprofissional; encaminhar pacientes com quadros de emergência psiquiátrica ou de intercorrências clínicas a serviços de referência hospitalar; participar do planejamento de programas de saúde mental, com execução e acompanhamento de ações interterceiros voltadas à melhoria da qualidade de vida do paciente portador de transtorno mental; participar do planejamento e execução de ações de educação em saúde mental, voltadas aos pacientes, familiares e comunidade, visando a autonomia dos usuários e a redução do preconceito no portador de transtorno mental; participar do planejamento e execução de ações de educação continuada voltadas às equipes de saúde, visando a melhoria de qualidade do atendimento e a redução do preconceito ao portador de transtorno mental; acompanhar o comportamento dos transtornos mentais na população, através da participação em sistema de vigilância a esses agravos, em inquéritos e estudos específicos; realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; incentivar e assessorar o controle social em saúde; ministrar palestras ou cursos quando solicitado; atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado; prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado; participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência; participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado; realizar pesquisas, observando o planejamento e desenvolvimento dos serviços; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos: Exatino Superior Completo em Medicina, especialização em psiquiatria e inscrição no CRM/PR.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



Cargo: Nutricionista	
Descrição Sintética	Realizar atividades de educação, orientação e assistência nutricional à coletividade, para a atenção primária em saúde.
Descrição Detalhada	EM EDUCAÇÃO: Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição; participar da execução das políticas nacionais de Alimentação e Nutrição; elaborar cardápios periódicos e reeducação visual; atender as necessidades nutricionais das crianças atendidas por unidades da Rede Municipal de Ensino (RME), conforme faixa etária, hábitos alimentares e períodos de permanência na unidade; programar a aquisição e entrega da alimentação destinada às unidades da Rede Municipal de Ensino para o cumprimento do cardápio pre-estabelecido; orientar as unidades da Rede Municipal de Ensino no que se refere às boas práticas na gestão dos programas nacionais de alimentação e dos cuidados sanitários e quantitativos; desenvolver ações para o controle de qualidade das refeições servidas nas unidades da Rede Municipal de Ensino; prestar atendimento às unidades da Rede Municipal de Ensino, em casos de problemas ou dúvidas referentes à alimentação; contribuir para a obtenção de dados estatísticos referentes ao desenvolvimento de suas atividades; contribuir com dados disponíveis no Sistema de Informações para a execução de pesquisas de Vigilância Alimentar e Nutricional, feitas por outros órgãos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; assessorar autoridades superiores, emitindo pareceres sobre assuntos de sua área de atuação, sempre que necessário; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	EM POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Participar da elaboração e/ou adequação dos planos, programas, projetos e atividades na área de alimentação e nutrição; promover o treinamento e capacitação de recursos humanos para a operacionalização do elenco de atividades específicas na área de alimentação, de forma produtiva e eficaz; promover a difusão de conhecimentos e informações sobre práticas alimentares saudáveis, tais como o valor nutritivo, propriedades terapêuticas, indicações ou interdições de alimentos ou de suas combinações, mobilizando para tanto, diferentes segmentos sociais e os usuários dos diversos programas e projetos da Política de Assistência Social; participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos; integrar os órgãos colegiados de controle social; participar de comissões técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva; promover orientação e educação alimentar e nutricional para usuários e familiares; elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; planejar cardápios de acordo com as necessidades de cada programa e projeto da Política de Assistência Social; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos; executar outras tarefas correlatas.



Cargo: Pedagogo Social	
Descrição Sintética	Implementar e avaliar políticas sociais, incentivar a criatividade, integração em famílias, planejar e ministrar cursos.
Descrição Detalhada	Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; promover debates socio-educativos com os grupos de famílias e adolescentes na situação de cumprimento de medidas socio-educativas; acompanhar a situação escolar dos adolescentes, desenvolvendo atividades pedagógicas para a sua inserção e permanência no sistema educacional; contribuir técnica e pedagógica nas reuniões socio-educativas; incentivar a criatividade, o quanto de autenticidade e de equipe das famílias, adolescentes e profissionais envolvidos nas reuniões socio-educativas; avaliar os processos pedagógicos das reuniões socio-educativas; fornecer suporte às famílias do CRAS/CREAS em conformidade com o previsto lei; Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS/CREAS; integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS/CREAS e no desenvolvimento do processo socio-educativo; Participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento dos serviços do CRAS/CREAS de acordo com as diretrizes da NOB/SUAS; Coordenar reuniões sistematizadas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações; Planejar e ministrar cursos, palestras, participar de encontros e outros eventos socio-educativos, orientar as atividades propostas pela equipe multidisciplinar do CRAS/CREAS, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos socio-educativos; Prestar atendimento pedagógico; Efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos; Implementar e desenvolver atividades na abrangência do CRAS/CREAS, executar outras atividades correlatas.
Requisitos	Ensino Superior em Pedagogia.



Cargo: Psicólogo	
Descrição Sintética	Atuação nas áreas Clínica, Organizacional (Administrativa), Trabalho, Escolar e Social, no sentido de desenvolver atividades de planejamento, direção, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa de processos comportamentais, mentais e sociais de indivíduos, famílias, grupos e instituições, com a finalidade de análise, diagnóstico, intervenção, tratamento, orientação e educação.
Descrição Detalhada	Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; planejar estratégias no contexto de grupo de pessoas, avaliar, diagnosticar e propor intervenções para melhoria de qualidade no comportamento individual, grupal e institucional; analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-grupos e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico; elaborar e definir protocolos e instrumentos de avaliação psicológica, aplicar e mensurar os resultados; exercer Psicologia Organizacional, elaborando e executando estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas, bem como planejando e/ou atuando diretamente nas áreas de diagnóstico organizacional; Treinamento, desenvolvimento e capacitação de servidores; Projetos de desenvolvimento de qualidade de comunicação, relações interpessoais, motivação, administração de conflitos; Desenvolvimento de Equipes de Trabalho; Planejamento Estratégico; Treinamento Introdutório e acompanhamento para novos servidores; Desenvolvimento gerencial; Contribuir nos processos de descrição e análise de cursos; Pesquisas de clima e cultura organizacional; na área da Psicologia Social e comunitária, atuar e supervisionar, orientar e executar trabalhos; diagnosticar, planejar, poder planejar e executar programas no âmbito da saúde, do lazer, da educação, do trabalho e da segurança; organizar e supervisionar atividades educacionais, sociais e
Requisitos	Ensino Superior Completo em Psicologia e inscrição no CRP/PR.

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

Cargo: Professor de Arte	
Descrição Sintética	Orientar diferentes modos de pensar e agir, além da percepção da atividade cotidiana mais viva, reconhecer e decodificar formas, sons, expressões e movimentos que estão à sua volta.
Descrição Detalhada	Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; acompanhar e avaliar com o professor regente o desenvolvimento integral dos alunos a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; planejar com a equipe pedagógica, nas horas ativas, estratégias de trabalho e encaminhamento adequado para os conteúdos de sua área; estimular a criança para a percepção estética da realidade, ampliando a sua leitura de mundo por meio de atividades lúdicas e contextualizadas, que permitam ao aluno perceber a presença da arte no seu cotidiano; realizar atividades que contemplem as diferentes linguagens: música, teatro, dança e artes visuais, acompanhando o processo de desenvolvimento da criança; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Superior Completo em Arte específica ou DRT (Registro Profissional) na área.



Cargo: Nutricionista	
Descrição Sintética	Realizar atividades de educação, orientação e assistência nutricional à coletividade, para a atenção primária em saúde.
Descrição Detalhada	EM EDUCAÇÃO: Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição; participar da execução das políticas nacionais de Alimentação e Nutrição; elaborar cardápios periódicos e reeducação visual; atender as necessidades nutricionais das crianças atendidas por unidades da Rede Municipal de Ensino (RME), conforme faixa etária, hábitos alimentares e períodos de permanência na unidade; programar a aquisição e entrega da alimentação destinada às unidades da Rede Municipal de Ensino para o cumprimento do cardápio pre-estabelecido; orientar as unidades da Rede Municipal de Ensino no que se refere às boas práticas na gestão dos programas nacionais de alimentação e dos cuidados sanitários e quantitativos; desenvolver ações para o controle de qualidade das refeições servidas nas unidades da Rede Municipal de Ensino; prestar atendimento às unidades da Rede Municipal de Ensino, em casos de problemas ou dúvidas referentes à alimentação; contribuir para a obtenção de dados estatísticos referentes ao desenvolvimento de suas atividades; contribuir com dados disponíveis no Sistema de Informações para a execução de pesquisas de Vigilância Alimentar e Nutricional, feitas por outros órgãos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; assessorar autoridades superiores, emitindo pareceres sobre assuntos de sua área de atuação, sempre que necessário; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Superior Completo em Nutrição e inscrição no CRN/PR.



Cargo: Pedagogo Social	
Descrição Sintética	Implementar e avaliar políticas sociais, incentivar a criatividade, integração em famílias, planejar e ministrar cursos.
Descrição Detalhada	Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; promover debates socio-educativos com os grupos de famílias e adolescentes na situação de cumprimento de medidas socio-educativas; acompanhar a situação escolar dos adolescentes, desenvolvendo atividades pedagógicas para a sua inserção e permanência no sistema educacional; contribuir técnica e pedagógica nas reuniões socio-educativas; incentivar a criatividade, o quanto de autenticidade e de equipe das famílias, adolescentes e profissionais envolvidos nas reuniões socio-educativas; avaliar os processos pedagógicos das reuniões socio-educativas; fornecer suporte às famílias do CRAS/CREAS em conformidade com o previsto lei; Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS/CREAS; integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS/CREAS e no desenvolvimento do processo socio-educativo; Participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento dos serviços do CRAS/CREAS de acordo com as diretrizes da NOB/SUAS; Coordenar reuniões sistematizadas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações; Planejar e ministrar cursos, palestras, participar de encontros e outros eventos socio-educativos, orientar as atividades propostas pela equipe multidisciplinar do CRAS/CREAS, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos socio-educativos; Prestar atendimento pedagógico; Efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos; Implementar e desenvolver atividades na abrangência do CRAS/CREAS, executar outras atividades correlatas.
Requisitos	Ensino Superior em Pedagogia.



Cargo: Professor de Dança (Ballet)	
Descrição Sintética	Coordenar e ministrar aulas teóricas e práticas, para crianças, jovens, adultos e terceira idade, ensinando as diversas técnicas da dança.
Descrição Detalhada	Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas de dança ballet clássico para grupo de crianças, jovens, adultos e terceira idade; dirigir e coordenar os grupos, montar coreografias, organizar e realizar apresentações, participar de concursos, festivais, mostras e festividades gerais de estilo de dança e arte, entre outros inerentes a profissão; Participar de programas de treinamento, quando convocado, bem como elaborar e repassar informações, da área, sendo através de oficinas, palestras entre outros, a diversas pessoas e setores indicados; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Superior Completo na área específica ou DRT (Registro Profissional) na área.



Cargo: Professor	
Descrição Sintética	Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, elaborar, com a equipe pedagógica, a Proposta Pedagógica Curricular da Escola, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico e as Diretrizes Curriculares Nacionais, Estaduais e Municipais.
Descrição Detalhada	Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da Escola.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



elaborar seu Plano de Trabalho Docente; desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo educando; proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos educandos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do educando; proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos educandos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto Político-Pedagógico da Escola; promover o processo de recuperação concomitante de estudos para os educandos, estabelecendo estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem, no decorrer do período letivo; participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos educandos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do pedagogo, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário; participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem; participar de reuniões, sempre que convocado pela direção; viabilizar a igualdade de condições para a permanência do educando na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada educando, no processo de ensino e aprendizagem; participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoios Especializados, da Sala de Apoio à Aprendizagem, da Sala de Recurso, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa; estimular o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística; participar ativamente dos Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas; propiciar ao educando a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando ao exercício consciente da cidadania; zelar pela frequência do educando à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica e aos responsáveis legais; manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar, deixando-os disponíveis na Escola; comparecer à Escola nas horas de trabalho ordinárias que lhe forem atribuídas e nas extraordinárias, quando convocado; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos
Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas primeiras séries do Ensino Fundamental/Normal Superior, ou Curso de Licenciatura Plena com formação mínima no magistério nível médio na modalidade normal.



andidatos, inclusive a das Pessoas com Deficiência. A segunda lista conterá somente a pontuação das Pessoas com Deficiência.

1.7 - Os candidatos aprovados no concurso, observada a necessidade de provimento e a ordem de classificação, serão convocados para a realização dos Exames Médicos Admisionais, de caráter eliminatório.

1.8 - Observada a necessidade de provimento, a Prefeitura Municipal procederá, dentro do prazo de validade do concurso, à contratação dos candidatos aprovados mediante assinatura de Contrato Individual de Trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

1.9 - O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização do Concurso Público, tomando por base o Regulamento Geral de Concurso, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS

2.1 - Taxa de Inscrição: R\$ 40,00 (quarenta reais).

2.2 - Requisitos/escolaridade - Ensino Fundamental Completo - para investidura no cargo e descrição sintética e detalhada do cargo: Anexo III

2.3 - Empregos Públicos:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	VAGAS PCD	VERCIMENT O	HORAS SEMANAIS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo	8		750,00	40
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Fundamental Completo	2		750,00	40

* Fica assegurado o recebimento do Vale Refeição no valor de 02 (duas) UFM's, de acordo com a Lei Municipal nº 869/2011.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscreverem-se neste Concurso para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo o candidato observar no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

3.2 - Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como do § 2º do art. 8º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande - Lei Municipal nº 168/2003, fica estipulado 5% (cinco por cento) por cargo, o número de vagas a serem reservadas aos candidatos com deficiência. Caso a aplicação do percentual de que trata este item para as vagas abertas neste Edital, resulte número fracionado igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 - Preenchidas as vagas abertas neste Edital para Pessoa com Deficiência, em caso de abertura de novas vagas, a cada grupo de 20 candidatos admitidos, um será Pessoa com Deficiência considerada aprovada, observados os critérios de convocação e o resultado dos Exames Médicos Admisionais.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2013 de 12 de abril de 2013

Estabelece normas para a realização de Concurso Público, para provimento de cargo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemia da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, e a PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto com a Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 316/2005; Lei Municipal Complementar 46/2011, Decreto Municipal 3360/2013, Portaria 04/2011 e demais legislações pertinentes, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente EDITAL que estabelece normas para a inscrição e a realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemia na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, no Regime Celetista.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri - FADCT juntamente com a Comissão Permanente de Concurso Público.

1.2 - O Concurso Público consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

1.3 - A Prova Objetiva será realizada na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, conforme data divulgada neste Edital. O local de realização das provas será divulgado por meio de Edital Específico.

1.4 - Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da Prova Objetiva ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial, cuja solicitação deverá ser efetuada até o dia 13 de maio de 2013, na forma prevista nos itens 3.7, 3.8, 4.11, 4.12 e 4.13. A solicitação de condições especiais para a realização da Prova Objetiva será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Concurso.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso Público, por meio da internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, bem como manter atualizado o endereço/telefones informado no ato da inscrição para, caso necessário, contar diretamente o candidato.

1.6 - A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, por ordem decrescente de nota, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os



3.4 - A convocação para admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada nos itens 3.2 e 3.3 deste Edital, conforme for o caso, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se houver, passando para a lista de pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.

3.5 - Para efeito de identificação do candidato como Pessoa com Deficiência, serão adotados os seguintes conceitos internacionalmente aceitos:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro ou segmento de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis (db) - surdez leve;
- b) de 41 a 55 decibéis (db) - surdez moderada;
- c) de 56 a 70 decibéis (db) - surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 decibéis (db) - surdez severa;
- e) acima de 91 decibéis (db) - surdez profunda;
- f) anacusia.

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (Tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e com limitações associadas de duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade saúde e segurança;
- e) habilidades acadêmicas;
- f) lazer e trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.6 - O candidato com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, as notas mínimas de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

3.7 - A Pessoa com Deficiência deverá fazer a opção por concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição, mediante o preenchimento do Formulário de inscrição, que deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de 12 de fevereiro de 2013;
- b) requerimento de tratamento diferenciado se for o caso, indicando as condições de que necessita para a realização das provas;



c) requerimento de tempo adicional para a realização das provas, de, no máximo, uma hora, se for o caso, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.8 - O candidato com deficiência que declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, deverá protocolizar, obrigatoriamente, até o dia 13 de maio de 2013, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada na Rua Jacarandá, 300, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 exceto sábado, domingo e feriados), aos cuidados da Comissão Permanente de Concurso Público, o laudo médico a que se refere a alínea "a" e os documentos referentes aos requerimentos referidos nas alíneas "b" e "c" do item 3.7 deste Edital.

3.9 - Não serão aceitas outras formas de entrega do laudo médico e documentos diferente da descrita neste Edital.

3.10 - O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.11 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 3.7, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência, mas às vagas gerais, nem receberá o tratamento diferenciado e especial, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

3.11.1 - O resultado da solicitação da inscrição como Candidato com Deficiência será divulgado, por meio da internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, juntamente com o edital de homologação das inscrições.

3.12 - Os requerimentos referidos nas alíneas "b" e "c" do item 3.7 serão analisados e decididos segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.13 - Durante a realização da Prova Objetiva, ao candidato portador de deficiência visual que não requerer prova em Braille, será permitida a presença de um acompanhante, sendo vedada ao mesmo qualquer manifestação em relação às questões formuladas, devendo o mesmo somente observar se a alternativa escolhida pelo candidato foi marcada no cartão resposta corretamente pelo fiscal responsável.

3.14 - Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo ou função, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

3.15 - Ao efetuar a inscrição a este Concurso Público como Pessoa com Deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente:

- a) das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas no Edital do Concurso;
- b) de que deverá submeter-se quando de sua convocação no Edital para posse à avaliação médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função ou emprego, e, se considerado inapto, será excluído do Concurso Público.

3.16 - O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo dos demais candidatos do cargo.

3.17 - O candidato que for nomeado na condição de Pessoa com Deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho,

limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

3.18 - O resultado dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência será divulgado, por meio da internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, juntamente com o resultado da classificação.

3.19 - Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem se como pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no concurso, terão seus nomes publicados nas relações gerais de candidatos aprovados e, ainda, em relações de classificação específica de candidatos com deficiência.

3.20 - A avaliação do candidato observará:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- e) A CID - Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.21 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.22 - O interdito legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

3.23 - Os portadores de processos morbidos degenerativos ou progressivos já instalados, com a evolução e prognósticos comprovados, independentemente desses processos acometerem órgãos, membros ou funções, não serão enquadrados como Pessoa com Deficiência.

3.24 - As vagas destinadas às pessoas com deficiência não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

4.1 - A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, não podendo os mesmos alegarem desconhecimento de seu conteúdo.

4.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.3 - Caso o candidato faça a inscrição para mais de um cargo, e o horário de aplicação das provas seja o mesmo, a candidato somente poderá concorrer a um cargo, devendo no dia da realização da prova optar por qual cargo vai concorrer, salientando a observação do item 4.8 deste Edital.

4.4 - As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispoñdo a Comissão Permanente de Concurso Público do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



4.5 - Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados nas provas, exames e avaliações.

4.6 - Não poderão se inscrever candidatos que já foram servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande, dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

4.7 - Para efetuar a inscrição é indispensável o número da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, em situação regular na Receita Federal.

4.8 - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da contratação, todos os requisitos exigidos para o cargo. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo se o candidato não comparecer para a realização das provas, nem haverá isenção total ou parcial da taxa.

4.9 - O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das 09h00 do dia 15 de abril de 2013 até às 23h59min do dia 12 de maio de 2013, observado o horário oficial de Brasília/DF, somente via internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri - FADCT: www.fadct.org.br, em cujo site existirá um link com o formulário destinado a **INSCRIÇÃO**, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

4.10 - A Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande disponibilizará um terminal de Internet com impressora para a realização de inscrições no saguão do Paço Municipal de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações, no período do dia 15 de abril de 2013 até o dia 12 de maio de 2013, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 (exceto sábado, domingo e feriado).

4.11 - O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, até o dia 13 de maio de 2013, apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, 300, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (exceto sábado, domingo e feriado), aos cuidados da Comissão Permanente de Concurso Público. Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.11.1 - Não será aceita outra forma de entrega do laudo médico e solicitação de prova especial diferente da prevista neste edital.

4.12 - A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.13 - A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada por meio da internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, até o dia 17 de maio de 2013, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

4.14 - Não será aceita inscrição via postal, fax ou correio eletrônico, condicional ou extemporânea.



4.15 - Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, sendo a impressão do boleto componente do processo de inscrição.

4.16 - O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 13 de maio de 2013, mediante a apresentação do boleto bancário, pago preferencialmente nas Casas Lotéricas, durante seu horário regular de atendimento. O pagamento efetuado após essa data não será acatado.

4.17 - A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Fazenda Rio Grande, e nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri - FADCT, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

4.18 - O Edital dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas será divulgado no site www.fadct.org.br, bem como publicado no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal até o dia 17 de maio de 2013.

4.19 - O horário e os locais de realização das provas objetivas serão divulgados pela internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal até o dia 29 de maio de 2013.

4.20 - Deve o candidato imprimir o Cartão de Inscrição, o qual estará indicando a data, o local, o horário e o endereço de realização da prova, a partir do dia 29 de maio de 2013, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Cartão de Inscrição, por meio de impressão.

4.21 - A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri - FADCT e a Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5 - DAS FASES DO CONCURSO

5.1 - O presente Concurso Público será realizado com as seguintes fases:

a) Fase única: Prova Objetiva, caráter eliminatório e classificatório.

6 - DA PROVA OBJETIVA

6.1 - Será aplicada Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II, deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d), distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:



ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO QUESTÕES	VALOR TOTAL QUESTÕES
Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	9	0,3	2,70
Matemática / Raciocínio Lógico	6	0,3	1,80
Conhecimentos Gerais	5	0,3	1,50
Conhecimento Específico	10	0,4	4,00
Total de Questões	30	-----	10,00

6.2 - A Prova Objetiva será aplicada na data de 09 de junho de 2013, em local e horário a ser divulgado no Edital de convocação para as provas, tendo duração de 4 (quatro) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

6.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com 1 (uma) hora de antecedência, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta esferográfica com tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e documento original de identificação com foto, observados os itens 6.7, 6.8 e 6.9 deste Edital.

6.4 - Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 1 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 minutos antes do início da prova, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado.

6.5 - Em caso de força maior, a prorrogação do fechamento dos portões ficará a critério da Comissão Permanente de Concurso Público.

6.6 - A lista com a indicação dos locais da prova estará disponível no endereço eletrônico www.fadct.org.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.7 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido do comprovante de inscrição e de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- c) Carteira funcional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
- d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

6.8 - Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 6.7.

6.9 - Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

6.10 - No ato de identificação para a realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apresentar o documento de identificação e assinar a lista de presença, sob pena de não o fazendo, ser considerado ausente.

6.11 - Havendo alguma dificuldade de identificação, será coletada a impressão digital do candidato, como forma de identificação, preenchendo o formulário especial. Caso o candidato se recuse na coleta ou no preenchimento do formulário especial, este será desclassificado.

6.12 - Não será aplicada a Prova Objetiva, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases deste Concurso e no Cartão de Inscrição do candidato.

6.13 - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou pessoas estreatas ao concurso nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, apontamentos, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

6.14 - Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos, etc). O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos, implicará a eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

6.15 - Constatada a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais deles decorrentes.

6.16 - O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação do Concurso.

6.17 - E de responsabilidade do candidato comparecer ao local da realização da Prova Objetiva, no horário estipulado no item 6.3, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta (item 6.2, deste Edital).

6.18 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identificação.

6.19 - As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

6.20 - As respostas das questões da Prova Objetiva, lançadas no cartão-resposta, serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.21 - Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.



6.22 - O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

6.23 - O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após uma hora do início da Prova Objetiva.

6.24 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala, obrigatoriamente e Caderno de Prova e a Folha de Respostas das questões objetivas, devidamente assinada.

6.25 - Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova e o lacre dos envelopes.

6.26 - Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

6.27 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova Objetiva, por causa de afastamento do candidato da sala de provas.

6.28 - A candidato que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

6.29 - Estará automaticamente excluído do concurso o candidato que:

- a) Usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- b) For apanhado em flagrante, utilizando qualquer meio na tentativa de burlar a Prova Objetiva, ou for responsável por falsas identificação pessoal;
- c) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

6.30 - Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva será observado os seguintes critérios: serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem na SOMA das notas, nota igual ou superior a 50% (CINQUENTA POR CENTO). Serão automaticamente eliminados do Concurso Público, os candidatos que não obtiverem a nota mínima prevista neste item.

6.31 - Os pertences pessoais deverão ser guardados sob a carteira, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de permanência dos candidatos em sala.

6.32 - Não haverá vista de prova.

6.33 - O gabarito provisório das provas será divulgado no dia 10 de junho de 2013 pela Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br a partir das 19h00.

6.34 - O gabarito definitivo das provas será divulgado no dia 24 de junho de 2013, no mesmo endereço eletrônico acima, não se admitindo recurso desse resultado.



6.35 - Os candidatos serão classificados da seguinte forma: por ordem decrescente de pontos, em 2 (duas) listas sendo uma geral e outra específica para os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.36 - O resultado final da Prova Objetiva, dos candidatos que obtiverem o percentual de acertos exigido no item 6.30, será divulgada pela Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal no dia 24 de junho de 2013.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Aos candidatos serão assegurados recursos nas seguintes etapas do concurso:

- a) Do Edital.
- b) Da homologação das inscrições.
- c) Da aplicação, questões e gabarito provisório da Prova Objetiva.
- d) Do resultado da Prova Objetiva.
- e) Da classificação final.
- f) Do erro material.

7.2 - Da data da divulgação dos itens elencados acima, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, utilizando-se de formulário específico que estará disponível no seguinte endereço da internet: www.fadct.org.br.

7.3 - O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão, quando for interpor recurso contra o gabarito da Prova Objetiva, anexando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.

7.4 - Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

7.5 - Serão admitidos somente os recursos devidamente fundamentados.

7.6 - A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri - FADCT não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

7.7 - Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, bem como os que forem encaminhados por protocolo, via postal, via fax ou via correio eletrônico e os que forem interpostos fora do prazo previsto, não serão admitidos nem analisados.

7.8 - Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora, especialmente designada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri - FADCT e quando necessário, os mesmos serão analisados em conjunto com a Comissão de Concurso. O resultado dos recursos da Prova Objetiva será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos a serem publicados no site www.fadct.org.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal. Os candidatos recorrentes não serão comunicados individualmente do resultado dos recursos, que ficará disponível nos autos do próprio recurso.

7.9 - Com relação a resposta dos recursos das demais etapas, as mesmas serão dadas a conhecer através de publicação da situação de deferimento ou indeferimento do mesmo através do site www.fadct.org.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal não sendo comunicado individualmente os candidatos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZENDA RIO GRANDE 7.10 - Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas (a, b, c, d) divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito provisório. 7.11 - Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura. 7.12 - O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido. 7.13 - Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do concurso. 8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 8.1 - Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva de conhecimentos específicos; c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na língua portuguesa; d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, sendo considerado dia, mês e ano. 9 - DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO 9.1 - A classificação final dos candidatos será publicada, no site www.fadct.org.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, sendo ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em duas listas, conforme previsto no item 1.6 deste Edital, por cargo e nome. 9.2 - A classificação final no Concurso Público será obtida através da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente e procedida da seguinte forma: NF = NO Sendo, NF = Nota Final NO = Nota da Prova Objetiva 10 - DA CONVOCAÇÃO 10.1 - A convocação dos candidatos aprovados em cada um dos cargos previstos neste Edital, obedecendo à ordem classificatória, geral de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Edital, a ser publicado no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Edital da Prefeitura Municipal e pela Internet no endereço www.fazendariogrande.pr.gov.br.	FAZENDA RIO GRANDE 11.9 - O exame médico pré-admissional será realizado em data e horário pre-estipulado pela Divisão de Recursos Humanos, não podendo ser alterado. 11.10 - O não comparecimento do candidato, no prazo estabelecido, implicará em desistência, sendo considerado inapto. 11.11 - Não será refeito, em nenhuma hipótese, os Exames Médicos Admissionais. 11.12 - A avaliação física, mental, psicológica e fonoaudiológica será efetuada pelo profissional competente, que poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão ao cargo. 11.13 - A avaliação psicológica será realizada por psicólogo que utilizará testes psicológicos de acordo com as Resoluções do CFP nº 25/2001 e 01/2002, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, onde o candidato será indicado ou contra-indicado para o cargo. 11.13.1 - Para alcançar tais objetivos, o profissional responsável irá: 11.13.1.1 - observar as informações do perfil profissional do cargo/função pretendido; 11.13.1.2 - utilizar, nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de identificar características específicas como inteligência, funções cognitivas, habilidades, e personalidade; 11.13.1.3 - analisar os resultados dos instrumentos utilizados, relacionando-os ao perfil do cargo/função, considerando as características apresentadas pelo candidato; 11.13.1.4 - emitir atestado psicológico de avaliação, manifestando-se apenas pela aptidão ou pela inaptidão de cada candidato, o qual integrará a inspeção médica. 11.14 - Não será permitida a saída do candidato do recinto enquanto estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica. 11.15 - O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes. 11.16 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Psicológica. 11.17 - Será facultado ao candidato considerado INAPTO na avaliação psicológica, e somente a esse, solicitar o resultado da Avaliação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, 300. 11.18 - A validade do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura pelo médico examinador. 11.19 - Expirado o prazo de validade do ASO, será o candidato convocado, por meio de Edital, para submeter-se a nova avaliação médica que, quando concluída, resultará na emissão de ASO atualizada, ficando o anterior sem validade. 11.20 - Não haverá recurso do resultado dos Exames Médicos Admissionais, exceto do resultado do exame psicológico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da entrega do laudo ao candidato, o qual deverá ser protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal localizado na Rua Jacarandá, 300, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, aos cuidados da Divisão de Recursos Humanos.	FAZENDA RIO GRANDE i) Certidão de casamento, quando couber; j) Carteira de reservista, quando couber; l) Certidão de antecedentes criminais (original) de todas as varas; m) Comprovante de escolaridade, carteira do conselho da classe nos casos específicos; 12.1.14 - Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; 12.1.15 - Cumprir as determinações deste Edital. 12.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados e apresentados pelo candidato, se aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento da posse. 12.3 - No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do concurso. 13 - DA POSSE 13.1 - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento. 13.2 - O candidato empossado terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício, contado da data da posse. 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1 - A inscrição para o Concurso Público implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para seu cumprimento. 14.2 - As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correm por conta dos candidatos. 14.3 - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas objetivas do Concurso Público. 14.4 - A homologação do Concurso Público de que trata este Edital será publicada por meio da internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, e terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período. 14.5 - O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso, declarações falsas ou inexatas, implicarão, em caráter irrevogável, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no Concurso Público. 14.6 - A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade, bem como das necessidades da Administração. 14.7 - Poderá, a critério da Comissão Permanente de Concurso Público, haver alteração do calendário para a realização das fases do concurso.
FAZENDA RIO GRANDE 10.2 - É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados dos editais, não ficando a cargo da Prefeitura a comunicação aos candidatos dos resultados e/ou convocações. 10.3 - Os candidatos aprovados e convocados terão 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga. 10.4 - O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga. 10.5 - No caso da impossibilidade de o candidato comparecer à reunião, poderá ser representado por procurador, desde que este esteja munido de instrumento de procuração, para entregar a documentação e agendar o exame médico admissional. 10.6 - O candidato que aceitar a vaga terá 20 (vinte) dias para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder o Exame Médico Admissional. 10.7 - É facultado ao candidato, quando convocado a assumir o cargo, solicitar o deslocamento de sua classificação para o final da lista, uma única vez. A nova colocação obedecerá rigorosamente a ordem de protocolo da solicitação, alterando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do Concurso, sem o aproveitamento do candidato. 11 - DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSORAIS 11.1 - Após a homologação do resultado final do Concurso Público, a Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande responsabilizar-se-á pela convocação dos candidatos para comprovação dos requisitos e realização dos Exames Médicos Admissionais. 11.2 - O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, mental, psicológica e fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento. 11.3 - A etapa Exames Médicos Admissionais é restrita ao candidato convocado para os procedimentos pré-admissionais. 11.4 - Caso no ato do exame admissional for constatado que o candidato possui uma doença pré-existente, que é incompatível com as atribuições do cargo que o mesmo deve desenvolver, o candidato não será tido como apto. 11.5 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de "Apto" ou "Inapto" para o exercício das atribuições do cargo. 11.6 - Serão considerados aprovados nos exames médicos admissionais somente os candidatos com parecer de APTO (aptidão para o cargo nesta data), quando da conclusão dos referidos exames. 11.7 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais será excluído do Concurso Público, perdendo o direito a vaga. 11.8 - Os exames laboratoriais necessários ao pré-admissional deverão ser realizados no prazo de 20 (vinte) dias úteis da data da solicitação mediante requisição fornecida, na reunião de convocação, pela Divisão de Recursos Humanos e serão custeados pelo candidato.	FAZENDA RIO GRANDE 12.0.1 - O candidato deverá ser assessorado por psicólogo de sua confiança que fundamentará o pedido e a revisão do processo recorrente, com base na avaliação realizada, nos termos e prazos previstos em Edital. 12.0.2 - Não será admitida a remoção dos instrumentos de avaliação do seu local de arquivamento, devendo o psicólogo de confiança do candidato fazer vistas dos mesmos na presença do profissional que realizou a avaliação. 12.0.3 - As despesas decorrentes da representação de que trata este artigo, correrão por conta do candidato. 12 - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO 12.1 - São condições para contratação: 12.1.1 - Ter sido aprovado no Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais. 12.1.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado. 12.1.3 - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, e não deve ter completado 70 (setenta) anos, até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal. 12.1.4 - Estar no gozo dos direitos políticos e civis. 12.1.5 - Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação e estar quite com as obrigações eleitorais. 12.1.6 - Não estar em exercício de cargo público, emprego ou função pública, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal. 12.1.7 - Não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública não acumulável nos termos da Constituição Federal. 12.1.8 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido. 12.1.9 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo. 12.1.10 - Comprovar idoneidade moral. 12.1.11 - Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público. 12.1.12 - Apresentar, para fins de investidura nas funções onde houver a exigência de capacitação profissional específica, comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe. 12.1.13 - Apresentar, quando da convocação, o original e fotocópias dos seguintes documentos: a) Carteira de identidade - RG; b) C.P.F./MF em situação regular; c) Título de Eleitor; d) Comprovante da última votação (1º e 2º turno); e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso; f) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP; g) PIS/PASEP; h) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;	FAZENDA RIO GRANDE 14.8 - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do concurso, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do concurso. 14.9 - O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital, cabendo à Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao provimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do concurso, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos aprovados. 14.10 - Os demais classificados, considerados todos os cargos previstos neste Edital, ficarão em cadastro de reserva, para suprimento de vagas que vierem a existir, dentro do prazo de validade do certame, sendo que a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observada a ordem classificatória. 14.11 - Os demais classificados, considerados todos os cargos previstos neste Edital, ficarão em cadastro de reserva, para suprimento de vagas que vierem a existir. 14.12 - Os candidatos aprovados no Concurso Público no ato da admissão poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço da Prefeitura de Fazenda Rio Grande. 14.13 - Ficam aprovados os Anexos I, II e III como partes integrantes deste Edital. 14.14 - Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital será feita por meio de outro Edital. 14.15 - Os casos omissos serão deliberados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri - FADCT, em conjunto com a Comissão Permanente de Concurso Público. Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2013. FRANCISCO LUIS DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL <i>Neusa Salete Brizola Rosa</i> NEUSA SALETE BRIZOLA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



ANEXO I DAS ATIVIDADES BÁSICAS

Atividade	Data
Publicação do Edital de Abertura	12/04/2013
Início do Período de Inscrições	15/04/2013
Término do período das inscrições	12/05/2013
Prazo final para o pagamento da taxa de inscrições	13/05/2013
Homologação das inscrições	17/05/2013
Prazo recursal da homologação das inscrições	20,21 e 22/05/2013
Resultado Pós Recursal da homologação das inscrições	29/05/2013
Divulgação do horário, dos locais de realização da Prova Objetiva e ensaiamento	29/05/2013
Realização da Prova Objetiva	09/06/2013
Divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva (a partir das 19h00)	10/06/2013
Prazo recursal referente à Prova Objetiva	11, 12 e 13/06/2013
Divulgação do Gabarito Definitivo	24/06/2013
Divulgação dos Aprovados na Prova Objetiva	24/06/2013
Prazo recursal do resultado da Prova Objetiva	25,26 e 27/06/2013
Resultado do Concurso e Classificação Final	03/07/2013



Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes; Educação em saúde. Dengue.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. Dengue: noções sobre febre amarela e dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue. CCZ: posse responsável, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção. Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lagarta (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.



ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

PORTUGUÊS: 1) LEITURA E ANÁLISE DO TEXTO: compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões. Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário. 2) FONÉTICA E FONOLOGIA: letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. 3) MORFOLOGIA: classes gramaticais: classificação e flexões. Estrutura e formação de palavras. 4) SINTAXE: introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Pontuação. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal e crase. 5) PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: uso do porque, que/quê, onde/onde, mal/msu, senão/se não, ao encontro de/de encontro a, além/a fim, demais/de mais, a/há, acerca de/há cerca de, ao invés de/em vez de, à-toa/a toa, dia-a-dia/dia a dia, tampouco/tão pouco, mas/mas, a par/ao par, cessão/sessão/secção e uso do hífen.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO: Noções de conjunto; Conjunto dos números naturais; Operações; Múltiplos e divisores de um número natural; Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais; Potências e raízes; Conjunto dos números inteiros; Operações; Conceito de fração; Operações elementares com frações; Números decimais; Operações com decimais; Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; Regra de três simples; Cálculo de porcentagens, juros simples e compostos; Cálculo algébrico: operações elementares; Equações, inequações e sistemas de primeiro grau; Problemas de aplicação; Leitura e interpretação de dados apresentados em gráficos de barra, setores e linhas; Uso de listagens e diagrama da árvore na resolução de problemas; Unidades de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo; Cálculo do perímetro e da área de triângulos, quadriláteros e circunferência; Cálculo do volume de figuras sólidas triangulares; Problemas de raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais e atualidades sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do Município de Fazenda Rio Grande-PR, do Estado do Paraná e do Brasil.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da

19



ANEXO III REQUISITOS E DESCRIÇÃO DOS CARGOS

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Requisitos: Ensino Fundamental Completo, e comprovante de residência no Município de Fazenda Rio Grande de no mínimo 02 (dois) anos.
Descrição Sintética: Executar projetos de orientações e educação em saúde comunitária, procedendo ao levantamento de dados, constando o nível e condições de saneamento básico e vigilância sanitária, transmitindo conhecimentos básicos técnicos visando a prevenção de doenças, executar atividades de prioridade locais, em conformidade com a portaria nº. 1886/97 do Ministério da Saúde.
Descrição Detalhada: Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; a utilização de instrumentos para diagnósticos e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortalecem os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; realizar mapeamento de sua área de atuação; Cadastrar e atualizar as famílias de sua área; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de riscos; Realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; Promover educação e saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde; Prestar informações para os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, sua disponibilidade e necessidades; Participar em parceria com outros seguimentos que atuam no processo de atenção básica à saúde à população; Estar integrado a unidade de saúde de referência a sua área à população; Estar integrado a unidade de saúde de referência a sua área de atuação; Colaborar com os serviços da unidade de saúde quando solicitado, de acordo com suas atribuições.

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
Requisitos: Ensino Fundamental Completo.
Descrição Sintética: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas e promoção da saúde.
Descrição Detalhada: Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas e promoção de saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor da instância local realizando vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Recenseamento de animais. Trabalhar de forma integrada às equipes de atenção básica na Estratégia Saúde da Família, participando das reuniões e trabalhando sempre em parceria no objetivo de promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica sanitária e ambiental.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 5512/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2013
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de recargas de gás GLP e botijões vazios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 30 de Abril de 2013, até às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 16 a 30 de Abril 2013, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Abril de 2013.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 5306/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL

OBJETO: Registro de Preço para o fornecimento de Pão Francês, Pão de Leite e Pão de Forma, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 02 de Maio de 2013, até às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 16 de Abril a 02 de Maio 2013, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Abril de 2013.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 5308/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2013
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL

OBJETO: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 30 de Abril de 2013, até às 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 16 a 30 de Abril 2013, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Abril de 2013.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 6333/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL

OBJETO: Prestação de serviços referentes à digitalização de documentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 02 de Maio de 2013, até às 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 16 de Abril a 02 de Maio 2013, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Abril de 2013.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 045/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Motocicleta 300 CC, Veículo Automotivo Passageiro, Pick'UP Cabine Dupla, Equipamentos de Informática, Móveis para Escritório, Fornecimento de Materiais para Personalização Acústica e Visual de 06 (seis) Motocicletas, 01 (uma) Pick'UP Cabine dupla e 04 (quatro) Veículos Equivalentes, Serviços de Transformação de Veículos e Motocicletas, conforme convênio nº 776415/2012 e solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Reabre-se o prazo para os interessados em apresentar proposta de preço para o Lote nº 03 – Aquisição de Veículo Pick Up cabine dupla.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 29 de Abril de 2013, até as 14hs00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo está à disposição dos interessados do dia 16 a 29 de Abril de 2013 na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Abril de 2013.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

Dispensa de Licitação nº 010/2013

PROCESSO: 7183/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: DL NICHELE E CIA LTDA;
CNPJ: 80.796.436/0001-78;
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível Óleo Diesel B-S10;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 22.358,40 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 12/04/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 42/2013

PROCESSO: 126/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Carolina Lima Teixeira;
CPF: 043.508.799-19;
OBJETO: Contratação de profissional para a prestação de serviços médicos (Clínico Geral 40 horas), para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 171.350,47 (cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03/01/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

Dispensa de Licitação nº 009/2013

PROCESSO: 5538/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: FUND. DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUI;
CNPJ: 80.900.590/0001-48;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 326.300,00
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 27/03/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação

PROCESSO: 4995/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: MARCELO SOUZA ROCHA ME;
CNPJ: 05.332.501/0001-99;
VALOR: R\$ 6.121,04 (seis mil cento e vinte e um reais e quatro centavos);
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção nas instalações da TV Terminal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93;
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 25/03/2013.

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
Estado do Paraná**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA**
Dispensa de Licitação

PROCESSO: 6084/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: ART EDUCAR INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA;
CNPJ: 00.136.529/0001-37;
VALOR: R\$ 4.163,50 (quatro mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos);
CONTRATADO: DS MUSICAL LTDA;
CNPJ: 04.279.134/0001-44;
VALOR: R\$ 63,00 (sessenta e três reais);
CONTRATADO: BACH INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA;
CNPJ: 07.772.467/0001-07;
VALOR: R\$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais);
CONTRATADO: CASA SARTORI INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA;
CNPJ: 76.504.216/0001-56;
VALOR: R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais);
OBJETO: Aquisição de materiais para instrumentos musicais, conforme solicitação do Dpto de Cultura;
VALOR TOTAL: R\$ 6.386,50 (seis mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93;
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 08/04/2013.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS***Coordenação de Editais e Contratos***EXTRATO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2011 - ID 1981**

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADA: Silvana Matveichuke Rizzi-ME;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de impressões cópias;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 040/2011;
PROCESSO: Nº 6316/2013;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 03 de junho de 2013;
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2013.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****Comissão Permanente de Licitações**

PROCESSO: 7241/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: KDP COMERCIAL LTDA – ME;
CNPJ: 10.626.569/0001-10;
OBJETO: Aquisição de Impressora Fiscal MP 2100 TH FI 128MB;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 12/04/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
*Coordenação de Editais e Contratos***EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2011 – ID 2003**

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Construtora M.S Ltda;
CNPJ: 02.806.823/0001-34;
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;
MODALIDADE: Concorrência Pública 001/2011;
PROCESSO: Nº 1941/2013;
PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a partir da data de 10/03/2013;
PRazo DE VIGENCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de 30/03/2013;
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2013.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA**
Dispensa de Licitação Nº 07/2013
Chamada Pública nº 002/2013

PROCESSO: 06/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 05.916.940/0001-60;
VALOR: R\$ 648.194,90 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e noventa centavos);
OBJETO: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, a serem utilizados na preparação da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 14, parágrafo 1º da Lei 11.947/2009 e Resolução /CD/FNDE nº 38 de 16 de Julho de 2009;
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 04/12/2012.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
*Coordenação de Editais e Contratos***EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2012 – ID 2043**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADA: Contract'us Construção Civil Ltda;
CNPJ: n.º 80.017.890/0001-83
OBJETO: Contratação de empresa para construção de Creche Eucaliptos correspondente ao Lote 02 do edital, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 006/2011.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 006/2011;
PROCESSO: Nº 2444/2013;
PRazo DE EXECUÇÃO: 330 (trezentos e trinta) dias a contar da data de 15/02/2013;
VALOR INCLUSO: R\$ 223.495,54 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais com cinquenta e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2013.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2012- ID 2061

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Construtora M.S Ltda;
OBJETO: Contratação de empresa para a Implantação de Unidade de Saúde no Bairro Santa Maria, no município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço 004/2012 (Lote II);
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 004/2012;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6103/2013;
PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a contar da data de 30/03/2013;
PRazo DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de 30/06/2013;
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2013 - ID 2159

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Associação dos Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande;
CNPJ: nº 05.916.640/0001-60;
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 02/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 08/2013;
PROCESSO: Nº 006/2013;
VALOR TOTAL: R\$648.194,90 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais com noventa centavos);
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2012- ID 2064

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADA: Construtora M.S Ltda;
OBJETO: Contratação de empresa para a Construção da Academia da Saúde, no município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço 003/2012;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2012;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2645/2013;
PRazo DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias dias a partir da data de 15/03/2013;
PRazo DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias dias a partir da data de 16/05/2013;
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2013 - ID 2160

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Topotécnica Serviços Topográficos Ltda;
CNPJ: nº 02.615.288/0001-34;
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Topografia. Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, com limites, confrontações, perímetros e áreas, com amarração e pontos materializados no terreno a uma rede de referência ou a pontos notáveis e estáveis nas suas imediações. Representação gráfica de superfície das quadras, lotes, e edificações, nos termos da NBR 13133/94. Com Área total de 38.577,00 m²;
MODALIDADE: Pregão Presença nº 128/2012;
PROCESSO: Nº 19.519/2012;
VALOR TOTAL: R\$17.566,05 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e seis reais com cinco centavos)
PRazo DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2013 - ID 2158

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Beatriz Pacheco Hirabara;
OBJETO: Contratação de profissional para a prestação de serviços médicos (Plantonista Clínico Geral 12 horas), para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2013;
PROCESSO: n.º 126/2013;
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$398.911,24 (Trezentos e noventa e oito mil, novecentos e onze reais com vinte e quatro centavos);
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRAPARTIDA PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS- SEGMENTO GOVERNOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
OBJETO: A Caixa efetuará a contrapartida de R\$19.495,90 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais com noventa centavos) para a confecção e/ou postagem dos documentos de arrecadação de contas relativas ao exercício do ano de 2013, carnês de TPTU, ficando sobre a responsabilidade da contratante, toda operacionalização de licitar, contratar e pagar a(s) empresa(s) responsável(eis) pelos serviços;
DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2013.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZPREV

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
RUA 2 A TURNO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN - DEZ/2013

RREO - Anexo 4 (LRF, Arts. 23, inciso II)

RECEITAS	PREVISTA INICIAL	PREVISTA ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Até o Bimestre	Até o Bimestre
			No Bimestre	«Exercício»	«Exercício Anterior»
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES	11.920.000,00	8.590.000,00	861.249,03	861.249,03	-
Receita de Contribuições dos Segurados	3.700.000,00	370.000,00	590.817,66	590.817,66	-
Pessoa Civil	3.700.000,00	370.000,00	590.817,66	590.817,66	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Pessoa Militar	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	8.120.000,00	8.120.000,00	258.312,23	258.312,23	-
Receita Imobiliária	-	-	-	-	-
Receita de Valores Mobiliários	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	90.000,00	90.000,00	12.118,14	12.118,14	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	90.000,00	90.000,00	11.094,14	11.094,14	-
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	424,00	424,00	-
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-
Amortização de Impostos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
(-)- JUNTAS DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.150.000,00	5.150.000,00	787.558,06	787.558,06	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (I) + (II)	17.070.000,00	13.740.000,00	1.648.807,09	1.648.807,09	-
DESPESAS					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	Até o Bimestre	Até o Bimestre
			No Bimestre	«Exercício»	«Exercício Anterior»
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	5.339.000,00	5.339.000,00	502.181,48	502.181,48	-
ADMINISTRAÇÃO	989.000,00	989.000,00	60.615,16	60.615,16	-
Despesa Corrente	909.000,00	909.000,00	60.615,16	60.615,16	-
Despesa de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-
PREVIDÊNCIA	4.150.000,00	4.150.000,00	441.566,32	441.566,32	-
Pessoal Civil	4.150.000,00	4.150.000,00	425.758,84	425.758,84	-
Aposentadorias	850.000,00	850.000,00	123.340,67	123.340,67	-
Pensões	500.000,00	500.000,00	51.768,25	51.768,25	-
Outras Despesas Previdenciárias	2.800.000,00	2.800.000,00	250.649,92	250.649,92	-
Pessoal Militar	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	200.000,00	200.000,00	15.807,48	15.807,48	-
Demais Despesas Previdenciárias	200.000,00	200.000,00	15.807,48	15.807,48	-
(-)- JUNTAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	31.000,00	31.000,00	2.641,62	2.641,62	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) + (V)	5.370.000,00	5.370.000,00	504.823,10	504.823,10	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (III) - (VI)					
AFORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR					
	PREVISTA INICIAL	PREVISTA ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Até o Bimestre	Até o Bimestre
			No Bimestre	«Exercício»	«Exercício Anterior»
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	150.000,00	150.000,00			
Plano Financeiro	-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Inadimplências Financeiras	-	-	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-	-
Plano Previdenciário	150.000,00	150.000,00	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					
VALOR			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	17.550.000,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS					
	«Mês Anterior»		PERÍODO DE REFERÊNCIA	«Período Anterior»	
			«Exercício»	«Exercício»	
CARDA					
LANÇOS COM MOVIMENTO	10.262,30		743.872,60		10.262,30
INVESTIMENTOS	51.730.231,58		52.201.808,92		51.730.231,58
OUTROS BENS E DIREITOS	132.632,63		132.632,63		132.632,63
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS					
	PREVISTA INICIAL	PREVISTA ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Até o Bimestre	Até o Bimestre
			No Bimestre	«Exercício»	«Exercício Anterior»
RECEITAS CORRENTES (VIII)	5.150.000,00	5.150.000,00	787.558,06	787.558,06	-
Receita de Contribuições	5.150.000,00	5.150.000,00	787.558,06	787.558,06	-
Pessoal Civil	5.000.000,00	5.000.000,00	762.132,25	762.132,25	-
Ativo	5.000.000,00	5.000.000,00	762.132,25	762.132,25	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Pessoa Militar	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	150.000,00	150.000,00	25.425,81	25.425,81	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens	-	-	-	-	-
Amortização de Impostos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
DESPESAS DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII) + (IX) - (X)	5.150.000,00	5.150.000,00			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	Até o Bimestre	Até o Bimestre
			No Bimestre	«Exercício»	«Exercício Anterior»
ADMINISTRAÇÃO (XII)	31.000,00	31.000,00	2.641,62	2.641,62	-
Despesa Corrente	31.000,00	31.000,00	2.641,62	2.641,62	-
Despesa de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	31.000,00	31.000,00	2.641,62	2.641,62	-

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: FFAA, Data do Relatório: 22/05/2013

Tamara Maria Mota
Tamara Maria Mota
Diretora Presidente
FAZPREV

Milton Mitsuo Misuguchi
Técnico em Controle Contábil
CRC-PR 027574/O-6
FAZPREV



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

DIVERSOS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Resolução Nº. 008/ 2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 845 de 08 de Setembro de 2011 e considerando a deliberação deste conselho na reunião ordinária do dia 03/04/2013.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a minuta de Termo de convênio de repasse de recursos obtidos através de Doação Dirigida e Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de Abril de 2013.

Marcel Lins Camargo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Resolução Nº. 010/ 2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 845 de 08 de Setembro de 2011 e considerando a deliberação deste conselho na reunião ordinária do dia 03/04/2013.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de convênio de repasse de recursos obtidos através de Doação Dirigida para o Projeto Girassol.

Art. 2º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de Abril de 2013.

Marcel Lins Camargo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

O Município de Fazenda Rio Grande providenciará a publicação do convênio e do termo aditivo no órgão responsável por dar publicidade aos atos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, ao final qualificadas.

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2013.

Dr. MURILO GASPARINI MORENO
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DO FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Dr. FRANCISCO LUIS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TESTEMUNHAS:

1) ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS
CPF nº 032.478.379-57

2) BRUNA RIBEIRO DOS SANTOS
CPF nº 059.873.339-62



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Resolução Nº. 009/ 2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 845 de 08 de Setembro de 2011 e considerando a deliberação deste conselho na reunião ordinária do dia 03/04/2013.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de convênio de repasse de recursos obtidos através de Doação Dirigida para o Projeto CADI / Vila Esportiva.

Art. 2º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de Abril de 2013.

Marcel Lins Camargo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, para os fins que especificam.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.422.986/0001-02, com sede na Rua Jacarandá, nº. 300, representada por seu Prefeito, Sr. FRANCISCO LUIS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 815.836.999-53, portador da cédula de identificação CI-RG SOB O nº. 4.211.593-2 SSP/PR, doravante denominado MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, autorizado pelo artigo 34, XI, da Lei Orgânica Municipal, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.821.841/0001-94, com sede em Curitiba, na Praça Nossa Sra. da Salete, s/nº, neste ato representado pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, MURILO GASPARINI MORENO, inscrito no CPF sob o nº. 275.259.018-05, portador da cédula de identidade nº. 28.258.864-4/SP, doravante denominado TRIBUNAL, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao convênio, que será regido pela legislação aplicada à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O §1º, inciso I, da Cláusula 3ª do Convênio, passa a ter a seguinte redação:

"São obrigações do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE: I - colocar a disposição da Direção do Fórum do Foro Regional de Fazenda Rio Grande 06 (seis) funcionários públicos municipais efetivos, para auxiliarem nos serviços do Cartório da Vara Criminal e Anexos, Vara da Infância e Juventude e Anexos e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública".

CLÁUSULA SEGUNDA:

ANEXO II

Decreto 3.100-30/Junho/1999

Art. 18. O extrato da execução física e financeira, referido no art. 10, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.790, de 1999, deverá ser preenchido pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e publicado na imprensa oficial da área de abrangência do projeto, no prazo máximo de sessenta dias após o término de cada exercício financeiro, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Decreto.

Prefeitura Municipal de FAZENDA RIO GRANDE/PR
EXERCÍCIO DE 2012
Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria
Termo de Parceria 015/2010
Custo do projeto:
O valor global para este Projeto será de até R\$ 2.445.605,82 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e dois centavos) De janeiro a dezembro 2013.
Local de realização do projeto:
Secretaria de Saúde.
Data de assinatura do TP: 29/04/2010
Início do projeto: 29/04/2010
Término do Projeto: 28/02/2013
Objetivos do projeto:
Desenvolver programas que oportunizem a melhoria e qualidade de vida;
Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, bem como, do pessoal contratado e que se encontrar em efetivo exercício em consonância com as orientações emanadas do Parceiro Público;
As equipes de PACS e PSF deverão ter profissionais centrados na atenção do paciente, comprometidos com ele e sua família, trabalhando centrado nas evidências que suportam as suas condutas;
Garantir resolutividade e equidade, viabilizando o atendimento a todos que necessitarem, através do trabalho efetivo e de qualidade da equipe.
Resultados alcançados:
Foi desenvolvido um conjunto de ações de caráter individual e coletivo, promovendo Saúde, prevenindo doenças, diagnosticando, tratando e reabilitando pacientes. Consideramos este projeto um disparador juntamente com o incentivo do financiamento para a inter setorialidade, pois foi a partir deste que as secretarias municipais de saúde,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

esportes, educação e social, começaram a desenvolver ações com vistas à promoção da saúde e Qualidade de vida da população.

- * Promoveu o aleitamento materno;
- * Combateu as carências nutricionais;
- * Participou e incentivou as Campanhas de Vacinação
- * Garantiu o acesso à referência hospitalar e ambulatorial especializada, quando necessário de forma programada.
- * Fornecimento de medicamentos e dos métodos anticoncepcionais;
- * Atendeu no domicílio, incluindo internação para idosos que precisar e estiver impossibilitando de se locomover, inclusive para aqueles abrigados e acolhidos por instituição no meio urbano e na zona rural;
- * Inserção no Programa Hipertensão (através de paletas)
- * Acompanhamento domiciliar de pacientes com sequelas de AVC e outras complicações;
- * Ações educativas e de controle das patologias;

Categorias de despesa	Previsto	Realizado	Diferença
DESPESAS OPERACIONAIS	2.053.431,57	2.055.085,73	(1.654,16)
Ordenados e Salários	1.172.097,10	1.173.751,26	(1.654,16)
Encargos Sociais	474.473,39	474.473,39	
Provisão de Encargos Sociais	194.989,55	194.989,55	
Outras Despesas	211.871,53	211.871,53	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	387.956,58	387.956,58	
Despesas Gerais	387.956,58	387.956,58	
RESULTADO FINANCEIRO	4.217,67	(6.667,75)	
Receitas Financeiras		10.885,42	10.885,42
Despesas Financeiras	4.217,67	4.217,67	
TOTAIS:	2.445.605,82	2.436.374,56	9.231,26

Nome da OSCIP: Instituto Confiancê

Endereço: Rua Bento Viana, 373 - Água Verde.

Cidade: Curitiba UF: Paraná CEP: 80 240 110

Tel.: 0 41 XX 3342 6405 Fax: 0 41 XX 3342 6405 E-mail: confiancê@confiancê.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Clarice Lourenço Theriba

Cargo / Função: Presidente do Conselho de Administração

Curitiba, 21 de Janeiro de 2013.

Clarice Lourenço Theriba
Clarice Lourenço Theriba
Presidente do Conselho de Administração
Instituto Confiancê

ANEXO II

Decreto 3.100-30/Junho/1999

Art. 18. O extrato da execução física e financeira, referido no art. 10, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.790, de 1999, deverá ser preenchido pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e publicado na imprensa oficial da área de abrangência do projeto, no prazo máximo de sessenta dias após o término de cada exercício financeiro, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Decreto.

Prefeitura Municipal de FAZENDA RIO GRANDE/PR
EXERCÍCIO DE 2012
Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria
Termo de Parceria 003/2010
Custo do projeto:
O valor global para o Projeto será de até R\$ 123.687,44 (Cento e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) De Janeiro a Dezembro de 2012
Local de realização do projeto:
Secretaria de Ação Social e Relações do Trabalho.
Data de assinatura do TP: 26/01/2010
Início do projeto: 26/01/2010
Término do Projeto: 26/01/2013
Objetivos do projeto:
* Implantar e executar programa na área de ação social, que se realizarão por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação sendo um conjunto de estratégias e táticas que visam dar respostas a alguns desafios centrais na inauguração do Armazém da Família.
Resultados alcançados:
* Resultados alcançados Janeiro a Dezembro/2012:
No ano de 2012 alcançamos bons resultados pelo Armazém da Família, que se encontra em ritmo crescente de atendimento em toda a região. O objetivo principal do equipamento é

atuar como regulador de preços, disponibilizando a população cadastrada produtos básicos de alimentação com qualidade e preço acessíveis.

De Janeiro a dezembro de 2012 foram comercializados 2.839.116,668 toneladas de alimentos, totalizando uma demanda de 62.946 famílias inscritas, que realizaram suas compras de alimentação neste estabelecimento, conforme amostragem do Relatório de Gestão. Gerindo um programa sustentável para a melhoria da qualidade de vida, priorizando que todo cidadão deve ter acesso à comida digna diariamente em quantidade, qualidade e regularidade suficiente para nutrir e manter a saúde.

As ações realizadas no ano de 2012 em parceria com a Secretaria Municipal de Ação Social teve suas metas e resultados baseados no projeto apresentado para o Armazém da Família, o qual previu atendimento para famílias, ressaltamos que ao longo dos 12 meses foram realizados atendimentos, superando assim, os objetivos e metas proposto.

Custos de Implementação do Projeto			
Categorias de despesa	Previsto	Realizado	Diferença
DESPESAS OPERACIONAIS	86.273,41	86.144,73	128,68
Ordenados e Salários	56.509,72	56.381,04	128,68
Encargos Sociais	13.962,28	13.962,28	
Provisão de Encargos Sociais	10.352,51	10.352,51	
Outras Despesas	5.448,90	5.448,90	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	37.237,55	37.237,55	
Despesas Gerais	37.237,55	37.237,55	
RESULTADO FINANCEIRO	176,48	50,11	
Receitas Financeiras		126,37	126,37
Despesas Financeiras	176,48	176,48	
TOTAIS:	123.687,44	123.432,39	255,05
Nome da OSCIP: Instituto Confiancê			
Endereço: Rua Bento Viana 373 - Água Verde.			
Cidade: Curitiba UF: Paraná CEP: 80 240 110			
Tel.: 0 41 XX 3342 6405 Fax: 0 41 XX 3342 6405 E-mail: confiancê@confiancê.org.br			
Nome do responsável pelo projeto: Clarice Lourenço Theriba			
Cargo / Função: Presidente do Conselho de Administração			

Curitiba, 21 de Janeiro de 2013.

Clarice Lourenço Theriba
Clarice Lourenço Theriba
Presidente do Conselho de Administração
Instituto Confiancê

EXPEDIENTE



Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR
Criado pela Lei nº 004/2001 e Alterado pela Lei nº 697/2009
Editada pela Secretaria Municipal de Administração
R. Jacarandá, 300 - 83823-901 - Bairro Nações
Fazenda Rio Grande-PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima - DRT-21091-SP

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500